



# MAIS DE R\$ 18 MILHÕES NA ECONOMIA DE MAGÉ COM O ABONO DO PASEP



Em quatro anos a atual gestão da Prefeitura de Magé colocou em dia cerca de 20 anos de atrasos administrativos. E mais um resultado dessas iniciativas está impactando o bolso do servidor e também a circulação econômica no comércio da cidade: o abono do Pasep, que injetou através do pagamento do benefício aos servidores da Prefeitura, o montante de R\$18.137.580 neste ano de 2024.

"Tudo isso foi possível porque criamos equipes com funcionários da Secretaria de Administração para atuar diretamente nessas questões e colocar em dia os dados do nosso funcionalismo para fazer, anualmente, a declaração RAIS ao Ministério do Trabalho. E desde 2021 estamos informando como tem que ser feito. O reflexo é o servidor recebendo o benefício que é seu por direito e com isso movimentando a economia da cidade. O dinheiro do PASEP gera receita para o município, através do consumo das famílias", esclarece o secretário de Administração, Jocelino Cabral.

Todo ano, o governo federal libera o calendário de pagamentos do abono salarial para os trabalhadores que recebem em média até dois salários-mínimos mensais de empregadores contribuintes do PIS ou do PASEP, que tenham exercido atividade remunerada pelo menos durante 30 dias no ano-base e estejam cadastrados há pelo menos 5 anos no Fundo de Participação PIS-Pasep ou no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). E agora os

servidores de Magé também conseguem sacar seu abono.

Desde 2021 com a RAIS declarada pela Prefeitura, funcionários que já se aposentaram estão recebendo o Pasep dos últimos anos. Ricardo Carvalho, diretor de Recursos Humanos, que faz parte da equipe da Administração, conta que foi um trabalho minucioso.

— Ao revisar os extratos da declaração da RAIS, identificamos que em 2005 foram declarados 2582 e em 2013, os registros informaram 7967 funcionários, em declarações parceladas. Trabalhamos dias e dias para ajustar essa e outras questões. Hoje não temos mais nada atrasado na declaração. A sensação boa de dever cumprido vem em forma de notícia que de frequentemente chegam através das informações de funcionários que receberam o Pasep acumulado de dois, três...cinco anos, muitos que não acreditavam nessa possibilidade de receber o abono, foram surpreendidos com o recebimento", afirmou o diretor.

Equipes da Secretaria de Administração organizam pendências de pessoal da Prefeitura.

As equipes, também, têm atuado na individualização do FGTS dos funcionários antigos do regime CLT que durou até 1992. Beneficiando servidores ativos e muitos aposentados que ficaram impedidos de sacar seu FGTS por falta de individualização, traduzindo: o FGTS não era passado o valor individual do servidor, somava-se tudo e era só um monte de FGTS do município de

Magé. "Ressaltamos o grande mérito da equipe da administração, parceria e apoio da Caixa Econômica Federal (CEF) que, através da agência de Magé e da Superintendência de Governo, nos auxiliou nessa tarefa difícil, considerando que envolve várias mudanças de moeda, desde 1967. A partir de abril de 2023 muitos servidores já sacaram seu FGTS à medida que a individualização foi realizada e ainda está sendo processada pela CEF", comemora Jocelino.

"Quero compartilhar e mostrar à população de Magé a importância dessa reportagem para informar todas essas medidas que realizamos nesses quatro anos de gestão, regularizando situações e direitos que deveriam ser rotina, além da responsabilidade com o dinheiro público. Ajustamos contas e dívidas que outros governos que tiveram orçamento específico para fazer e não fizeram. Estou colocando em dia, com o orçamento de um mandato, atrasos que somam iniciativas negligenciadas por 20 anos", enfatiza o prefeito Renato Cozzolino que convoca o povo para a reflexão: "E mesmo ajustando as contas públicas, não deixamos de realizar coisas novas em outros setores. Agora o nome de Magé está ficando limpo no CAUC – que numa explicação informal seria o SPC dos municípios – o que vai melhorar ainda mais, abrindo as portas para investimentos, oportunidades de projetos que antes sequer poderíamos pleitear, porque a cidade estava negativada", conclui o prefeito.

## ÍNDICE



### ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

<i>Leis</i> .....	.Página 03	<i>SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 014/2024 - Errata 2.</i> .....	.Página 29
<i>Decretos</i> .....	.Página 04	<i>SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 014/2024 - Errata 3.</i> .....	.Página 32
<i>Portarias</i> .....	.Página 07	<i>SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 014/2024 - Resultado Provisório.</i> .....	.Página 33
<i>SMA - Homologações</i> .....	.Página 15	<i>SECULTE - Portaria nº 02/2024 de 25/11/2024.</i> .....	.Página 34
<i>SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 012/2024 - Errata 2.</i> .....	.Página 16	<i>SECULTE - Edital Simplificado de Permissão.</i> .....	.Página 35
<i>SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 012/2024 - Errata 3.</i> .....	.Página 17	<i>SMASDH / CMAS - Resolução Nº 007/2024 - Regimento Interno</i> .....	.Página 37
<i>SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 012/2024 - Resultado Provisório.</i> .....	.Página 18	<i>SMASDH / CMAS - Resolução Nº 012/2024</i> .....	.Página 44
<i>SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 013/2024 - Errata 2.</i> .....	.Página 22	<i>SMF - RREO do 5º Bimestre de 2024</i> .....	.Página 45
<i>SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 013/2024 - Errata 3.</i> .....	.Página 26	<i>IPMM - Portarias</i> .....	.Página 93
<i>SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 013/2024 - Resultado Provisório.</i> .....	.Página 27	<i>Avisos, Editais e Termos de Contrato.</i> .....	.Página 94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br



### ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

<i>Leis</i> .....	.Página 115
<i>Portarias</i> .....	.Página 115
<i>Avisos, Editais e Termos de Contrato</i> .....	.Página 115
<i>Resoluções</i> .....	.Página 115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

## PODER EXECUTIVO

**RENATO COZZOLINO HARB**  
 PREFEITO

**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
 VICE-PREFEITA

**LETICIA NOGUEIRA DA SILVA**  
 PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**  
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**MONICA GERALDO PEREIRA (INTERINAMENTE)**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

**VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FERNANDO JOSÉ ASSUNPCÃO COZZOLINO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

**CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**GEILTON CAMARA LIMA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TERCEIRA IDADE

**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**MARCELA MACIEL**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**JUNIMAR SALVADOR BORGES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**LUIS GUSTAVO LEITÃO RAMOS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

**ALEXANDRE DA SILVA PINTO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

**FABIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA**  
 DIRETOR-PRESIDENTE

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**  
 Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604  
 Titular: Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T- 2796

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**  
 Titular: Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578

**CONSELHO FISCAL**

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS**  
 Titular: Adriane da Costa Loureiro, Mat. T-1935  
 Titular: Eleezer Rodrigues da Silva, Mat. T-0541

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**  
 Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ:**  
 Titular: José Carlos dos Santos Junior

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS**  
 Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes, Mat. 997667

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

#### MESA EXECUTIVA

**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**  
 PRESIDENTE

**MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA**  
 1º VICE-PRESIDENTE

**FERNANDO VIEIRA VEIGA**  
 1º SECRETÁRIO

**MARCOS ANDRÉ DA SILVA**  
 2º VICE-PRESIDENTE

**LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES**  
 2º SECRETÁRIO

#### VEREADORES

<b>ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES</b>	<b>JUNIMAR SALVADOR BORGES</b>
<b>ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO</b>	<b>LEONARDO FREITAS BITENCOURT</b>
<b>ELENILSON MEDEIROS BATISTA</b>	<b>LEONARDO FRANCO PEREIRA</b>
<b>FELIPE ALVES PIRES</b>	<b>PAULO ROBERTO PORTUGAL</b>
<b>IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE</b>	<b>SILMAR BRAGA DE SOUZA</b>
<b>JOELSON ALVES DE SOUZA</b>	<b>WERNER BENITES SARAIWA DA FONSECA</b>



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## LEIS

## LEI N° 2976, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

REESTRUTURA os cargos comissionados que especifica no âmbito da Câmara Municipal de Magé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, APROVA e eu PREFEITO do Município SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Câmara Municipal de Magé, os cargos abaixo arrolados, mantidas as atribuições e competências originárias dos cargos citados:

- I - 18 (dezotto) cargos de Assessor Especial - Índice DAS;
- II - 54 (cinquenta e quatro) de Assessor de Gabinete - Índice AG-1;
- III - 1 (um) cargo de Diretor Geral Adjunto de Administração - Índice DAS-E;
- IV - 7 (sete) cargos de Assessor Especial da Direção Geral do Poder Legislativo Indice DAS.

Art. 2 Fica revogado o artigo 27 da Lei Municipal nº 2715/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

MAGÉ, RJ, 26 de novembro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

Prefeito

Autoria: MESA DIRETORA

Projeto de Lei nº 115/2024

Publicação: BIO de 30.11.2024

(Processo nº 28944/2024)

Você contribui para que  
Magé continue crescendo  
e cuida da saúde financeira  
da sua empresa.

Descontos de até

100%

EM JUROS  
E MULTAS  
EM DÉBITOS  
TRIBUTÁRIOS  
OU NÃO  
TRIBUTÁRIOS



DIGITE "FIQUE EM DIA"  
EM 97151-3569


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**DECRETOS**
**DECRETO N° 3776, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÓE sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I, alínea "c" do art.91 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2815 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;
- a Lei Municipal nº 2865 de 15 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam autorizadas as suplementações de recursos no valor de R\$ 14.530.543,95 (quatorze milhões, quinhentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	024	1500	76.452,22
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	024	1500	573,72
02.0202.02.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	057	1500	15.128,67
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	090	1501	106.347,60
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	103	1500	195.188,72
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	105	1500	29.394,09
02.0204.04.124.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	167	1501	11.207,00
02.0204.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	182	1500	2.168,36
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	206	1501	45.205,00
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	221	1500	36.747,55
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	248	1501	20.000,00
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	248	1501	71.563,76
02.0207.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	263	1500	27.646,34
02.0207.28.843.0004.3.	4.6.90.71.00.00.00.00	280	1500	170.842,27
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	289	1501	12.876,08
02.0209.18.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	304	1500	24.160,61
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	316	1501	25.167,38
02.0210.20.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	337	1500	19.797,35
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	389	1500	150.000,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	393	1500	105.350,00
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	419	1540	1.000.000,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.39.00.00.00.00	490	1500	46.229,10
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.39.00.00.00.00	633	1500	32.308,57
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.90.39.00.00.00.00	679	1500	56.577,64
02.0216.26.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	893	1501	16.169,91
02.0216.26.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	908	1500	1.781,43
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	922	1501	15.475,00
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	922	1501	30.950,00
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	922	1501	46.425,00
02.0219.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	947	1501	17.237,00
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	981	1501	25.840,67
02.0220.11.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	996	1500	330,99
02.0220.11.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	996	1500	8.118,55
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1056	1501	20.263,00
02.0221.06.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1071	1500	32.840,79
02.0222.27.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1108	1501	21.579.2216.
02.0222.27.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1123	1500	953,52
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1187	1501	24.084,25
02.0223.16.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1202	1500	25.131,98
02.0225.06.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1239	1501	15.952,00
02.0225.06.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	1250	1500	4.662,25

**DECRETO N° 3776, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0225.06.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1254	1500	884,65
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	1302	1501	20.172,94
02.0228.24.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1317	1500	22.572,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	1333	1500	61.969,09
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1353	1500	396.085,63
03.0301.13.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1495	1501	15.168,87
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.90.13.00.00.00.00	1570	1500	140.772,66
04.0402.10.301.3004.2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	1692	1600	13.125,00
04.0402.10.304.3006.2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	1910	1600	13.125,00
04.0402.10.305.3006.2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	1931	1600	13.125,00
04.0402.10.305.3006.2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	1940	1600	13.125,00
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	1969	1501	146.543,12
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.90.13.00.00.00.00	1981	1500	188.970,57
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.48.00.00.00.00	2151	1500	4.200,00
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.48.00.00.00.00	2151	1500	4.000,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.39.00.00.00.00	2200	1660	115.500,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.39.00.00.00.00	2200	1660	35.104,02
05.0502.08.244.4007.2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	2226	1661	29.056,00
05.0502.08.244.4007.2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	2226	1661	380,00
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.90.30.00.00.00.00	2377	1704	43.488,17
02.0229.17.512.2006.1.156	3.3.90.30.00.00.00.00	2442	1704	43.488,17
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.47.00.00.00.00	2446	1500	100,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.04.00.00.00.00	2464	1600	1.145.687,89
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.90.47.00.00.00.00	2502	1500	512.888,32
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.48.00.00.00.00	2544	1501	4.236,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	2558	1500	310.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	2561	1600	57.662,83
05.0501.08.244.0001.2.003	3.2.90.21.00.00.00.00	2569	1500	120,00
02.0212.13.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	2584	1500	28.203,00
02.0217.11.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	2588	1500	1.091,10
02.0217.11.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	2603	1501	973,45
02.0212.13.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	2607	1501	22.280,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.50.85.00.00.00.00	2665	1621	1.199.984,26
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	2710	1500	1.217.819,82
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	2711	1500	361.225,22
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	2737	1500	11.900,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	2810	1635	1.193.172,53
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.30.00.00.00.00	2952	1621	2.158.504,24
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.46.00.00.00.00	2954	1500	14.360,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.48.00.00.00.00	2955	1500	20.130,00
02.0203.04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2974	1705	41.141,35
05.0502.08.244.4005.2.107	3.3.90.39.00.00.00.00	3027	1660	150.200,00
05.0502.08.244.4005.2.107	3.3.90.30.00.00.00.00	3028	1660	70.000,00
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	3049	1573	40.934,41
02.0211.12.361.4013.2.143	3.3.90.30.00.00.00.00	3051	1573	48.182,03
02.0211.12.365.4012.2.140	3.3.90.30.00.00.00.00	3052	1573	72.273,06
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3074	1635	30.291,19
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.93.00.00.00.00	3096	1500	11.874,08
02.0203.04.122.0001.2.001	4.4.90.40.00.00.00.00	3100	1705	145.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.30.00.00.00.00	3111	1704	560.134,40
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.30.00.00.00.00	3111	1704	82.515,56
02.0205.04.122.0001.2.000	3.3.90.08.00.00.00.00	3112	1501	7.200,00
02.0229.15.451.2007.1.159	3.3.90.39.00.00.00.00	3114	1750	9.000,00
02.0229.15.451.2007.1.159	3.3.90.39.00.00.00.00	3117	1705	116.923,98
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.52.00.00.00.00	3122	1705	200.000,00
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	3156	1635	298.293,13

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO N° 3776, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.90.11.00.00.00.00	3158	1661	53.489,62
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3159	1501	58.399,00
02.0211.12.368.0001.2.001	4.4.90.40.00.00.00.00	3161	1573	348.767,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>14.530.540,95</b>

**Art.2º** Servirão de cobertura às suplementações autorizadas no artigo anterior as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	003	1501	22.181,99
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	042	1501	100.000,00
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	084	1501	38.691,91
02.0203.14.422.0002.2.015	3.3.90.36.00.00.00.00	134	1501	11.399,99
02.0203.14.422.4010.2.166	3.3.90.39.00.00.00.00	153	1501	131.590,80
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	200	1501	145.704,79
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.90.36.00.00.00.00	204	1501	45.500,00
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	283	1501	20.034,77
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	322	1501	71.460,75
02.0210.20.602.1004.2.057	3.3.90.39.00.00.00.00	349	1501	23.456,00
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.91.13.00.00.00.00	424	1540	1.000.000,00
02.0211.12.365.4014.1.149	4.4.90.51.00.00.00.00	567	1573	348.767,00
02.0211.12.365.4014.1.149	4.4.90.51.00.00.00.00	567	1573	16.699,50
02.0211.12.368.4014.1.147	3.3.90.39.00.00.00.00	801	1573	55.706,12
02.0211.12.368.4014.1.147	3.3.90.39.00.00.00.00	801	1573	88.983,88
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.90.39.00.00.00.00	878	1501	973,45
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.90.39.00.00.00.00	878	1501	50.687,29
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.90.39.00.00.00.00	878	1501	15.763,77
02.0216.26.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	887	1501	18.468,59
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.90.36.00.00.00.00	979	1501	26.735,55
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	1050	1501	20.326,17
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	1296	1501	23.021,68
03.0301.13.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1494	1501	15.168,87
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.30.00.00.00.00	1672	1500	310.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.39.00.00.00.00	1683	1600	37.495,90
04.0402.10.302.3001.2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	1829	1600	93.660,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	1831	1621	438.816,79
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	1842	1600	28.035,87
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	1862	1600	742.063,90
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	1862	1600	210.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	1889	1621	737.930,59
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	1898	1600	75.026,50
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.90.30.00.00.00.00	1998	1500	4.200,00
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.90.30.00.00.00.00	1998	1500	4.000,00
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.90.39.00.00.00.00	2172	1500	146.543,12
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.30.00.00.00.00	2194	1660	35.104,02
05.0502.08.244.4007.2.118	4.4.90.52.00.00.00.00	2224	1661	7.264,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.30.00.00.00.00	2232	1660	150.200,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.36.00.00.00.00	2234	1661	380,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.36.00.00.00.00	2234	1661	7.264,00
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.30.00.00.00.00	2243	1661	7.264,00
04.0402.10.304.3006.2.043	3.3.90.39.00.00.00.00	2347	1600	13.100,00
05.0502.08.244.4006.2.111	4.4.90.52.00.00.00.00	2350	1660	115.500,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.90.36.00.00.00.00	2380	1661	7.264,00
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.32.00.00.00.00	2399	1661	43.258,46
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.48.00.00.00.00	2421	1661	10.231,16
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.04.00.00.00.00	2465	1621	2.181.741,12
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	2490	1501	4.236,00

**DECRETO N° 3776, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0229.15.812.4001.1.096	4.4.90.51.00.00.00.00	2526	1750	9.000,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.36.00.00.00.00	2600	1600	36.468,55
02.0212.13.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	2605	1501	12.413,88
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.51.00.00.00.00	2610	1704	571.136,96
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.90.11.00.00.00.00	2612	1500	512.888,32
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.90.11.00.00.00.00	2612	1500	73.869,09
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.90.11.00.00.00.00	2612	1500	138.572,19
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.90.11.00.00.00.00	2612	1500	646.172,88
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.91.13.00.00.00.00	2630	1500	105.350,00
11.1101.18.542.2008.2.065	3.3.90.39.00.00.00.00	2643	1500	445.855,26
05.0502.08.244.4005.2.107	3.3.90.36.00.00.00.00	2663	1660	70.000,00
02.0204.04.128.0005.2.021	3.3.90.14.00.00.00.00	2668	1501	3.500,00
04.0402.10.331.3006.2.046	3.3.90.32.00.00.00.00	2692	1500	100,00
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	2753	1500	1.674.357,35
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	2753	1500	325.642,65
02.0229.15.452.2008.2.159	3.3.90.39.00.00.00.00	2819	1704	86.976,34
02.0229.17.512.2006.1.156	4.4.90.51.00.00.00.00	2915	1704	71.513,00
02.0207.04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2973	1705	25.483,97
02.0228.24.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2975	1705	65.657,38
02.0204.04.124.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2976	1705	35.615,60
02.0202.02.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2977	1705	50.000,00
02.0205.04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2978	1705	116.923,98
05.0501.08.244.0001.2.003	4.4.90.52.00.00.00.00	2980	1705	100.000,00
02.0212.13.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00	2982	1705	109.384,40
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	2994	1635	30.291,19
04.0402.10.302.3001.1.026	4.4.90.51.00.00.00.00	3026	1635	1.491.465,66
04.0402.10.302.3001.1.026	3.3.90.30.00.00.00.00	3087	1600	20.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>14.530.540,95</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 01 de outubro de 2024 - 459º de aniversário da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024**



**GARRINCHINHA**  
SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE

[www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)

**DECRETO N° 3777, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**DISPÕE** sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso I, alínea "c" do art.91 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2815 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;

- a Lei Municipal nº 2865 de 15 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R\$ 27.639.350,39 (Vinte sete milhões seiscentos trinta nove mil trezentos e cinquenta reais e trinta nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**DECRETOS**
**DECRETO N° 3777, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	22	1500	363.530,27
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	22	1500	28.059,29
02.0202.02.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	55	1500	258.570,22
02.0204.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	178	1500	1.562,04
02.0204.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	180	1500	31.114,20
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	217	1500	54.300,00
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	217	1500	2.445,46
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	219	1500	8.820,76
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	219	1500	367.715,57
02.0207.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	259	1500	19.524,76
02.0207.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	261	1500	223.252,91
02.0209.18.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	300	1500	14.397,22
02.0209.18.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	302	1500	172.375,33
02.0210.20.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	333	1500	52.216,46
02.0210.20.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	335	1500	66.086,81
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	419	1540	3.358.000,00
02.0211.12.365.4012.2.009	3.1.90.11.00.00.00.00	576	1540	2.500.000,00
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.90.11.00.00.00.00	586	1540	2.000.000,00
02.0216.26.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	906	1500	58.222,81
02.0220.11.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	994	1500	100.047,67
02.0221.06.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	1067	1500	13.015,99
02.0221.06.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1069	1500	327.091,69
02.0222.27.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1121	1500	78.736,98
02.0223.16.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	1198	1500	5.460,99
02.0223.16.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1200	1500	134.484,96
02.0225.06.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1252	1500	68.880,62
02.0228.24.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1315	1500	100.432,91
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	1351	1500	1.089.131,38
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.90.04.00.00.00.00	1565	1500	397.171,72
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	1568	1500	1.000,00
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	1568	1500	343.067,29
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	1588	1500	680.973,10
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	1590	1600	270.935,23
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.13.00.00.00.00	1596	1600	699.345,09
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.90.04.00.00.00.00	1977	1500	662.561,18
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.90.11.00.00.00.00	1979	1500	379.499,08
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	2400	1573	699.364,33
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.04.00.00.00.00	2464	1600	4.949.745,48
02.0212.13.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	2582	1500	15.160,00
02.0212.13.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	2583	1500	163.033,08
02.0217.11.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	2587	1500	69.020,95
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00	2712	1500	597.575,67
02.0229.15.452.2008.2.159	3.3.90.39.00.00.00.00	2821	1751	631.634,68
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.04.00.00.00.00	2922	1605	1.303.646,16
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	2923	1605	30.000,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	2930	1605	25.986,88
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.50.85.00.00.00.00	2953	1605	149.870,64
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	2994	1635	220.143,76
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.50.85.00.00.00.00	3016	1600	500.000,00
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.90.13.00.00.00.00	3020	1541	374.727,57
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.90.30.00.00.00.00	3049	1573	335.436,26
05.0502.08.244.4005.2.107	3.3.90.48.00.00.00.00	3066	1500	50.543,50
08.0801.09.122.0001.2.008	3.1.90.11.00.00.00.00	3071	1802	18.317,78
08.0801.09.122.0001.2.008	3.1.90.11.00.00.00.00	3071	1802	168.606,95
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.90.30.00.00.00.00	3077	1573	227.429,39
08.0801.09.122.0001.2.008	3.1.91.13.00.00.00.00	3097	1802	55.112,00

**DECRETO N° 3777, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3101	1708	48.485,38
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3102	1708	28.162,98
08.0801.09.122.0001.2.004	3.3.90.14.00.00.00.00	3103	1802	2.560,00
08.0801.09.122.0001.2.004	3.3.90.35.00.00.00.00	3104	1802	197.400,00
08.0801.09.122.0001.2.004	3.3.90.36.00.00.00.00	3105	1802	40.800,00
08.0801.09.122.0001.2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	3106	1802	18.125,15
08.0801.09.122.0001.2.004	3.3.90.47.00.00.00.00	3107	1802	250,00
08.0801.09.122.0001.2.008	3.1.90.13.00.00.00.00	3109	1802	19.870,00
08.0801.09.122.0001.2.008	3.3.91.97.00.00.00.00	3110	1802	24.000,00
02.0229.15.451.2007.1.159	3.3.90.39.00.00.00.00	3114	1750	194.911,93
02.0229.15.451.2007.1.159	3.3.90.39.00.00.00.00	3115	1708	76.522,09
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.90.30.00.00.00.00	3120	1573	75.809,79
02.0211.12.365.4012.2.138	4.4.90.40.00.00.00.00	3126	1569	930.068,00
02.0211.12.365.4012.2.152	4.4.90.40.00.00.00.00	3127	1569	465.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>27.639.350,39</b>

**Art. 2º** Considerando o superávit alcançado no exercício de 2023 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 5.220.271,94 (Cinco milhões duzentos e vinte mil duzentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.30.00.00.00.00	3113	2660	588.374,05
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.30.00.00.00.00	3113	2660	43.137,30
02.0229.15.451.2007.1.159	3.3.90.39.00.00.00.00	3116	2750	270.000,00
08.0802.09.271.0004.1.	3.1.90.01.00.00.00.00	3118	2800	3.661.755,38
08.0802.09.271.0004.1.	3.1.90.03.00.00.00.00	3119	2800	657.005,21
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>5.220.271,94</b>

**NÃO SE CALE!**

SUA DENÚNCIA PODE SALVAR UMA VIDA!

**NÃO SE CUMPRIÇE**

Não se cumpriça é o primeiro passo para evitar esse resultado.

LIGUE → 180

1 2 3  
4 5 6  
7 8 9  
\* 0 #

DENUNCIE! ☎

**21 dias de ativismo**  
PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA MULHER

MAGÉ COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## PORTARIAS

## PORTARIA N° 0336/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 258/SME/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR PAULA LUCIA DA SILVA SANTOS**, matrícula T-0805, para perceber a FUNÇÃO GRATIFICADA – DIRETOR ADJUNTO, índice DA-E, da E. M. Bruno Rodrigues, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2024**

## PORTARIA N° 1157/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 484/SMSP/2024, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR FRANCISCO SEVERINO DE ANDRADE**, matrícula 363826, do cargo em comissão de AUXILIAR OPERACIONAL, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2024**

## PORTARIA N° 1176/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1315/SME/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**EXONERAR CAROLINE DA SILVA DE ANDRADE DA CONCEIÇÃO**, matrícula T-2930, da FUNÇÃO GRATIFICADA – SUPERVISÃO, índice FGS-2, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2024.

**DESIGNAR CAROLINE DA SILVA DE ANDRADE DA CONCEIÇÃO**, matrícula T-2930, para perceber a FUNÇÃO GRATIFICADA – SUPERVISÃO, índice FGS-3, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2024**

## PORTARIA N° 1177/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**NOMEAR VICTOR NEVES FREITAS**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2024**

## PORTARIA N° 1236/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR GABRIELLE CORREA DE BRITO VIDAL**, matrícula 365209, do cargo em comissão de ASSESSOR PARAASSUNTOS ESPECIAIS, índice SS, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a 07 de outubro de 2024.

**NOMEAR CLEVERSOM VIDAL RIBEIRO**, para ocupar o cargo em comissão de

ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS, índice SS, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a 07 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024**

## PORTARIA N° 1306/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1182/PGM/2024, da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR LORENA ULLMANN MARCHON TEIXEIRA**, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-2, da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

**NOMEAR LORENA ULLMANN MARCHON TEIXEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTENCIOSO JUDICIAL, índice DA-1, da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024**

## PORTARIA N° 1307/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1181/PGM/2024, da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR CAROLINA RODRIGUES DE ARAUJO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-2, da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024**

## PORTARIA N° 1309/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1226/PGM/2024, da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ISABELA MARIA DE ROSA MATHEUS BULLUS**, matrícula 364238, do cargo em comissão de SUBPROCURADOR GERAL ADMINISTRATIVO, índice SS, da Procuradoria Geral do Município, com efeito a 04 de novembro de 2024.

**NOMEAR ISABELA MARIA DE ROSA MATHEUS BULLUS**, matrícula 364238, para ocupar o cargo em comissão de SUBPROCURADOR GERAL CONTENCIOSO, índice SS, da Procuradoria Geral do Município, com efeito a 04 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024**

## PORTARIA N° 1310/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1227/PGM/2024, da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MATHEUS ALVES MOREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de SUBPROCURADOR GERAL ADMINISTRATIVO, índice SS, da Procuradoria Geral do Município, com efeito a 04 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024**


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORARIAS**
**PORATARIA N.º 1325/2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,  
**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando SMG nº 238/2024, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 110/2024 – Pregão Presencial nº 009/2024 - Processo nº. 10803/2024 da Empresa MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMATICA LTDA, referente a Contratação de Empresa Especializada para Gestão de Informações da Prefeitura Municipal de Magé, para atender a Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 21 de outubro de 2024.

**FISCAL DE CONTRATO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 364296**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – CHARLES DA SILVA SANTOS – Matrícula 364301**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

Republicada por incorreção

**PORATARIA N.º 1332/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1897/2022 que concedeu Licença sem Vencimentos ao servidor a partir de 01/04/2022 a 01/04/2024;

**RESOLVE:**

**CANCELAR**, conforme Processo nº. 22384/2024 e em conformidade com o art.127 da Lei Municipal nº. 1054/991, a **LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** concedida através da Portaria nº 1897/2022 ao servidor **ROBERTO JOSÉ DE SOUZA**, Matrícula: T-4541 – Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024

**PORATARIA N.º 1333/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991, **CONSIDERANDO**, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 25416/2024,

**RESOLVE:**

**READAPTAR TEMPORARIAMENTE** a servidora **LUCINETE SOLIVA SANTANA DE ASSIS**, nas Matrículas T-2144 e T-5315, **PROFESSOR II** lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquanto permanecer a limitação da sua capacidade física ou mental, devendo submeter-se a nova inspeção médica, conforme orientação do setor de perícias médicas, com efeito retroativo a **21 de fevereiro de 2024 a 16 de novembro de 2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024

**PORATARIA N.º 1334/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991, **CONSIDERANDO**, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 25414/2024,

**RESOLVE:**

**READAPTAR TEMPORARIAMENTE** a servidora **CLAUDIA MARTINS COELHO LEÃO**, Matrícula T-3542, **PROFESSOR II** lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquanto permanecer a limitação da sua capacidade física ou mental, devendo submeter-se a nova inspeção médica, conforme orientação do setor de perícias médicas, com efeito retroativo a **19 de agosto de 2024 a 16 de novembro de 2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024

**PORATARIA N.º 1335/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991,

**CONSIDERANDO**, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 25417/2024,

**RESOLVE:**

**READAPTAR TEMPORARIAMENTE** a servidora **ANA MARIA PINTO**, Matrícula T-3869, **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR** lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquanto permanecer a limitação da sua capacidade física ou mental, devendo submeter-se a nova inspeção médica, conforme orientação do setor de perícias médicas, com efeito retroativo a **16 de março de 2023 a 14 de março de 2025**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024

**PORATARIA N.º 1336/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M.e,

**CONSIDERANDO** o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o nº 24691/2024, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município acostados às 34-39, corroborado pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência às fls. 40, do Processo Administrativo em referência;

**CONSIDERANDO** as Decisões Judiciais proferidas no Mandado de Segurança nº 2005.029.000470-5, bem como na Ação Rescisória nº 0014054-20.2010.8.9.0029;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 24691/2024, o benefício de **Aposentadoria** ao servidor **DIRLEI LOPES DOS SANTOS**, matrícula 2776, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL MÉDIO I – LETRA “J”**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 13 c/c Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 21/2022**, com paridade e proventos integrais fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato, **com efeitos produzidos a partir de 1º de novembro de 2024**.

R\$ **2.348,59** (proventos) – Lei Municipal nº 1643/2004 C/C Lei Municipal nº 2714/2023

R\$ **822,01** (anuênio – 35%) – Art. 163 da Lei Munic. nº 1054/1991 (NR 2322/2016)

R\$ **3.500,00** (produtividade fiscal) – Decreto Municipal nº 2531/2010

**TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R\$ 6.670,60** (seis mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORATARIA N.º 1337/2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 217, 218 e 219 parágrafo único da Lei nº. 1054/991 e nos artigos 2º, § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 28508/2024,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar suposta fraude cometida por cadastradores/entrevistadores no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, designada através da **Portaria nº 582/2021 e 1160/2024**, a apuração dos fatos.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024



**GARRINCHINHA**  
 SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE  
[www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORARIAS****PORARIA N° 1340/2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 540/SECULTE/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 122/2024 – Adesão de Ata Interna de Registro de Preços nº 010/2024 - Processo nº. 13049/2024 da Empresa JR BRASIL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, referente a Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar-condicionado Tipo Split, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeito a 25 de setembro de 2024.

**FISCAL DE CONTRATO – FLÁVIA ALVES DE ANDRADE – Matrícula 361271**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – HÉLIDA MOURA DE MACEDO – Matrícula 363990**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORARIA N° 1341/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 550/SMSP/2024, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

EXONERAR CHRISTYAN MORETE CONCEIÇÃO, matrícula 365240, do cargo em comissão de AUXILIAR OPERACIONAL, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORARIA N° 1342/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 155/SMDE/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

**RESOLVE:**

EXONERAR ERIKA CRISTINA DA SILVA, matrícula 364920, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir de 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORARIA N° 1343/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 349/SMTR/2024, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

**RESOLVE:**

EXONERAR IVENS ALEXANDRE ZEFERINO SALERMO, matrícula 363893, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a partir de 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORARIA N° 1344/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 350/SMTR/2024, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

**RESOLVE:**

EXONERAR THAIS CRISTINA DOS SANTOS MARINHO, matrícula 364692, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a partir de 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORARIA N° 1345/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1452/SME/2024, da Secretaria Municipal de Educação

**RESOLVE:**

EXONERAR ELDA BEATRIZ VARELA MARTINS, matrícula 363264, do cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORARIA N° 1346/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o Memorando nº 515/SMF/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda,

**RESOLVE:**

NOMEAR LUIZ FERNANDO GOMES FONTES, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO E LICENCIAMENTO, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORARIA N° 1348/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023 e suas alterações, RESOLVE:

NOMEAR WALDEMAR DA SILVA NUNES, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com efeito a 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORARIA N° 1349/2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 568/GAPE/2024, do Gabinete do Prefeito,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 129/2024 – Adesão de Ata Interna de Registro de Preços nº 010/2024 - Processo nº. 13049/2024 da Empresa JR BRASIL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, referente a Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar-condicionado Tipo Split, para atender o Gabinete do Prefeito, com efeito a 25 de setembro de 2024.

**FISCAL DE CONTRATO – NIVALDO DOS REIS – Matrícula 361069**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – CARLOS ROBERTO BERNARDO DE ARAUJO – Matrícula 361089**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORARIA N.º 1350/2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº.1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 27324/2024/

**RESOLVE:**

INSTAUAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar possível abandono de cargo da servidora FRANCINNE DA SILVA E SILVA PERALVA, Professor II – Matrícula T-6554, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Educação, designada através da Portaria nº 1165/2024, a apuração dos fatos.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024**


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTRARIAS**
**PORTARIA N° 1352/2024**

Aprova Listagem de Promoção Horizontal dos Servidores Públicos do Município de Magé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o art. 68, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis n°s. 1642/2004 e 1643/2004 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Magé;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do Pessoal Ativo, no que se refere ao enquadramento horizontal previsto nos dispositivos retomencionados.

**RESOLVE:**

APROVAR a Listagem anexa, parte integrante desta Portaria, contendo a PROMOÇÃO HORIZONTAL dos Servidores Públicos do Município de Magé, em conformidade com a legislação vigente, a contar da data de admissão ou nomeação do servidor no mês de OUTUBRO/2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**PROMOÇÃO HORIZONTAL - OUTUBRO 2024**

MATR.	NOME	CARGO	NIVEL	LETRA
90639	LUCIENE SIQUEIRA DE ARRUDA	34 - ENFERMEIRO	TABNS-I	I
90640	MARIA VERONICA DELFINO SILVA	34 - ENFERMEIRO	TABNS-I	I
90656	ANA PAULA FERREIRA PINTO TAVARES	58 - MEDICO	TABNS-I	I
90672	COSME SANTOS DA SILVA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
90716	BRUNO SOUZA MATHIAS	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	I
90720	MAURO GOMES PEREIRA PINTO	159 - PROCURADOR MUNICIPAL III	TABNSPRO3	I
90724	JOSE HENRIQUES CAMPOS MACHADO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90725	CLAUDIA MALVINA THOMAZ	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90729	ALINE LORDEIRO GOMES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90732	DEBORA DA SILVA PINHEIRO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90736	LUCIANA GARCIA BRISSON SILIPRANDI	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90738	KATIA REGINA DE ABREU MENEZES SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90745	CRISTIANE BORGES DE AZEVEDO SA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90748	ROSA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90750	ANA MARIA GUIMARAES PEREIRA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90752	LIRIANE CARDOSO PINTO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90753	FABIOLA MARTINS DE MORAES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90758	ELAINE GONCALVES PEIXOTO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90759	VIVIANE TAVARES COSTA OLIVEIRA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90763	VANI DA COSTA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90764	VANIA RODRIGUES COSTA ALVERNNAZ	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90765	LUCIANA CARDOSO DOMINGOS BATISTA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90766	ALINE BERNARDO DE CARVALHO DA S	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90767	DANIELE DE SOUZA REIS MACHADO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90768	CLAUDIA CALDAS MARTINS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90771	MICHELY DE CASTRO MARINHO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90774	SIMONE DA SILVA C. GUIMARAES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90775	SUSANA MACEDO VALLE	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90776	STELA MAURA FERREIRA CAMPOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90777	SOLANGE DE OLIVEIRA MARQUES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90780	ANA PAULA FERREIRA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90782	CONCEICAO ILLA BONILHA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90788	MARIANGELA GUALANDI BARREIROS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90790	FABIANE DE OLIVEIRA CORTES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90793	MONIQUE ABRAHAO SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90795	GILMARA GARCIA MARQUES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90797	ANA ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA DE MELLO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90800	ELIZETE MEDEIROS SANTOS NERY	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90801	LUCIENE CABRAL DA SILVA DE SOUSA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90809	LUCIANA GOMES DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90811	ANDREZA ANTUNES DE ABREU	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA N° 1352/2024****PROMOÇÃO HORIZONTAL - OUTUBRO 2024**

MATR.	NOME	CARGO	NIVEL	LETRA
90812	ELAINE MONTEIRO DE MENDONCA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90814	ANA AMELIA ULRICH MENDES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90815	CARLA CRISTINA DE SOUZA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90818	CLAUDIA ALVES COELHO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90819	SOLANGE RODRIGUES SANTANA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90824	ZILDA BRITO DOS SANTOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90832	LUCIMAR DA SILVA MOREIRA MOURAO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90833	PRISCILLA DA SILVA SANTOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90835	HELAYNE DA SILVA PINTO LEITE	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90836	DIANA BARBOSA DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90837	ALESSANDRA PAULO DO NASCIMENTO BORGES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90838	MARA CELIA FLORENCIO ELIAS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90840	MARIA DO CARMO CARRACENA VIDAL	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90842	MICHELE DA SILVA SOUZA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90846	JOSELI MARINHO DE ALMEIDA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90848	TATIANA PEREIRA NERI	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90849	CARLA DA COSTA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90850	MAX OLIVIO LODI CASTRO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90851	MARIA GISELE BARAO DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90852	ANGELA APARECIDA M.DE CARVALHO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90853	KIRCE CORREA BERMUTE	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90854	ALINE MACIEL GOMES COELHO BRASIL	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90858	LIGIA PINHEIRO BRANDAO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90861	MUNIQUE MACEIRA DA SILVA FREITAS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90862	MARCIA CRISTINA B. S. BARBOSA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90866	LUCIA INES RANGEL DUTRA E SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90867	ENEIR ALVES DE BRITO RAMOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90869	KENIA CALDAS MAIA CORREA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90874	ADRIANA CARMO ANTUNES DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90882	GRACY DE CASTRO RIBEIRO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90884	CAROLINA MAGALHAES PINTO MACHADO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90885	DAIANE MONTEIRO VILA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90887	MARCIA SOARES DA COSTA TEIXEIRA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90891	MICHELE DE OLIVEIRA GAMA DE FARIA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91869	ELISABETE OLIVEIRA DA SILVA	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	D
92659	LUIZ CEZAR MARIANO SILVA	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	F
92790	MARIA DAS GRACAS FERREIRA	451 - INSPECTOR DE ALUNOS	TABNEL005	E
93787	RENATA DA SILVA GARIN	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	C
95289	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	G
95920	NADIA DOS SANTOS	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	D





## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## PORTARIAS

PORTRARIA Nº 1353/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 2322/2016 e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os percentuais do Adicional Por Tempo de Serviço dos Servidores Efetivos - Anuênio.

**RESOLVE:**

APROVAR a Listagem anexa, parte integrante desta Portaria, contendo a atualização dos percentuais do ANUÊNIO dos Servidores Públicos do Município de Magé, em conformidade com a legislação vigente, a contar da data de admissão ou nomeação do servidor no mês de OUTUBRO/2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

RENAUTO COZZOLINO HARB  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
 CNPJ: 29.138.351/0001-45  
 CENTRO | MAGÉ | RJ
**AUMENTO DO % DE ANUENIO - OUTUBRO 2024**

Filtros : Número do Mês : 10 , Ativo (S/N) : S , Ano : 2024

Matrícula	Servidor	% Anuênio
2767	IVLAMIR DE SOUZA ALVES	35%
2873	ADELSON REBELLO TEJADA	35%
5009	SALVADOR DA SILVA PINTO	35%
554410	MARIA APARECIDA REZENDE	35%
5056	WAGNER KLEIN DOS SANTOS	26%
90639	LUCIENE SIQUEIRA DE ARRUDA	24%
90640	MARIA VERONICA DELFINO SILVA	24%
90656	ANA PAULA FERREIRA PINTO TAVARES	24%
90672	COSME SANTOS DA SILVA	24%
90716	BRUNO SOUZA MATHIAS	24%
90720	MAURO GOMES PEREIRA PINTO	24%
90721	VANDERSON MACULLO BRAGA	24%
90724	JOSE HENRIQUES CAMPOS MACHADO	24%
90725	CLAUDIA MALVINA THOMAZ	24%
90729	ALINE LORDEIRO GOMES	24%
90732	DEBORA DA SILVA PINHEIRO	24%
90736	LUCIANA GARCIA BRISSON SILIPRANDI	24%
90738	KATIA REGINA DE ABREU MENEZES SILVA	24%
90745	CRISTIANE BORGES DE AZEVEDO SA	24%
90748	ROSA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	24%
90750	ANA MARIA GUIMARAES PEREIRA	24%
90752	LIRIANE CARDOSO PINTO	24%
90753	FABIOLA MARTINS DE MORAES	24%
90758	ELAINE GONCALVES PEIXOTO	24%
90759	VIVIANE TAVARES COSTA OLIVEIRA	24%
90763	VANI DA COSTA	24%
90764	VANIA RODRIGUES COSTA ALVERNATZ	24%
90765	LUCIANA CARDOSO DOMINGOS BATISTA	24%
90766	ALINE BERNARDO DE CARVALHO DA S	24%
90767	DANIELE DE SOUZA REIS MACHADO	24%
90768	CLAUDIA CALDAS MARTINS	24%

PORTRARIA Nº 1353/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
 CNPJ: 29.138.351/0001-45  
 CENTRO | MAGÉ | RJ
**AUMENTO DO % DE ANUENIO - OUTUBRO 2024**

Filtros : Número do Mês : 10 , Ativo (S/N) : S , Ano : 2024

Matrícula	Servidor	% Anuênio
90771	MICHELY DE CASTRO MARINHO	24%
90774	SIMONE DA SILVA C. GUIMARAES	24%
90775	SUSANA MACEDO VALLE	24%
90776	STELA MAURA FERREIRA CAMPOS	24%
90777	SOLANGE DE OLIVEIRA MARQUES	24%
90780	ANA PAULA FERREIRA	24%
90782	CONCEICAO ILLA BONILHA	24%
90788	MARIANGELA GUALANDI BARREIROS	24%
90790	FABIANE DE OLIVEIRA CORTES	24%
90793	MONIQUE ABRAHAO SILVA	24%
90795	GILMARA GARCIA MARQUES	24%
90797	ANA ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA DE MELLO	24%
90800	ELIZETE MEDEIROS SANTOS NERY	24%
90801	LUCIENE CABRAL DA SILVA DE SOUSA	24%
90809	LUCIANA GOMES DA SILVA	24%
90811	ANDREZA ANTUNES DE ABREU	24%
90812	ELAINE MONTEIRO DE MENDONCA	24%
90814	ANA AMELIA ULRICH MENDES	24%
90815	CARLA CRISTINA DE SOUZA	24%
90818	CLAUDIA ALVES COELHO	24%
90819	SOLANGE RODRIGUES SANTANA	24%
90824	ZILDA BRITO DOS SANTOS	24%
90832	LUCIMAR DA SILVA MOREIRA MOURAO	24%
90833	PRISCILLA DA SILVA SANTOS	24%
90835	HELAYNE DA SILVA PINTO LEITE	24%
90836	DIANA BARBOSA DA SILVA	24%
90837	ALESSANDRA PAULO DO NASCIMENTO BORGES	24%
90838	MARA CELIA FLORENCIO ELIAS	24%
90840	MARIA DO CARMO CARRACENA VIDAL	24%
90842	MICHELE DA SILVA SOUZA	24%
90846	JOSELI MARINHO DE ALMEIDA	24%
90848	TATIANA PEREIRA NERI	24%
90849	CARLA DA COSTA SILVA	24%
90850	MAX OLIVIO LODI CASTRO	24%
90851	MARIA GISELE BARAO DA SILVA	24%
90852	ANGELA APARECIDA M.DE CARVALHO	24%
90853	KIRCE CORREA BERMUTE	24%
90854	ALINE MACIEL GOMES COELHO BRASIL	24%
90858	LIGIA PINHEIRO BRANDAO	24%
90861	MUNIQUE MACEIRA DA SILVA FREITAS	24%

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA N° 1353/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

CNPJ: 29.138.351/0001-45

CENTRO | MAGÉ | RJ

**AUMENTO DO % DE ANUENIO - OUTUBRO 2024**

Filtros : Número do Mês : 10 , Ativo (S/N) : S , Ano : 2024

Matrícula	Servidor	% Anuênio
90862	MARCIA CRISTINA B. S. BARBOSA	24%
90866	LUCIA INES RANGEL DUTRA E SILVA	24%
90867	ENEIR ALVES DE BRITO RAMOS	24%
90869	KENIA CALDAS MAIA CORREA	24%
90874	ADRIANA CARMO ANTUNES DA SILVA	24%
90882	GRACY DE CASTRO RIBEIRO	24%
90884	CAROLINA MAGALHAES PINTO MACHADO	24%
90885	DAIANE MONTEIRO VILA	24%
90887	MARCIA SOARES DA COSTA TEIXEIRA	24%
90891	MICHELE DE OLIVEIRA GAMA DE FARIA	24%
90796	ALDENICE CRUZ PAIVA DOS SANTOS	23%
91039	GRASIELLE DE AQUINO MARTINS	23%
91607	ROBERTA BASTOS DA SILVA	23%
91625	REGINA DE FREITAS SANTOS ARAUJO VIEIRA	23%
91636	REGINA DA PIEDADE PACHECO	23%
91691	EMANOEL PEREIRA GOMES	23%
91694	ANA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO	23%
91695	LUIS CARLOS H.DE MENEZES	23%
91698	ELTON THADEU ARAUJO PINTO	23%
91701	FATIMA APARECIDA DE C. SANTOS	23%
91703	ERICA SANTIAGO FERREIRA	23%
91706	ELZA SILVA DE PAULA	23%
91707	MARILENA PORTES TAVARES DO NASCIMENTO	23%
91708	VERONICA DE PAIVA LIMA	23%
91712	FELIPE ALVES BURCHTEIN	23%
91715	DAYSE SOARES LEAL	23%
91720	LEYDE ROVANNE FARIA RESENDE	23%
91730	RENATA DA SILVA LIMA	23%
91733	SONIA CORREA DELGADO OLIVEIRA	23%
91738	ELIANE VALENCA ALVES	23%
91745	MARILIA KATSUE ICHIMURA	23%
91757	ANDREA DA SILVA ROSARIO TOMAZ	23%
91760	CAROLINA MARIA DE ALMEIDA CORREIA SILVA	23%
91762	JADIR PERES DOS SANTOS	23%
91765	ARMANDO TOSHIHIKO ICHIMURA	23%
91770	VAGNER FURTADO	23%
91906	SANTORO ESCOSSIA DA VEIGA	23%
94203	VANIA APARECIDA SANCHES TEIXEIRA	23%

**AUMENTO DO % DE ANUENIO - OUTUBRO 2024**

Filtros : Número do Mês : 10 , Ativo (S/N) : S , Ano : 2024

Matrícula	Servidor	% Anuênio
90638	SOLANGE MACHADO MEIRELLES DUQUE	22%
90807	MONICA ARAUJO DA CRUZ	22%
90825	NOEMIA RANGEL DOS SANTOS DE SOUZA	22%
90875	ELAINE CARVALHO LEAL PEREIRA PORTUGAL	22%
91145	LUCIANE SANTOS GONCALVES	22%
92206	JOSIEL ALVES DE SOUZA	22%
92229	MARIA HELENA NOGUEIRA PEREIRA	22%
90910	ANGELICA DIAS DA CRUZ	20%
92456	ROGERIO DA SILVA PEREIRA	20%
91717	FERNANDO DE MATOS BRITO	19%
95289	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	18%
91700	LUCIA HELENA DUARTE DIAS	16%
95075	VANESSA DA SILVA PEREIRA	14%
95798	ANA LUCIA DOS SANTOS CALHEIROS	13%
92659	LUIZ CEZAR MARIANO SILVA	12%
92790	MARIA DAS GRACAS FERREIRA	12%
92605	CLAUDIA DE SOUZA BATISTA SILVA	11%
93242	PATRICIA MARCIANO DE OLIVEIRA	11%
93802	RITA DE CASSIA CORREA DIAS BARBOSA	11%
94860	CARMEN LUCIA DUARTE DE JESUS	11%
93159	REBECA COSTA SILVA DE OLIVEIRA	10%
93511	ANNA CAROLINA DE PRET GARCIA	10%
93855	VANISE DAISE FERNANDES AGUIAR	10%
95920	NADIA DOS SANTOS	10%
95926	GABRIEL GUERREIRO DA FONSECA	10%
91869	ELISABETE OLIVEIRA DA SILVA	09%
93787	RENATA DA SILVA GARIN	06%
95933	MARLLON VINICIUS DE MEDEIROS MARINHO	05%

Total de Registros : 137




**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORARIAS**
**PORCARIA Nº 1354/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021 e,  
**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 898/CGT/SMS/2024, da Secretaria Municipal de

Saúde,

**RESOLVE:**

**CESSAR OS EFEITOS** das designações dos senhores listados abaixo, a partir das datas indicadas.

MATR.	NOME	DESIGNAÇÃO	CESSAR EFEITO
364373	MARILENE FORMIGA MONTEIRO	COORDENADORA GERAL DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA - RUE	14/11/2024
362576	MARCELO DOS SANTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGE	14/11/2024
364362	JEFFERSON FERRIERA DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE FRAGOSO	21/11/2024
362513	SIDICLEI DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE 24 HORAS DE SURUI VEREADOR ADENOR MOREIRA	21/11/2024

DESIGNAR os senhores relacionados abaixo para desempenhar funções discriminadas na tabela abaixo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir das datas indicadas.

MATR.	NOME	DESIGNAÇÃO	CESSAR EFEITO
364373	MARILENE FORMIGA MONTEIRO	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGE	14/11/2024
362576	MARCELO DOS SANTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE FRAGOSO	21/11/2024
364362	JEFFERSON FERRIERA DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE 24 HORAS DE SURUI VEREADOR ADENOR MOREIRA	21/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Matrícula 361009



**GARRINCHINHA SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE** [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)

**PORCARIA Nº. 1357/2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,  
**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 126/2024 – Adesão de Ata Interna de Registro de Preços nº 010/2024 - Processo nº. 13049/2024 da Empresa JR BRASIL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, referente a Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar-condicionado Tipo Split, para atender a Secretaria Municipal de Administração, com efeito a 25 de setembro de 2024.

**FISCAL DE CONTRATO** – Rubens Paulo de Almeida Santos – Matrícula 363659

**FISCAL ADMINISTRATIVO** – Simone Cristina Silva de Mello – Matrícula 364008

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Matrícula 361009

**PORCARIA Nº. 1358/2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,  
**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 617/SMMA/2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 132/2024 – Adesão de Ata Interna de Registro de Preços nº 010/2024 - Processo nº. 13049/2024 da Empresa JR BRASIL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, referente a Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar-condicionado Tipo Split, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 25 de setembro de 2024.

**FISCAL DE CONTRATO** – LORENA MENDONÇA LIMA PASQUALINO – Matrícula 364789

**FISCAL ADMINISTRATIVO** – VANESSA CRISTINA LIMA – Matrícula 363095

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Matrícula 361009

**PORCARIA Nº. 1359/2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,  
**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 618/SMMA/2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**CONSIDERANDO a Portaria nº 0998/2023,**
**RESOLVE:**

DESIGNAR o Servidor FLAVIO FRANCISCO PASQUALINO – Matrícula 364790, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 396/2022 – Pregão nº 035/2022 - Processo nº. 35714/2021 - Contratação da Empresa CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em substituição ao servidor CAIQUE MARCHON DA COSTA ROCHA – Matrícula 186299, com efeito a 18 de novembro de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Matrícula 361009

**PORCARIA Nº. 1361/2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,  
**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando SMEC nº 1483/SMEC/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 106/2024 – Inexigibilidade nº 019/2024 - Processo nº. 25503/2024, referente a Aquisição do Imóvel situado na Estrada Adam Blummer, área de terras gravatá, no lugar Jororó zona urbana desta cidade, freguesia de Nossa Senhora da Piedade – Nova Marília – Magé/RJ, para construção de Unidade de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**FISCAL DE CONTRATO** – ARTHUR MENEZES MORGADO FERREIRA – Matrícula 364383

**FISCAL ADMINISTRATIVO** – MARIA RITA LUZORIO SIMÕES – Matrícula T-0912

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração  
 Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORARIAS****PORATARIA N°. 1363/2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1487/SME/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 142/2024 – Adesão de Ata Interna de Registro de Preços nº 005/2024 - Processo nº. 3524/2024 da Empresa JR BRASIL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, referente a Prestação de Serviços Gráficos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de julho de 2024.

**FISCAL DE CONTRATO – VICTOR HUGO ABREU MACHADO – Matrícula T-3334**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – ARTHUR MENEZES MORGADO FERREIRA – Matrícula 364383**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORATARIA N°. 1364/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 18903/2024 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **FERNANDO DOS SANTOS CEZARIO**, Matrícula T-4296 – AGENTE MUNICIPAL – NIVEL MEDIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2013/2023, a partir de 02 de dezembro de 2024, devendo reassumir suas funções em 02 de junho de 2025.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORATARIA N°. 1366/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CANCELAR**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 9864/2023 e em conformidade com o art.127 da Lei Municipal nº. 1054/991, a **LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** concedida através da Portaria nº 1557/2023 da servidora **PRISCILA DA SILVA MARQUES MEDEIROS**, Matrícula: T-4204 – Agente Municipal – Nível Médio II, lotada na Procuradoria Geral do Município, com efeitos a 22 de outubro de 2024.

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 26809/2024, a Servidora **PRISCILA DA SILVA MARQUES MEDEIROS**, Matrícula T-4204, do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NIVEL MÉDIO II**, lotada na Procuradoria Geral do Município, com efeito a 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**SMA****HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº. 18.737/2024 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.068.0001.03.2024 em nome de **ANDERSON CORREIA DE PAIVA**, matrícula T-2461; a pedido da requerente o tempo de serviço de 3627 dias, correspondente a 09 anos, 11 meses e 12 dias foi certificado para aproveitamento no Instituto Nacional de Seguro Social.

PREFEITURA DE MAGÉ EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO**

Diretor de Recursos Humanos

Matrícula T-5895

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº. 24.538/2024 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0072.0001.03.2024 em nome de **MARIA DE FATIMA MENDES BROCHADO**, matrícula 93887; a pedido da requerente o tempo de serviço de 258 dias, correspondente a 08 meses e 18 dias foi certificado para aproveitamento no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREFEITURA DE MAGÉ EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO**

Diretor de Recursos Humanos

Matrícula T-5895

**NÃO JOGUE  
LIXO NA RUA**



**MANTENHA  
A NOSSA  
CIDADE LIMPA**

**REUNIÃO**

**Convocação para  
Reunião de Carnaval**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos convoca os organizadores de blocos de carnaval do nosso município para tratarmos sobre o CARNAVAL 2025.

**Data: 4 de dezembro**  
**Horário: 19h**  
**Local: Casa Festa**

Rua Manoel Afonso Cardoso, 157 - Magé

**MAGÉ**  
CULTURA,  
Entrevistando cada bairro!


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

**MAGÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)

**ERRATA 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 – SECULTE**
**ERRATA**

O Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, comunica a alteração do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 – SECULTE, destinado a premiação de Pontos de Cultura para execução de recursos provenientes da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Desta forma:

**1 - Onde se lê:**
**ANEXO 01 - CRONOGRAMA**

	<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/10/2024
02	INSCRIÇÕES	04/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	19/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	20/11/2024 a 21/12/2024
05	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO	28/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024 a 01/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024 a 06/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO DOS PRÊMIOS	A PARTIR DE 17/12/2024

**Leia-se:**
**ANEXO 01 - CRONOGRAMA**

	<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/10/2024
02	INSCRIÇÕES	04/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	19/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	20/11/2024 a 21/11/2024
05	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO	28/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024 a 01/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024 a 06/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO DOS PRÊMIOS	A PARTIR DE 17/12/2024

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Magé, 13 de novembro de 2024.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
Matrícula nº 361.007

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS**ERRATA 3 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 – SECULTE****ERRATA**

O Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, comunica a alteração do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 – SECULTE, destinado a premiação de Pontos de Cultura para execução de recursos provenientes da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Desta forma:

**1 - Onde se lê:****ANEXO 01 - CRONOGRAMA**

	<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/10/2024
02	INSCRIÇÕES	04/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	19/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	20/11/2024 a 21/11/2024
05	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO	28/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024 a 01/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024 a 06/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO DOS PRÊMIOS	A PARTIR DE 17/12/2024

**Leia-se:****ANEXO 01 - CRONOGRAMA**

	<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/10/2024
02	INSCRIÇÕES	04/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	22/11/2024 a 24/11/2024
05	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024 a 01/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024 a 06/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO DOS PRÊMIOS	A PARTIR DE 17/12/2024

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Magé, 19 de novembro de 2024.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
Matrícula nº 361.007


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SECULTE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)

**RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024**

O Município de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024, destinado a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

<b>Nº</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ENTIDADES COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA</b>																			<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)	i)	j)	k)	l)	m)	n)	o)	p)	q)	r)			
39	MARIO JORGE PACHECO DO ESPÍRITO SANTO	INSTITUIÇÃO ESPIRITUALISTA ONI LEWA N'JO	10	3	3	2	3	3	3	4	10	3	5	5	4	5	5	10	10	10	103	CLASSIFICADO	
31	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECILIA	10	2	3	2	3	3	3	4	10	5	3	5	4	5	5	10	10	10	102	CLASSIFICADO	
44	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA CUNHA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ZÉ MUSSUM	10	3	3	2	3	3	3	4	10	5	5	5	4	5	5	10	10	10	100	CLASSIFICADO	
40	LUCIMAR MACHADO DA SILVA FERREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DESPORTIVO LUTHANDO PELA VIDA	10	3	3	1	3	3	2	4	10	3	3	5	1	5	5	10	10	10	94	CLASSIFICADO (SEGUE EM AMPLA CONCORRÊNCIA)	
36	CARLOS MARCELO CORREA DE MELLO SILVA	INSTITUTO INTERNACIONAL CARTA MAGNA DA UMBANDA – SEDE RJ	10	3	3	1	2	3	3	4	10	5	3	0	4	5	5	10	5	0	76	CLASSIFICADO	
13	LUIZ CARLOS GOMES CARNEIRO	CENTRO CULTURAL ESPORTIVO E EDUCACIONAL WALDEMAR MELLO	10	3	3	1	2	2	2	2	10	3	5	3	2	3	5	10	5	5	76	CLASSIFICADO	
35	MARCIA MARIA NASCIMENTO DE MOURA	CENTRO ESPIRITA CABANINHA DA JUREMA	10	2	3	1	2	3	3	4	10	5	3	0	4	5	5	10	5	0	75	CLASSIFICADO	
42	RAFAEL SANTOS PEREIRA	ASSOCIAÇÃO DE CARANGUEJEIROS E AMIGOS DOS MANGUES DE MAGÉ	10	3	0	0	0	3	3	0	10	5	5	5	4	0	5	5	0	5	63	CLASSIFICADO	
08	DAVID FERNANDES MEDEIROS NARCISO	AMOVISA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILAR SANTO ALEIXO	5	2	2	2	2	2	2	2	5	3	0	0	2	3	3	10	5	5	55	DESCLASSIFICADO -SUBITEM 6.2 II	
21	WILLER DE ALMEIDA	ASSOCIAÇÃO ILÊ EGBE OGBONI EFUNILASE	3	1	2	1	1	2	1	2	3	2	2	1	1	2	3	2	4	3	36	DESCLASSIFICADO -SUBITEM 3.3	
30	ADELINO DINIS DE OLIVEIRA NETO	PROJETO THAINA	5	2	2	0	2	0	0	2	5	0	0	0	0	0	3	5	0	0	26	DESCLASSIFICADO -SUBITEM 3.3	
15	NEDIER PINHEIRO DE OLIVEIRA	FUMACÊ DO ASFALTO MOTO CLUBE	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	DESCLASSIFICADO -SUBITEM 3.3	
01	NEDIER PINHEIRO DE OLIVEIRA	FUMACÊ DO ASFALTO MOTO CLUBE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO -SUBITEM 6.4	

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS**RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2024**

				ENTIDADES COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA																				
Nº	RESPONSÁVEL	PROJETO	CRITÉRIOS																			PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)	i)	j)	k)	l)	m)	n)	o)	p)	q)	r)				
03	LUIZ CARLOS GOMES CARNEIRO	CENTRO CULTURAL ESPORTIVO E EDUCACIONAL WALDEMAR MELLO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DECLASSIFICADO -SUBITEM 6.4
18	MARIO JORGE PACHECO DO ESPIRITO SANTO	INSTITUIÇÃO ESPIRITUALISTA ONI LEWÁ NJO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DECLASSIFICADO -SUBITEM 6.4
43	BELEZA NEGRA PURA RESISTÊNCIA	BELEZA NEGRA PURA RESISTÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DECLASSIFICADO -SUBITEM 3.3

				COLETIVOS INFORMAIS																				
Nº	RESPONSÁVEL	PROJETO	CRITÉRIOS																			PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)	i)	j)	k)	l)	m)	n)	o)	p)	q)	r)				
45	MARIA CECILIA RIBEIRO DA PAIXÃO	BELEZA NEGRA PURA RESISTÊNCIA	10	3	3	2	3	3	3	4	10	5	5	0	2	5	5	10	10	10	93	CLASSIFICADO		
38	ALFREDO JOSÉ CAMPOS BRANDÃO	GREMIO MUSICAL MAGEENSE	10	3	3	2	2	3	3	2	10	5	3	0	4	5	5	10	10	10	90	CLASSIFICADO		
19	JOACIR MAXMIANO DE SOUZA	ESPAÇO CULTURAL ABASSÁ DE ANGOLA	10	3	3	2	2	2	3	4	10	5	3	2	0	5	5	10	10	10	89	CLASSIFICADO		
37	VALDIRENE COUTO RAIMUNDO	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DO QUILOMBO DO FEITAL - ACORQF	5	3	3	2	2	2	2	2	10	3	5	3	4	5	5	5	10	10	81	CLASSIFICADO		
17	LEONILDO SANTOS DE OLIVEIRA	QUADRILHA JUNINA CHEIA DE CHARME	5	2	3	2	3	3	3	4	10	3	3	0	2	5	5	10	10	5	78	CLASSIFICADO		
34	ANA PAULA DOS SANTOS TEIXEIRA	COLETIVO GAROTAS DO ASFALTO MAGÉ/RJ GAROTAS EM AÇÃO	10	2	3	2	3	3	3	4	10	5	3	0	4	3	5	10	5	0	75	CLASSIFICADO		
10	GRUPO 50 E UNS	GRUPO 50 & UNS - A ARTE QUE AGENTE FAZ- MULHERES NA ECONOMIA CRIATIVA	5	3	3	2	2	3	3	4	10	3	3	3	4	3	3	10	5	5	74	CLASSIFICADO		
41	DANIELLE FEITOSA MAIA	MAMY - MOVIMENTO ARTÍSTICO MARIÂNGELA YANASE	0	2	2	1	2	3	3	2	10	5	5	0	4	5	3	10	5	10	72	CLASSIFICADO		
16	MARTA SOUZA DA SILVA	MAPA MUNDI-ATITUDE GLOBAL	10	3	3	2	3	2	3	4	10	3	5	0	0	3	5	5	10	0	71	CLASSIFICADO		



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOSREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.brRESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

## COLETIVOS INFORMAIS

Nº	RESPONSÁVEL	PROJETO	CRITÉRIOS																			PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)	i)	j)	k)	l)	m)	n)	o)	p)	q)	r)			
04	HIAGO SANTOS DE SIQUEIRA	BG RECORDS	5	2	3	2	2	3	3	4	10	3	3	3	4	5	3	5	5	5	70	CLASSIFICADO	
12	MARCIO JOSÉ CAMARA PIRES	CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA MIRINDIBA	10	2	3	1	2	3	2	2	10	3	5	0	2	5	5	5	5	0	65	CLASSIFICADO	
33	JULIO CESAR SALGADO AGUIAR	COLETIVO CULTURAL MAGÉ IMPERIAL	5	2	3	2	2	3	2	4	5	3	3	3	0	5	5	5	5	5	62	CLASSIFICADO	
23	LIVIA FIALHO DA SILVA	COLETIVO CULTURAL YABÁS	7	2	2	1	2	2	2	3	5	3	3	2	2	3	3	5	5	4	56	CLASSIFICADO	
25	RONALDO MEDEIROS MEIRELLES	ORQUESTRA AQUARIUS DE MAGÉ	7	2	2	1	2	2	2	3	5	3	3	2	2	3	3	5	5	4	56	CLASSIFICADO	
24	LILLIAN KATHERINE DOS SANTOS DE SOUZA	KALENDA	6	2	2	1	2	2	2	3	5	3	3	2	2	3	3	5	5	4	55	CLASSIFICADO	
22	ALLAN CARLOS DE SOUZA AGUIAR	ROCK NA PISTA MAGÉ	6	2	2	1	2	2	2	3	5	3	3	2	2	2	3	5	5	4	54	CLASSIFICADO	
11	TANIA ALVES SEBASTIAN	TENDA VERDE	5	2	2	1	0	0	0	2	2	10	0	0	3	4	5	3	10	0	0	49	CLASSIFICADO
07	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DA CUNHA	GRUPO ZÉ MUSSUM DE CULTURA POPULAR	10	3	3	2	2	3	3	4	10	5	5	5	4	5	5	10	10	5	94	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.4	
09	ROBERTA CRISTINE MACHADO DE MORAIS	COLETIVO CULTURAL ABRAÇANDO A INCLUSÃO E A DIVERSIDADE	5	3	3	1	2	2	2	4	5	3	3	3	2	5	5	10	5	5	68	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.0, 6.2 III	
32	JÉSSICA DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA	COLETIVO CULTURAL BAIXADA CREW	8	2	3	1	2	3	3	2	5	3	5	5	2	0	3	5	5	0	57	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.2 III	
29	DARLAN NERY DOS SANTOS	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FLOR DE MAGÉ	0	2	2	2	2	0	2	4	5	3	3	0	0	3	0	5	5	10	48	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 3.3	
28	TÂNIA REGINA DA SILVA HELENO	QUADRILHA EXPLOSAO DO MAITA	5	2	3	1	0	0	2	4	0	0	0	0	0	3	3	5	5	5	38	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 3.3	
26	CARLOS AUGUSTO DE JESUS	COLETIVO CULTURAL RAIO DO SOL / CINE ALEGRIA	5	2	2	1	2	2	2	2	0	3	3	3	0	0	0	5	5	0	37	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 3.3	
14	FERNANDO PEREIRA JUNIOR	ESPAÇO CULTURAL MAGÉ NERD	5	2	2	1	3	2	2	0	0	3	3	0	0	3	0	0	0	0	26	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 3.3	
27	TÂNIA REGINA DA SILVA HELENO	QUADRILHA EXPLOSAO DO MAITA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO -SUBITEM 6.4	

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS**RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2024**

Nº	RESPONSÁVEL	PROJETO	COLETIVOS INFORMAIS																			PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)	i)	j)	k)	l)	m)	n)	o)	p)	q)	r)			
05	TANIA ALVES SEBASTIAN	TENDA VERDE ARTESANATO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO -SUBITEM 6.4
02	LIVIA FIALHO DA SILVA	COLETIVO CULTURAL YABÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO -SUBITEM 6.4
06	ROSANE MANSO GRALATO BASTOS	GRUPO 50 E UNS - A ARTE QUE A GENTE FAZ MULHERES NA ECONOMIA CRIATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO -SUBITEM 6.4
20	ALICE ESPINOLA DE CASTRO DA COSTA	ALICE ESPINOLA DE CASTRO DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO -SUBITEM 3.3

Magé, 19 de novembro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
Matrícula nº 361.007

**Seja um  
homem  
de atitude,  
previna-se!**

Mês da prevenção ao câncer de próstata, incentivo aos cuidados com a saúde do homem e prevenção da diabetes





## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)



### **ERRATA 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 – SECULTE**

#### **ERRATA**

O Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, comunica a alteração do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 – SECULTE, destinado a seleção de projetos culturais para execução de recursos provenientes da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc). Desta forma:

**1 - Onde se lê:**

2.4 Prazo de inscrição  
De 09h00 do dia 06/11/2024 até às 18h00 horas do dia 13/11/2024.

**Leia-se:**

2.4 Prazo de inscrição  
De 09h00 do dia 06/11/2024 até às 22h00 horas do dia 13/11/2024.

**2 - Onde se lê:**

#### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

	<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/11/2024
02	INSCRIÇÕES	06/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	19/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	20/11/2024 a 21/12/2024
05	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO	28/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024 a 01/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024 a 06/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO	A PARTIR DE 17/12/2024
12	PRESTAÇÃO DE CONTAS	3 MESES APÓS VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**Leia-se:**

#### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

	<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/11/2024
02	INSCRIÇÕES	06/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	19/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	20/11/2024 a 21/11/2024
05	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO	28/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024 a 01/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024 a 06/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO	A PARTIR DE 17/12/2024
12	PRESTAÇÃO DE CONTAS	3 MESES APÓS VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS**ERRATA 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2024 – SECULTE****ERRATA****3 - Onde se lê:****ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO  
DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
1	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO PROPONENTE</b> - considerando o Portifólio de atuação artística e cultural e os documentos comprovatórios juntados pelo PROPONENTE:	4 a 10 pontos
	Atuação até 3 (três) anos – 4 pontos	
	Atuação maior de 3 (três) anos e menor que 5 (cinco) anos – 6 pontos	
2	Atuação de 5 (cinco) anos e menor que 10 (dez) anos – 10 pontos	
	<b>RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA</b> - levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas, bem como a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural:	0 a 10 pontos
3	A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 15	
	A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 15 pontos)	
<b>VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA</b> - considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas:		0 a 25 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
4	Pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
5	Pessoa jurídica composta majoritariamente por mulheres.	5
6	Pessoa jurídica sediada em regiões quilombolas do município.	5
7	Pessoa jurídica com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 pontos</b>

• Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente de maior idade e sorteio.

• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

• Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOSREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**ERRATA 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 – SECULTE****ERRATA**Leia-se:**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO  
DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<p><b>Qualidade e Coerência da Proposta</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, a criatividade, a originalidade e a inovação da Proposta, além da clareza, da objetividade e a da coerência entre os seus elementos, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.</p> <p><b>Atende plenamente ao critério - 15 pontos;</b>  <b>Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos;</b>  <b>Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos;</b>  <b>Não atende ao critério - 0 pontos.</b></p>	<b>15</b>
<b>B</b>	<p><b>Relevância e impacto da Proposta para o cenário cultural local</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a Proposta contribui para o fortalecimento e valorização da cultura do território onde será realizada, assim como se estimula a diversidade cultural e a articulação comunitária da localidade.</p> <p><b>Atende plenamente ao critério - 15 pontos;</b>  <b>Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos;</b>  <b>Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos;</b>  <b>Não atende ao critério - 0 pontos.</b></p>	<b>15</b>
<b>C</b>	<p><b>Acessibilidade da Proposta</b> - Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se a Proposta promove estratégias de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.</p> <p><b>Atende plenamente ao critério - 15 pontos;</b>  <b>Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos;</b>  <b>Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos;</b>  <b>Não atende ao critério - 0 pontos.</b></p>	<b>15</b>

<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>D</b>	<p><b>Viabilidade Técnica da Proposta</b> - A análise deverá avaliar a coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com o objeto da Proposta. A análise da planilha orçamentária deve contemplar a coerência na distribuição de recursos entre as rubricas, a aplicação de valores adequados ao mercado e a equiparação de remuneração entre equipe técnica e/ou prestadores de serviço que executarem funções equivalentes.</p> <p><b>Atende plenamente ao critério - 15 pontos;</b>  <b>Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos;</b>  <b>Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos;</b>  <b>Não atende ao critério - 0 pontos.</b></p>	<b>15</b>
<b>E</b>	<p><b>Democratização do Acesso e Coerência das Ações de Difusão</b> - A análise deverá verificar as estratégias de inclusão de grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, bem como avaliar a adequação das estratégias de comunicação, mídias e materiais apresentados com relação ao público-alvo do projeto.</p> <p><b>Atende plenamente ao critério - 15 pontos;</b>  <b>Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos;</b>  <b>Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos;</b>  <b>Não atende ao critério - 0 pontos.</b></p>	<b>15</b>
<b>F</b>	<p><b>Trajetória do Proponente</b> - A análise deverá verificar a adequação da trajetória do Proponente e sua capacidade de realização com relação ao objeto da Proposta.</p> <p><b>Atende plenamente ao critério - 15 pontos;</b>  <b>Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos;</b>  <b>Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos;</b>  <b>Não atende ao critério - 0 pontos.</b></p>	<b>15</b>
<b>G</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a trajetória dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p> <p><b>Atende plenamente ao critério - 10 pontos;</b>  <b>Atende satisfatoriamente ao critério - 5 a 9 pontos;</b>  <b>Atende pouco ao critério - 1 a 4 pontos;</b>  <b>Não atende ao critério - 0 pontos.</b></p>	<b>10</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS**ERRATA 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2024 – SECULTE****ERRATA**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>H</b>	Pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
<b>I</b>	Pessoa jurídica composta majoritariamente por mulheres.	5
<b>J</b>	Pessoa jurídica sediada em regiões quilombolas do município.	5
<b>K</b>	Pessoa jurídica com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 pontos</b>

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente de maior idade e sorteio.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
  - Serão desclassificados os projetos que:
    - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
    - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Magé, 13 de novembro de 2024.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
Matrícula nº 361.007



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

**MAGÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)


### **ERRATA 3 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 – SECULTE**

#### **ERRATA**

O Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, comunica a alteração do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 – SECULTE, destinado a seleção de projetos culturais para execução de recursos provenientes da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Desta forma:

**1 - Onde se lê:**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

	ETAPA	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/11/2024
02	INSCRIÇÕES	06/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	19/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	20/11/2024 a 21/11/2024
05	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO	28/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024 a 01/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024 a 06/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO	A PARTIR DE 17/12/2024
12	PRESTAÇÃO DE CONTAS	3 MESES APÓS VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**Leia-se:**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

	ETAPA	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/11/2024
02	INSCRIÇÕES	06/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	22/11/2024 a 24/11/2024
05	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024 a 01/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024 a 06/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO	A PARTIR DE 17/12/2024
12	PRESTAÇÃO DE CONTAS	3 MESES APÓS VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Magé, 19 de novembro de 2024.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
Matrícula nº 361.007

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS**RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2024**

O Município de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2024, destinado a seleção de projetos culturais a serem executados no Município de Magé com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Nº	RESPONSÁVEL	PROJETO	CRITÉRIOS								PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	EXTRA		
			15	15	15	13	14	15	10	5		
7	CARLOS JOSE DA SILVA OLIVEIRA EVENTOS	FESTIVAL ROCK NA PISTA MAGÉ - 12 ANOS	15	15	15	13	14	15	10	5	102	CLASSIFICADO
2	ECOSYSTEM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	WAKE THE DEAD FESTIVAL	14	14	15	15	14	15	9	0	96	CLASSIFICADO
11	R SANTOS SERVIÇOS GRÁFICOS ME	FESTIVAL DE CULTURA URBANA - MAGÉ ARTE	12	15	6	10	12	12	9	5	81	CLASSIFICADO
6	MI BEMOL PRODUÇÕES LTDA	MAGÉ URBAN FEST	14	15	13	10	14	14	14	5	94	DESCLASSIFICADO -SUBITEM 4 ALÍNEA B
12	MOVEART	FESTIVAL CONEXÃO URBANA - MAGÉ	12	15	10	6	12	12	8	0	76	DESCLASSIFICADO -SUBITEM 6.4
1	ORGANIZAÇÃO SOCIAL DIVERSIDADE SUSTENTABILIDADE COLETIVA	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO-SUBITEM 4.1 E 7.3

Nº	RESPONSÁVEL	PROJETO	CRITÉRIOS								PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	EXTRA		
			0	8	12	2	8	2	0	5		
3	INSTITUTO NACIONAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL MAGEENSE	CAPOEIRA INCLUSIVA	0	8	12	2	8	2	0	5	37	DESCLASSIFICADO-SUBITEM 4.1 E 7.3
5	FABIANO PORTES RODRIGUES	-	5	8	4	0	6	6	0	5	34	DESCLASSIFICADO-SUBITEM 4.1 E 7.3

Nº	RESPONSÁVEL	PROJETO	CRITÉRIOS								PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	EXTRA		
			15	15	15	15	15	15	10	5		
8	INSTITUIÇÃO ESPIRITUALISTA ONI LEWÁ N'JO	FESTIVAL LEGADO ANCESTRAL DE MATRIZES AFRICANAS EM MAGÉ	15	15	15	15	15	15	10	5	105	CLASSIFICADO
9	INSTITUTO INTERNACIONAL CARTA MAGNA DA UMBANDA	FESTIVAL ENTRE FOGUEIRAS E SABEDORIA	15	15	13	0	15	15	8	0	81	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 4.1, 6.1, 6.3 E 7.3
13	CENTRO CULTURAL YORUBÁ IFÁ EGBÉ OFUNIROSUN OLUFUNMILOLA	PROJETO EGBÉ MI	06	15	06	03	07	15	4	5	66	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 4.1, 6.3 E 2.1
10	ASSOCIAÇÃO ILE EGBE OGBONI E FUNLASE	FESTIVAL DAS TRADIÇÕES DE TERREIRO: ANCESTRALIDADE E INCLUSÃO	10	10	12	0	10	9	6	5	62	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 2.3 E 7.3
4	INSTITUTO TERRA SUSTENTÁVEL	FESTIVAL IYÁ-AGBÁ	7	10	5	2	10	10	5	0	54	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 4.1 E 7.3


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SECULTE**


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MAGÉ**

 SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE CULTURA,  
 TURISMO E EVENTOS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)

**RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2024**

Nº	RESPONSÁVEL	PROJETO	CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)		
			15	15	15	15	15	15	10		
14	ASSOCIAÇÃO PESCADORES DESPORTIVO LUTHANDO PELA VIDA	FESTIVAL DA TRADIÇÃO PESQUEIRA DE MAGÉ	15	15	15	15	15	15	10	115	CLASSIFICADO

Magé, 19 de novembro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço  
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
 Matrícula nº 361.007

 Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé | [gabinete.seculte@mage.rj.gov.br](mailto:gabinete.seculte@mage.rj.gov.br) – RJ – CEP 25.900-009

 Em caso de violência  
 contra a mulher,

**BUSQUE  
AJUDA**

 Deslize e conheça nossos  
 serviços de apoio. →

**21 dias de  
ativismº**  
 PELO FIM DA VIOLENCIA  
 CONTRA MULHER

**MAGÉ COORDENADORIA  
 MUNICIPAL DE POLÍTICAS  
 PÚBLICAS DA MULHER**
**CEAM**  
 Centro Especializado de  
 Atendimento à Mulher Mageense

 Rua Mário de Brito, 119 - Piabetá  
 (21) 97872-7098

**Patrulha Maria da Penha/  
 Guardiões da Vida /  
 34º BPM**

(21) 99205-8349

**65º DP Magé**  
 (21) 2633-4415 / 2633-4147

**66º DP Piabetá  
 Vila Inhomirim**  
 (21) 3399-5266

**CREAS**  
 Centro de Referência Especializado  
 em Assistência Social

 Rua Cel. Teóthônio Botelho do Rego,  
 29 - Centro, Magé  
 (21) 2317-0213 - Ramal 11 3054

**Conselho Municipal de  
 Defesa dos Direitos da  
 Mulher**

(21) 2317-0206



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS**ERRATA 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 – SECULTE****ERRATA**

OO Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, comunica a alteração do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 – SECULTE, destinado a premiação de pesquisas sobre o Patrimônio Cultural de Magé, para execução de recursos provenientes da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Desta forma:

**1 - Onde se lê:****ANEXO I - CRONOGRAMA**

	<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/11/2024
02	INSCRIÇÕES	06/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	19/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	20/11/2024 a 21/12/2024
05	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO	28/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024 a 01/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024 a 06/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO DOS PRÊMIOS	A PARTIR DE 17/12/2024

**Leia-se:****ANEXO I - CRONOGRAMA**

	<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/11/2024
02	INSCRIÇÕES	06/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	19/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	20/11/2024 a 21/11/2024
05	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO	28/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024 a 01/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024 a 06/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO DOS PRÊMIOS	A PARTIR DE 17/12/2024



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**ERRATA 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 – SECULTE****ERRATA****2 - Onde se lê:****ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO  
DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>ATUAÇÃO CULTURAL E IMPACTO EM MAGÉ</b> - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do AGENTE CULTURAL, através do PORTFÓLIO, e seu tempo de atuação, relevância e impacto positivo na cultura do município de Magé.	0 a 25 pontos
<b>HISTÓRICO DO AGENTE CULTURAL</b> - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do AGENTE CULTURAL, através do PORTFÓLIO apresentado.  Tendo como referência 1 (um) ponto para cada comprovação de atividade cultural com máximo de 20 (vinte) comprovações.	0 a 20 pontos
<b>HISTÓRICO DE PESQUISAS PUBLICADAS</b> – considerando a análise do AGENTE CULTURAL, através do PORTFÓLIO apresentado.  Tendo como referência 2 (dois) pontos para cada comprovação de publicação de pesquisa com máximo de 10 (dez) comprovações.	0 a 10 pontos
<b>RELEVÂNCIA DAS PESQUISAS APRESENTADAS PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAGÉ</b> - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as pesquisas publicadas pelo agente cultural contribui para o enriquecimento e valorização do patrimônio cultural do Município de Magé.  Tendo como referência 5 (cinco) pontos para cada comprovação de publicação de pesquisa com máximo de 5 (dez) comprovações.	0 a 25 pontos
<b>100 pontos</b>	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
M	Pessoa jurídica composta majoritariamente por mulheres.	5
N	Pessoa jurídica sediada em regiões quilombolas do município.	5
O	Pessoa jurídica com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 pontos</b>

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente de maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:  
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;  
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS**ERRATA 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2024 – SECULTE****ERRATA****2 - Leia-se:****ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO  
DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>A</b>	<b>ATUAÇÃO CULTURAL E IMPACTO EM MAGÉ</b> - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do AGENTE CULTURAL, através do PORTFÓLIO, e seu tempo de atuação, relevância e impacto positivo na cultura do município de Magé.	0 a 25 pontos
<b>B</b>	<b>HISTÓRICO DO AGENTE CULTURAL</b> - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do AGENTE CULTURAL, através do PORTFÓLIO apresentado.  Tendo como referência 1 (um) ponto para cada comprovação de atividade cultural com máximo de 20 (vinte) comprovações.	0 a 20 pontos
<b>C</b>	<b>HISTÓRICO DE PESQUISAS PUBLICADAS</b> – considerando a análise do AGENTE CULTURAL, através do PORTFÓLIO apresentado.  Tendo como referência 2 (dois) pontos para cada comprovação de publicação de pesquisa com máximo de 10 (dez) comprovações.	0 a 20 pontos
<b>D</b>	<b>RELEVÂNCIA DAS PESQUISAS APRESENTADAS PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAGÉ</b> - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as pesquisas publicadas pelo agente cultural contribui para o enriquecimento e valorização do patrimônio cultural do Município de Magé.	0 a 35 pontos
<b>100 pontos</b>		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO EXTRA</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>E</b>	Pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
<b>F</b>	Pessoa jurídica composta majoritariamente por mulheres.	5
<b>G</b>	Pessoa jurídica sediada em regiões quilombolas do município.	5
<b>H</b>	Pessoa jurídica com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 pontos</b>

• Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: D, C, B, A, respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente de maior idade e sorteio.

• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

• Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Magé, 13 de novembro de 2024.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
Matrícula nº 361.007


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SECULTE**


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS
**ERRATA 3 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 – SECULTE**
**ERRATA**

OO Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, comunica a alteração do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 – SECULTE, destinado a premiação de pesquisas sobre o Patrimônio Cultural de Magé, para execução de recursos provenientes da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Desta forma:

**1 - Onde se lê:**
**ANEXO I - CRONOGRAMA**

	<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/11/2024
02	INSCRIÇÕES	06/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	19/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	20/11/2024 a 21/11/2024
05	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO	28/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024 a 01/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024 a 06/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO DOS PRÊMIOS	A PARTIR DE 17/12/2024

**Leia-se:**
**ANEXO I - CRONOGRAMA**

	<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/11/2024
02	INSCRIÇÕES	06/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	22/11/2024 a 24/11/2024
05	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024 a 01/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024 a 06/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO DOS PRÊMIOS	A PARTIR DE 17/12/2024

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Magé, 19 de novembro de 2024.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
Matrícula nº 361.007

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS**RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2024**

O Município de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2024, destinado a premiação de agentes culturais que tenham realizado pesquisa em patrimônio histórico cultural do Município de Magé, com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

<b>Nº</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PESQUISA</b>	<b>CRITÉRIOS</b>					<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
			<b>a)</b>	<b>b)</b>	<b>c)</b>	<b>d)</b>	<b>EXTRA</b>		
8	LUCIMAR FELISBERTO DOS SANTOS	O RESGATE DA ANCESTRALIDADE AFRO-INDÍGENA COMO ESTRATÉGIA DE SOBREVIVÊNCIA NA PERIFERIA DO RIO DE JANEIRO	25	20	20	35	15	115	CLASSIFICADO
15	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO	A FOICE, O MARTELLO E OUTRAS FERRAMENTAS DE AÇÃO POLÍTICA: OSTRABALHADORES RURAIS E TÊXTEIS DE MAGÉ/RJ (1956-1973)	25	20	20	35	0	100	CLASSIFICADO
5	CARLA DE ALMEIDA LUBANCO	"ATÉ O RIO TÁ TRISTE: CONTOS DE REALIDADES" – DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS	25	18	04	30	10	87	CLASSIFICADO
6	ANA FRANCISCA VASCONCELOS DA SILVA	A CIDADE DE MAGÉ E O PATRIMÔNIO CULTURAL FUNERÁRIO DO SÉCULO XVIII E XIX	22	18	06	30	10	86	CLASSIFICADO
1	PHILIPPE MANOEL DA SILVA MOREIRA	OS ARGONAUTAS DA GUANABARA...	20	15	14	30	0	79	CLASSIFICADO
12	ANDRESSA DOS SANTOS DUTRA	"EU QUERO CONTAR A MINHA HISTÓRIA": CONTRIBUINDO NO FORTALECIMENTO DO TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA NO QUILOMBO FEITAL (MAGÉ - RJ) COMO ATO DE VIDA FRENTE AO RACISMO AMBIENTAL	20	10	0	35	15	80	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.3
4	SILVIA SCORALICH DE CARVALHO	FAZENDA MAGEPE - MIRIM: MEMÓRIA E REabilitação DE ANTIGA FAZENDA COLONIAL EM MAGÉ/RJ	10	0	10	35	10	65	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.3
13	FABIANO PORTES RODRIGUES	CAPOEIRA	25	20	0	0	10	55	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.3
14	PEDRO VITOR RIBEIRO COSTA	SOB A RODOVIÁRIA, O CAIOABA. SOB O LIXÃO, O QUILOMBO: OITO TEMPOS DE PAVIMENTAÇÃO NO RECÔNCAVO DA GUANABARA	20	0	0	35	0	55	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.3
3	RODRIGO DE SOUZA COSTA	MEMÓRIAS DA DITADURA EMPRESARIAL-MILITAR NA BAIXADA FLUMINENSE: A FÁBRICA DA ESTRELA E O DISTRITO DE VILA INHOMIRIM	0	1	0	35	5	41	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.3
10	CENTRO CULTURAL YORUBPA IFÁ EGBÉ OFUN IROSUN OLUFUNMIOLA	EGBÉ MI	25	5	0	0	10	40	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.3
7	SÉRGIO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	PROCISSÃO DE SÃO MIGUEL ARCANJO: A UMBANDA EM MOVIMENTO.	10	0	0	35	0	45	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 4.2 E 6.3
9	PERSONA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA	PRESERVANDO MAGÉ: A DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL LOCAL	15	3	4	15	5	42	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.3; 6.3.1 E 6.3.2
11	ÉRIC ALVES GALLO	NOS TRILHOS DA PACOBAIBA: REQUALIFICAÇÃO URBANA, CULTURA EPATRIMÔNIO	6	1	0	25	5	37	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.3
2	ORGANIZAÇÃO SOCIAL DIVERSIDADE SUSTENTABILIDADE COLETIVA	JORNADA CLIMÁTICA	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 4.2 E 6.3

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**  
**Matrícula nº 361.007**

Magé, 19 de novembro de 2024.



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



### **PORTARIA 002/SECULTE,** **DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

REVOGA O EDITAL Nº 14/2024 DE PREMIAÇÃO PARA PESQUISAS EM PATRIMÔNIO CULTURAL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a modificação constante do Decreto Federal nº 12.257, de 22 de novembro de 2024, que prorrogou o prazo para execução da verba decorrente da Lei 14.399/2022;

**CONSIDERANDO** os princípios da conveniência e oportunidade administrativa que estarão melhores atendidos com a nova publicação do edital com prazos e requisitos mais benéficos ao interesse público;

**CONSIDERANDO** a inexistência de direitos adquiridos e a discricionariedade deste gestor para gerenciamento do edital, podendo homologá-lo, modificá-lo ou revoga-lo;

#### **RESOLVE:**

Revogar o edital nº 14/2024 de premiação para pesquisas em patrimônio cultural, tornando nulo todos os atos praticados em seu âmbito, sem qualquer ônus para administração.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**  
**Portaria nº 0072/2023**  
**Matrícula 361.007**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS**EDITAL SIMPLIFICADO DE PERMISSÃO****EDITAL SIMPLIFICADO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS, GULOSEIMAS, BEBIDAS E VENDA DE BRINQUEDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO MAGÉ LUZ 2024, A SER RELIZADO EM PAU GRANDE- MAGÉ, ENTRE OS DIAS 14 DE DEZEMBRO 2024 A 12 DE JANEIRO DE 2025**

O MUNICIPIO DE MAGÉ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.351/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com sede à Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé – RJ, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata da autorização para exploração e comercialização de comidas, guloseimas, bebidas e venda de brinquedos durante a realização do MAGÉ LUZ 2023, A SER RELIZADO EM PAU GRANDE- MAGÉ, ENTRE OS DIAS 14 DE DEZEMBRO 2024 A 12 DE JANEIRO DE 2025, nesta Cidade, conforme condições e procedimentos a seguir descrito:

**I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretendem concorrer para a obtenção da permissão para a realização do citado evento, em conformidade com o prevê os princípios constitucionais aplicados à administração pública.

**II - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a permissão de exploração de espaços destinados à comercialização de gêneros alimentícios, guloseimas, bebidas e venda de brinquedos, nas seguintes modalidades e especificações:

2.1. Espaço de exploração **QUIOSQUES**, composto por até 16 (dezesseis) espaços de até 3m de largura (três metros) por 3m de profundidade (tres metros) cada, destinados à exploração de venda de comidas, bebidas e guloseimas, sendo proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro, a serem instalados na Rua Walter dos Santos, Pau Grande- Magé ( Rua ao lado da Cooperativa de Pau Grande)

2.2. Permissão de **AMBULANTES**, em número de até 10 (dez), com exploração de venda de brinquedos, doces e guloseimas, sendo proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro e produtos que não sejam do segmento autorizado.

**III - CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO**

3.1- As duas modalidades serão para exploração exclusiva de empreendedores com residência fixa no município de Magé/RJ.

3.2- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da administração pública municipal direta ou indireta (efetivo, contratado, estagiário ou cargo comissionado), pertencentes ao Poder Executivo Municipal ou Poder Legislativo Municipal;

3.3- A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes poderá acarretar as penalidades cabíveis;

3.4 - Poderá a administração pública municipal ainda revisar o objeto constante neste Edital, para atender o interesse público e demais finalidades.

3.5 – Cumprindo a Lei Municipal nº2743 de 31 de Março de 2023, fica a administração pública municipal autorizada a receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado em eventos públicos e em seu Artigo 21 regulamenta a exclusividade de comercialização de de itens como comida e bebida, caso isso ocorra será informado previamente aos contemplados para se adequar a lei.

**IV - DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

4.1- O interessado que desejar concorrer deve se pré-inscrever pelo formulário publicado no site da Prefeitura das 14 horas do dia 04 de dezembro de 2024 às 17 horas do dia 06 de dezembro de 2024, por meio do endereço eletrônico [mage.rj.gov.br](http://mage.rj.gov.br).

4.2. No ato da pré-inscrição pelo portal, o interessado deverá juntar a seguinte documentação:

- I. - Cópia do documento pessoal (RG, CTPS, CNH ou Carteira Profissional reconhecida por lei);
- II. - Cópia do CPF;
- III.- Cópia de Comprovantes de residência se for pessoa física ou da sede do empreendimento, caso seja pessoa jurídica. É preciso comprovar 02 (dois) anos de residência fixa em Magé.

4.2.1. A não apresentação de quaisquer documentos, no prazo estabelecido, acarretará na desclassificação imediata do interessado.

4.3. A cada interessado, devidamente habilitado, será atribuído um número de ordem sequencial do protocolo para a modalidade interessada, respeitada a ordem de inscrição, do qual resultará a escolha dos contemplados que deverá respeitar os limites do item II deste Edital.

4.4. Cada interessado poderá realizar apenas uma única inscrição, tendo que informar no ato as seguintes informações;

- I. Quais produtos pretende comercializar
- II. Quais e quantos equipamentos elétricos e as voltagens de cada que deve utilizar.

4.5. O interessado deverá comprovar residência fixa em Magé há pelo menos 2 (dois) anos.

4.6. A escolha dos contemplados respeitará a ordem de inscrição nos limites estabelecidos no item II e será divulgada na conta oficial de Instagram da Prefeitura de Magé, às 18 horas do dia 10 de dezembro de 2024.

4.7. Ao selecionado não será permitido sublocar o espaço, sob pena de exclusão.

4.8. No dia 11 de dezembro, às 17 horas, todos os selecionados deverão comparecer ao local do evento, para realização de visita técnica e delimitação dos espaços, a não participação acarretará o descredenciamento do mesmo.

**V - DA CONTRAPARTIDA**

5.1. Os contemplados deverão, no prazo improrrogável de até 48 horas (quarenta e oito horas) da seleção, requisitar a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente as diárias, por metro quadrado, conforme previsão da Lei Complementar 01/2006 – Código Tributário e o Decreto 3520/2021, sendo:


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SECULTE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE**  
**MAGÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE CULTURA,**  
**TURISMO E EVENTOS**

**EDITAL SIMPLIFICADO DE PERMISSÃO**

I – BARRACAS – Taxa diária – Em dias de festividades públicas para venda de cerveja ou chope, alimentos e refrigerante - R\$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos) por metro linear de área.

II – AMBULANTE – Taxa diária – mercadores ambulantes em dias de festividades públicas - R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos).

O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será calculado com 30 (trinta) diárias para a cobrança dos contemplados do Magé Luz 2024, haja vista a quantidade de dias disponíveis para comercialização dos produtos.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**
**6.1. São obrigações dos selecionados:**

I. Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;  
 II. Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

III. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

IV. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

V. Manter extintor de incêndio em condição de funcionamento, bem como dentro da data de validade, durante o evento, para a modalidade linha gourmet;

VI. O interessado que desejar personalizar o espaço cedido deverá fazê-lo de acordo com a identidade cultural do evento;

VII. Fica vedada a sonorização das barracas;

VIII. Não serão disponibilizadas estruturas de barracas e/ou similar pela municipalidade, sendo de responsabilidade exclusiva da parte interessada;

IX. Os preços para comercialização dos produtos deverão estar afixados com os valores visíveis em cada barraca ou assemelhado;

X. Cada interessado, após contemplado, terá de assinar um termo de compromisso e responsabilidade. O não cumprimento dos itens acarretará penalização;

XI. A montagem da respectiva estrutura de cada barraca poderá ser efetuada no dia 13 de dezembro, a partir das 15h, devendo estar concluída, impreterivelmente, até as 16h do dia 14 de dezembro;

XII. A desmontagem somente poderá ser iniciada após as 00h do dia 13 de janeiro de 2024, devendo estar concluída até as 12h de mesmo dia, inclusive com a retirada total dos materiais e equipamentos pertencentes à contratante;

XIII. Aos contemplados, será permitida o abastecimento das barracas até as 17 horas do dia de cada dia, sendo que, após esse horário, não será permitida a entrada de qualquer veículo na área de festas e arredores;

XIV. Não será permitida a contratação de menores de idade para atuarem durante a montagem, operação e desmontagem das barracas, conforme artigos. 60 e 67 da Lei nº 8.069/90;

XV. O contemplado terá ainda que possuir nas barracas destinadas à venda de comida, em que haja ligação elétrica e/ou algum tipo de combustão para cozimento de alimentos, 1 (um) extintor de incêndio, de CO2 ou ABC, ambos com no mínimo 4 kg;

XVI. Por medida de segurança, os botijões de gás deverão ficar do lado de fora das barracas, protegidos, usando-se mangueiras corta fogo. NÃO SERÃO TOLERADOS BOTIJÕES DE GÁS DEITADOS OU NO INTERIOR DAS BARRACAS. O não cumprimento deste item acarretará pena de perda de direito de exploração do ponto comercial, sem indenização ou devolução de valores já pagos;

XVII. Será permitida a colocação de, no máximo, 01 botijão de gás P13 em uso e 01 botijão de gás P13 de reserva por barraca;

XVIII. As mangueiras deverão ser fixadas aos botijões de gás com abraçadeiras;

XIX. Não será permitida a instalação de chapa elétrica ou fritadeira elétrica, salvo com prévia autorização da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos. O pedido deve ser feito por escrito e a autorização também será por escrito e, com antecedência mínima de, 02 dias do início da festividade. Caso seja verificado uso não autorizado, o equipamento será retirado da barraca e ficará retido até o final do evento. O pedido deverá conter as informações da respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para julgamento da disponibilização pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos em atender de acordo com o quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica;

XX. A venda ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos é estritamente proibida, por se tratar de crime. A contratante fica ainda obrigada a fixar nas barracas aviso de proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. SERÁ OBRIGATÓRIA A SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA A VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS;

XXI. É permitida a colocação de mesas e cadeiras, para uso dos clientes de cada estabelecimento, porém respeitando o espaço definido para cada Quiosque mediante liberação da organização do evento;

**VII - DAS PENALIDADES**

7.1. Durante o evento, haverá fiscalização que averiguará a conformidade de cada barraca e ambulante junto aos itens deste edital, sendo que os fiscais competentes terão total autonomia para impor a correção da irregularidade constatada (se ocorrer), bem como aplicar as seguintes penalidades:

- I. - Advertência;
- II. - Multa;
- III. - Interdição temporária;
- IV. - Interdição total

7.2. As penalidades acima serão aplicadas conforme à gravidade da infração cometida.

7.3. Em caso de resistência, os agentes acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

**VIII - DO RESULTADO**

8.1. O resultado dos classificados dentro do número de vagas será divulgado a partir das 18 horas do dia 09 de dezembro de 2024, no site do município de Magé.

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão, no decorrer do evento, suas funções de praxe, como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, entre outras.

9.2. O município de Magé - RJ não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço.

9.3. Ao proceder a sua pré-inscrição no site oficial, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Magé/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Magé, 26 de Novembro de 2024.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**  
**Matrícula n.º 361.007**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH****CMAS**  
Conselho Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO N° 007/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme o dispositivo da Lei Municipal nº 2236 de 22 de outubro de 2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº **007/2024**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDEF, realizada no dia **11 de Junho de 2024** e:

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, que sob a forma de anexo passa a integrar a presente Resolução.

**Art. 2º:** Fica revogado o Regimento Interno anteriormente aprovado pela Resolução no 02, de 15 de Março de 2017, publicada no Boletim Oficial Edição 540 de 01 a 15 de Maio de 2017, e demais disposições em contrário.

**Art.3º:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé/RJ, 11 de junho de 2024.

*Gastão Antônio Cosate Tavares*  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****ANEXO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****REGIMENTO INTERNO****TÍTULO I - DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS****CAPÍTULO I - DA NATUREZA**

**Art. 1º** O presente Regimento Interno regula a natureza, a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social de Magé, instituído pela Lei Municipal nº 2236, de 22 de outubro de 2014.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Assistência Social de Magé, neste Regimento Interno, será designado por Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS ou simplesmente Conselho.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social é a instância colegiada paritária entre Governo e Sociedade Civil, de caráter permanente, com poder normativo, deliberativo, fiscalizador e controlador da Política de Assistência Social da Cidade de Magé, vinculado à estrutura do órgão municipal gestor da Política de Assistência Social.

**§1º** Caberá ao Órgão Municipal Gestor da Política de Assistência Social prover ao CMAS a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

**§2º** O CMAS pautará sua atuação na observância das normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.

**CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Apreciar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências municipal, estadual e nacional, segundo metodologia aprovada através de resolução própria;
- II - Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;
- III - Convocar e organizar as Conferências Municipais de Assistência Social, num processo articulado com a Conferência Nacional, aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e seu respectivo Regimento Interno;
- IV - Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente, elaborado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) e a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social - PNEP/SUAS;
- V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, incluindo-se dentre outros, os instrumentos jurídicos celebrados entre órgão gestor da Política de Assistência Social e as entidades privadas, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- VI - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, em consonância com as normas nacionais;
- VII - Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do município e a efetiva participação dos segmentos de representação no Conselho;
- VIII - Inscrever fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
- IX - Encaminhar as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- X - Aprovar critérios de partilha de recursos respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
- XI - Propor ações que contribuam para superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de rendas;
- XII - Propor a regulamentação dos benefícios eventuais e outros, observando os critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), de acordo com a realidade local;
- XIII - Informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;
- XIV - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
- XV - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
- XVI - Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF ou equivalente e do IGDSUAS, destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho;
- XVII - Apreciar e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social;
- XVIII - Apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- XIX - Fiscalizar a execução dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e similares celebrados entre o órgão gestor da Política de Assistência Social e a rede socioassistencial;
- XX - Divulgar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como os meios de acesso aos mesmos;




**CMAS**  
Conselho Municipal de Assistência Social

**REGIMENTO INTERNO**

XXI- Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;  
 XXII- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no município;  
 XXIII- Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;  
 XXIV- Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;  
 XXV- Solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;  
 XXVI- Apreciar e aprovar os relatórios trimestrais de execução orçamentária e a prestação de conta no final do exercício do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentados pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;  
 XXVII- Suspender temporariamente elou cancelar a inscrição das entidades e organizações assistenciais que incorrerem em irregularidades na prestação dos serviços elou aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos e pelo FMAS ou que não estejam em conformidade com as normativas vigentes; apreciar e julgar os recursos interpostos contra decisões que indeferirem ou XXVIII cancelarem a inscrição das entidades e organizações da assistência social;  
 XXIX- Divulgar no órgão de imprensa oficial do Município suas resoluções;  
 XXX- Deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão;  
 XXXI- Dar procedimento às denúncias recebidas no Conselho;  
 XXXII- Elaborar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno e suas modificações.

**TÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO E DA ORGANIZAÇÃO****CAPÍTULO I - COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO****SEÇÃO I - Da Composição do CMAS**

**Art. 4º** O Colegiado do CMAS é composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, paritariamente, entre o poder público municipal e a sociedade civil, sendo:

**§1º** 09 (nove) representantes governamentais, oriundos dos órgãos das Secretarias Municipais, cuja atuação esteja mais diretamente vinculada à Política Municipal de Assistência Social, a saber:

- I- Três (03) representantes do Órgão Municipal Gestor da Política de Assistência Social (Titular e Suplente), sendo 01 necessariamente Secretário (a) da respectiva Secretaria;
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (Titular e Suplente);
- III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (Titular e Suplente);
- IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda (Titular e Suplente);
- V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (Titular e Suplente);
- VI- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo (Titular e Suplente);
- VII- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade (Titular e Suplente);

**§2º** nove (09) representantes da Sociedade Civil, que serão eleitos por meio de foro próprio, Divulgado no Boletim Informativo Oficial do Município, realizado no último trimestre que antecede ao término do mandato dos Conselheiros, sendo:

- I-3 (três) representantes dos Trabalhadores do SUAS - Representantes das organizações de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores do SUAS, conforme definidos na Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015;
- II-3 (três) representantes de Usuários do SUAS, conforme definição da Resolução CNAS Nº 99, de 4 de abril de 2023 ou a que a substitua;
- III- 3 (três) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social Representantes de Entidades de Assistência Social de Atendimento, Assessoramento elou Defesa e Garantia de Direitos, conforme definidas no art. 30 da Lei nº 8.742 (LOAS), com inscrição regular no CMAS Magé;

**§3º** Os representantes de Entidades de Assistência Social de Atendimento, Assessoramento e/ou Defesa e garantia de direitos devem necessariamente ocupar cargos de gestão com vínculo direto na entidade que representa.

**§4º** Cada entidade e/ou organização da Sociedade Civil eleita deverá indicar seu representante titular bem como o representante suplente.

**§5º** Em caso de vacância de representação da sociedade civil, será convocada para ocupar a vaga a entidade ou organização sequencialmente mais votada no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação, a saber, Trabalhadores, Usuários ou Entidades.

**§6º** Não havendo entidade ou organização da Sociedade Civil para ocupar vagas na eleição ordinária, as vagas deverão ser preenchidas com segmentos de usuários e trabalhadores, nesta ordem.

**§7º** Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar a mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.

**§8º** Os representantes governamentais titulares e suplentes deverão ser indicados pelos gestores de seus respectivos órgãos até dez dias úteis após a eleição dos conselheiros da sociedade civil.

**§9º** Os conselheiros poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos gestores ou organizações de representação da sociedade civil, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do CMAS Magé pelo gestor do órgão, representante legal da entidade, ou equivalente no caso de organização de usuários ou trabalhadores.

**§10º** Os membros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**§11º** Nenhum conselheiro poderá compor mais de duas gestões consecutivas do CMAS, ainda que não tenha completado o mandato de alguma das gestões integralmente.

**SEÇÃO II - Da Posse Do Colegiado**

**Art. 5º** A posse do colegiado deverá ocorrer em até 45 dias após a eleição dos conselheiros da sociedade civil:

**§1º** Na primeira assembleia subsequente à posse do colegiado, ordinária ou extraordinária, será realizada a eleição do Presidente, do Vice-presidente, entre seus membros titulares para cumprimentar mandado de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

**§2º** Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente, Vice-presidente, respeitando-se os casos de recondução.

**§3º** Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.

**§4º** No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

**SEÇÃO III - Da Perda do Mandato**

**Art. 6º** Será considerado motivo de perda de mandato e motivo de substituição de um conselheiro:

- I- Renúncia;
- II- Cancelamento da inscrição no CMAS, no segmento de Entidades;
- III- Faltar, sem justificativa, no período de 12 meses, a 03 reuniões consecutivas ou 05 intercaladas da mesma natureza, quais sejam: assembleias ou comissões temáticas;



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH

**REGIMENTO INTERNO**

IV- Condenação judicial transitada em julgado que comprometa a honorabilidade do cargo;  
V- Candidatura a pleitos eleitorais;

**§1º** A entidade ou organização que perder o mandato será substituída por outra imediatamente melhor classificada na eleição, em seu respectivo segmento.

**CAPÍTULO II - DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****SEÇÃO I - Da Convocação das Eleições da Sociedade Civil**

**Art. 7º** A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá em assembleia especialmente convocada para este fim, tendo seu edital publicado no Boletim Informativo Oficial, sendo solicitado a supervisão do processo pelo Ministério Público.

**§1º** A eleição da sociedade civil do CMAS será coordenada por Comissão Eleitoral convocada especificamente para este fim.

**§2º** O Ministério Público deverá ser informado, por meio de ofício, do processo eleitoral iniciado com a nomeação da Comissão Eleitoral.

**Art. 8º** Deverá constar no Edital da Eleição a data, o horário de início e término das assembleias; os critérios de habilitação e de desempate, os prazos de habilitação, de recursos e o local da assembleia de Eleição.

**CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO****SEÇÃO I - Da Mesa Diretora**

**Art. 9º** A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-presidente, e pelos coordenadores das comissões temáticas, e a ela compete:

I- Convocar as assembleias, designando data, local, horário, sendo permitido assembleias presenciais, híbridas ou remotas;  
II- Elaborar pautas das assembleias Ordinárias e Extraordinárias;  
III- Propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;  
IV- Decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CMAS quando convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o CMAS nestes eventos, respeitando-se, na ordem, a participação do Presidente, Vice-Presidente, Coordenadores das Comissões Temáticas, e os demais conselheiros com afinidade à matéria;  
V- Dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;  
VI- Definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, levando em consideração o Plano Decenal de Assistência Social;  
VII- Discutir, preliminarmente com a Secretaria Executiva, o planejamento estratégico do CMAS, e elaborar o plano anual de atividades, para posterior apreciação da Plenária;  
VIII- Examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial;  
IX- Convocar reuniões públicas do Conselho com a comunidade e autoridades constituídas, podendo ser utilizado o formato presencial, híbrido ou on-line.

**§1º** O mandato da Mesa Diretora é de um ano, permitindo-se uma única recondução cargo a cargo, por igual período, respeitando-se a paridade.

**§2º** A Mesa Diretora reunir-se-á no mínimo 07 (sete) dias antes da assembleia para estabelecer a pauta e proceder outros encaminhamentos.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a vacância nos casos da Mesa Diretora, a Assembleia elegerá um de seus conselheiros para completar o mandato, garantindo a paridade.

**SEÇÃO II - Do Presidente**

**Art. 10** Ao Presidente do Conselho e, no seu impedimento, ao Vice-Presidente e, na ausência deste a qualquer outro membro da mesa diretora que o substitua, compete:

I- Representar o CMAS em sua relação com terceiros, judicial e extrajudicialmente;  
II- Cumprir e garantir o cumprimento do Regimento Interno;

III- Resguardar o disposto no Regimento Interno para subsidiar o processo de tomada de decisão do Conselho;  
IV- Zelar pelo cumprimento das decisões do Colegiado do CMAS, subsidiado pela assessoria da Secretaria Executiva, visando o pleno funcionamento do Conselho;  
V- Convocar, presidir e coordenar as assembleias Ordinárias e Extraordinárias do Conselho;  
VI- Convocar e dirigir as reuniões da Mesa Diretora;  
VII- Expedir atos decorrentes das deliberações do Conselho;  
VIII- Comunicar a destituição dos membros faltosos, perda de mandato e casos de vacância;  
IX- Informar à entidade da perda de seu mandato;  
X- Convocar a entidade ou organização suplementar nos casos de vacância;  
XI- Informar ao órgão governamental a exclusão de seu titular e solicitar a indicação de novo conselheiro, que assumirá a vaga do suplente;  
XII- Dirigir e coordenar as atividades do CMAS, determinando as providências necessárias ao seu pleno funcionamento;  
XIII- Fazer constar das convocações para reuniões a pauta, fixando a Ordem do Dia e submetendo-a a aprovação do Plenário no início de suas reuniões;  
XIV- Fixar a duração das reuniões e assembleias, e garantir o direito à livre manifestação dos Conselheiros e demais presentes às sessões;  
XV- Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à assembleia;  
XVI- Decidir sobre assuntos emergenciais do CMAS acerca de sua gestão, bem como em representações que serão posteriormente referendadas por assembleia;  
XVII- Designar, quando for o caso, relatores para o exame de matéria submetida à apreciação da Mesa Diretora, fixando prazos para apreciação do relatório;  
XVIII- Solicitar o comparecimento de representantes de outros Órgãos Públicos ou Privados, Entidades e Organizações às reuniões do CMAS, quando necessário;  
XIX- Desenvolver as articulações necessárias para melhor integração dos trabalhos da equipe de apoio técnico e administrativo com a Mesa Diretora;

**SEÇÃO III - Do Vice-presidente**

**Art. 11.** Ao Vice-Presidente caberá:

I- Substituir o Presidente, em todas as suas funções, quando de sua ausência ou impedimento;  
II- Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;  
III- Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

**SEÇÃO IV - Dos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho**

**Art. 14.** Os Coordenadores das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho caberá:  
I- Coordenar as atividades de sua respectiva Comissão ou Grupos de Trabalho;  
II- Participar das reuniões da Mesa Diretora;  
III- Organizar a pauta e convocar as reuniões da Comissão ou Grupos de Trabalho;  
IV- Solicitar à Secretaria Executiva do CMAS o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupos de Trabalho;  
V- Elaborar relatórios com as propostas e recomendações da Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as ao Presidente do CMAS.

**SEÇÃO V - Dos Conselheiros**

**Art. 15.** A função de conselheiro é de interesse público relevante, requer compromisso e representatividade, sendo o seu exercício prioritário em face de quaisquer outras atribuições funcionais que coincidam com as sessões do Conselho e com diligências requeridas.

**§1º** Deverá ser emitida certificação no final dos mandatos para os(as) conselheiros (as) que cumpriram suas funções reconhecidas pelo colegiado, assinado pela presidência do conselho, conforme estabelecido no regimento interno.

**§2º** A gestão do ente federado municipal deverá garantir acessibilidade, incluindo direito a acompanhante, quando necessário, transporte, e/ou passagens, diárias e/ou alimentação e hospedagens para o efetivo exercício do controle social, independentemente do local de residência do(a) conselheiro(a).


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)
**SMASDH**
**REGIMENTO INTERNO**

**Conselho Municipal de Assistência Social**
**REGIMENTO INTERNO**

**Art. 16.** Os conselheiros, da sociedade civil e do governo, são agentes públicos e o exercício da função de conselheiro exige conduta compatível com os preceitos da Constituição Federal, da LOAS, deste Regimento Interno e outras normas legais.

**Art. 17.** O conselheiro, no desempenho de suas funções, deverá primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. Parágrafo único. O trabalho desenvolvido pelo conselheiro é atividade não remunerada e considerado serviço público relevante.

**Art. 18.** A função pública de conselheiro deve ser entendida como de representação, defesa de direitos sociais da população usuária da Política Nacional de Assistência Social e de controle social.

**Art. 19.** Os conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMAS deverão, por meio de breves comunicados, relatar sua participação ao Colegiado.

**Art. 20.** O conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo CMAS e observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras da matéria tratada.

**Art. 21.** O conselheiro deverá cuidar pela observância dos princípios e diretrizes deste Regimento Interno, no exercício de suas responsabilidades, devendo zelar pela sua autonomia e independência.

**Art. 22.** São deveres dos Conselheiros:

- I- Conhecer e obedecer este Regimento Interno;
- II - Participar das assembleias, das Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- III- Divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva quando se fizer necessário;
- IV-Manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.
- V-Assinar o Livro de Presença e Atas das reuniões do Conselho;
- VI - Acompanhar e fiscalizar a movimentação financeira e o destino dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social; VII - Participar das atividades do Conselho, desenvolvendo com responsabilidade e presteza todas as atribuições que lhes forem designadas;
- VIII - Agir com respeito e dignidade, observada as normas de conduta social e da Administração Pública;
- IX- Exercer o controle social da Política Pública de Assistência Social.
- X- estudar e conhecer a legislação da Política de Assistência Social;

**Art. 23.** São atribuições dos Conselheiros:

- I -Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;
- II - Apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Assistência Social;
- III - Propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;
- IV - Solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções;
- V-Propor a criação de comissões ou grupo de trabalho;
- VI Apreciar, opinar e deliberar sobre as propostas, recomendações e pareceres emitidos de acordo com as respectivas instâncias do Conselho;
- VII- Apresentar propostas concernentes ao desenvolvimento e controle social democrático da Política Municipal de Assistência Social;
- VIII- Colaborar em outras atividades que lhe sejam solicitadas pelo Presidente do CMAS ou pelo Colegiado;

IX - Exercer o direito de voto quanto às matérias constantes das pautas das Assembleias, e das Comissões Temáticas;

X - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado;

XI - atuar, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com o segmento que representa; acompanhar, nos exercícios de suas funções, as atividades desenvolvidas pelas XII - entidades e organizações de assistência social e unidades estatais, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social e busquem mobilizar a população para a participação social.

XIII-Propor alterações deste Regimento.

**CAPÍTULO IV - COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 24.** O CMAS terá uma Secretaria Executiva com infraestrutura técnica - administrativa fornecida pelo Órgão Municipal Gestor da Política de Assistência Social.

**Art. 25.** A secretaria executiva do CMAS estará subordinada à presidência e ao colegiado, e dará suporte ao cumprimento de suas competências.

**§1º** A Secretaria Executiva é a instância de apoio e de assessoramento ao CMAS, responsável pela operacionalização das ações técnico-administrativas, facilitando ao Conselho o estabelecimento de diretrizes e programas de trabalho e subsidiando o Colegiado no processo de tomada de decisão à luz das legislações vigentes.

**§2º** A equipe da secretaria executiva deve ser composta por um secretário (a) executivo (a), profissional de nível superior, bem como por profissionais de apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes.

**§3º** A secretaria executiva deve ser preferencialmente ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do poder executivo.

**§4º** Os conselhos de assistência social definirão o perfil do secretário(a) executivo(a) e a sua nomeação ou exoneração deverá estar de comum acordo com o conselho.

**Art. 26.** Compete à Secretaria Executiva:

- I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das 1 atividades do CMAS;
- II - Planejar, organizar, coordenar e fazer executar as atividades de gestão, técnica e administrativa do Conselho;
- III- dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
- IV- dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- V- acompanhar as atividades de capacitação para os Conselheiros em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado;
- VI- dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS.

**Art. 27.** Ao Secretário (a) Executivo (a) caberá:

- I- Realizar a gestão técnica e administrativa, supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva do CMAS;
- II- Agendar e organizar as reuniões informando aos membros do CMAS os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III- Secretariar as assembleias registrando o desenvolvimento, os assuntos discutidos e as deliberações para fins de elaboração da ata e tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento das deliberações;
- IV- Secretariar a reunião da Mesa Diretora;
- V- Expedir ato de convocação para assembleia Ordinária ou Extraordinária, por determinação do Presidente do CMAS;



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH



Conselho Municipal de Assistência Social

**REGIMENTO INTERNO**

- VI- Propor à Mesa Diretora um plano de trabalho, metas e a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
- VII- Providenciar a publicação dos atos do Conselho no Boletim Oficial do Município;
- VIII- Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;
- IX- Efetuar os procedimentos de organização dos processos de inscrição e processo de regularidade das entidades e encaminhar para o coordenador da Comissão de Normas;
- X- Encaminhar os expedientes aos conselheiros;
- XI- Tomar providências para a plena instalação e realização das assembleias do Conselho;
- XII- Despachar com o presidente do Conselho, dando-lhe conhecimento dos trabalhos e providências administrativas, bem como dos processos e demais documentos recebidos no CMAS;
- XIII- assessorar os coordenadores das comissões e dos grupos de trabalho;
- XIV- Apresentar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva ao Presidente do Conselho;
- XV- Despachar os processos que solicitam informações do CMAS de forma geral;
- XVI- Elaborar, juntamente com a Secretaria Executiva, minutas de Resoluções do CMAS que deverão ser apreciadas em assembleia;
- XVII- Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do CMAS e que sejam pertinentes às competências da Secretaria Executiva;
- XVIII- Orientar o colegiado acerca das normas estabelecidas no Regimento Interno;
- IXX- Assessorar o Presidente, a Mesa Diretora, as coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os demais Conselhos e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
- XX- Delegar à equipe técnica e administrativa competências de sua responsabilidade, sempre que necessário.

**TÍTULO III - FUNCIONAMENTO**

**Art. 28.** O CMAS segue a seguinte estrutura de funcionamento:

- I- Assembleias;
- II- Mesa Diretora;
- III- Comissão de Política de Assistência Social;
- IV- Comissão de Orçamento e Finanças;
- V- Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições;
- VI Comissão de Divulgação
- VII- Grupos de Trabalho;
- VIII- Comissão Permanente de Apuração de Denúncias

**CAPÍTULO I - DAS ASSEMBLEIAS****SEÇÃO I - Das assembleias e seus participantes**

**Art. 29.** A assembleia é a instância de deliberação do Conselho, configurada pela reunião ordinária e extraordinária, onde as decisões serão tomadas através de votação nos termos deste regimento.

**Parágrafo único.** A assembleia tem como atribuição especial e privativa a apreciação e deliberação sobre a Política de Assistência Social e a apreciação e decisão sobre todas as matérias de competência do CMAS.

**Art. 30.** O CMAS reunir-se-á em assembleia, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário anual de assembleias ordinárias, observado o prazo preferencial de 3 (três) dias úteis para a convocação da reunião.

**§1º** O CMAS poderá reunir-se em assembleia extraordinariamente, por convocação direta da Presidência, Mesa Diretora ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus conselheiros titulares, observando o prazo de 72 (setenta e duas) horas para convocação da reunião.

**§2º** O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.

**§3º** A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação do Colegiado, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias.

**§4º** Dentre as reuniões ordinárias serão programadas de 1 (uma) a 2 (duas) reuniões anuais de caráter descentralizado e ampliado.

**Art. 31.** Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

**Art. 32** A plenária do conselho instalar-se-á e deliberará com a presença de no mínimo, 50% mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, na primeira convocação, e na segunda convocação com no mínimo 50% dos conselheiros presentes, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

**§1º** Quando se tratar de eleição da Mesa Diretora, aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, do Regimento Interno e das Pactuações e Prestações de Contas, o quórum mínimo para instauração da votação será de 2/3 dos seus membros e o quórum para aprovação será de maioria simples dos presentes.

**§2º** Será respeitado um intervalo de 30 minutos entre cada convocação

**§3º** Esgotado o prazo de intervalo entre cada convocação, sem que tenha atingido o quórum" necessário, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que deverá ser realizada no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e, no máximo de 168 (cento e sessenta e oito) horas, que deliberará com no mínimo 1/3(um terço) dos conselheiros, sobre a mesma pauta.

**§4º** Para as reuniões presenciais, os presentes assinrarão o livro de presença assinalando a condição de titular ou suplente. Na hipótese de reuniões virtuais ou híbridas, a lista de chamada servirá como lista de presença.

**Art. 33.** Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um dos membros titulares presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função.

**Art. 34.** As assembleias serão públicas e durante a apresentação e discussão das matérias, os participantes não conselheiros terão direito à voz, sem direito a voto, com tempo de exposição definido pela mesa, controlado pelo secretário executivo.

**SEÇÃO II - Das atribuições e procedimentos**

**Art. 35.** Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Colegiado:

- I- Apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência;
- II- Expedir resoluções de sua competência necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
- III- Aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração;
- IV- Responder às indagações que forem feitas ao CMAS.

**Art. 36.** As assembleias do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I- Verificação de quórum para o início das atividades da reunião;
- II- Aprovação da ata da assembleia anterior;
- III- Informes da Secretaria Executiva, da Presidência, dos conselheiros e do Órgão Municipal Gestor da Política de Assistência Social;
- IV- Relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos;
- V- Relatos das Comissões Locais, Comissões Temáticas, Grupos de Trabalhos e Mesa Diretora;



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH

**REGIMENTO INTERNO**

VI- Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;  
 VII- Breves comunicados e franqueamento da palavra ao público e encerramento.

**SEÇÃO III - Da pauta**

**Art. 37.** A pauta da assembleia, será comunicada previamente a todos os conselheiros titulares e suplentes, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para as assembleias ordinárias e de 72 (setenta e duas) horas para as assembleias extraordinárias:

**§1º** Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da assembleia ou a ordem de seus pontos.

**§2º** A proposta de pauta poderá ser apresentada por qualquer membro do conselho ou pelo gestor que deverão encaminhar à secretaria Executiva do Conselho para sua organização, com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência da reunião, encaminhando o assunto a ser tratado para envio prévio aos conselheiros.

**§3º** Os assuntos não apreciados na assembleia deverão ser incluídos na ordem do dia da assembleia subsequente.

**§4º** A matéria que entrar na pauta de assembleia deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

**§5º** Por solicitação de qualquer conselheiro e mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na pauta do dia, matéria relevante para discussão do CMAS

**SEÇÃO IV - Das deliberações**

**Art. 38.** As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas à apreciação da Mesa Diretora.

**Art. 39.** A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I- O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará a matéria;  
 II- Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;  
 III- Encerrada a discussão, far-se-á a votação. Art. 40. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

**§1º** Cada conselheiro na titularidade terá direito a um voto.

**§2º** Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos de ausência do respectivo titular.

**§3º** Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária casos

**§4º** Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

**§5º** As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

**§6º** A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.

**§7º** Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

**Alt. 41.** As Resoluções do CMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Boletim Informativo Oficial-BIO, em até 10(dez) dias úteis após a decisão.

**Art. 42.** Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH

REGIMENTO INTERNO**SEÇÃO I - Comissão de Política de Assistência Social****Art. 50.** A Comissão de Política de Assistência Social tem como finalidade:

- I- Propor e acompanhar a Política de Assistência Social do município de Magé, conforme deliberações de conferências e normativas vigentes;
- II- Estabelecer instrumentos para acompanhamento e fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas aos usuários, abrangidos pela Política de Assistência Social, no âmbito do município do Magé;
- III- Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de violação de direitos humanos, propondo ações emergenciais;
- IV- Promover articulação e encontros entre os conselhos de direitos para a discussão das Políticas Públicas;
- V- Acompanhar a execução dos instrumentos de gestão do SUAS, tais como CADSUAS, Censo SUAS, entre outros; VI- Propor a regulamentação da prestação de serviços de assistência social, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social;
- VII- Zelar pela efetivação do Sistema Único da Assistência Social;
- VIII- Propor a regulamentação das formas de controle social da Política Municipal de Assistência Social;
- IX- Fixar diretrizes para o processo de formação continuada dos conselheiros municipais de Assistência Social;
- X- Estudar e discutir toda regulamentação relativa à Política de Assistência Social e apresentar propostas de aplicação;
- XI- Propor metodologia para o acompanhamento e monitoramento continuado das deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;
- XII- Desenvolver a avaliação e o monitoramento das deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;
- XIII- Monitorar e avaliar as metas do Plano Decenal à luz das deliberações;
- XIV- Promover estudos de análise das deliberações implementadas, em andamento e não implementadas, elaborando uma síntese a ser submetida à Plenária do CMAS anualmente.

**SEÇÃO II - Comissão de Orçamento e Finanças****Art. 51.** A Comissão de Orçamento e Finanças tem como finalidade:

- I- Monitorar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- II- Discutir, avaliar e emitir relatório acerca da prestação de contas trimestral dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- III- Discutir a proposta orçamentária da Política de Assistência Social;
- IV- Acompanhar e analisar a documentação de gestão do FMAS, fazendo relatório para o conselho;
- V- Discutir, avaliar e emitir relatório acerca das previsões orçamentárias e execuções financeiras;
- VI- Discutir, avaliar e emitir relatório acerca dos recursos e financiamentos do executivo municipal, estadual e federal, no âmbito da Assistência Social do município do Rio de Janeiro;
- VII- Orçar as atividades previstas no calendário anual do CMAS;
- VIII- Elaborar anualmente a proposta orçamentária do Plano de Trabalho do CMAS.

**SEÇÃO III - Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições****Art. 52.** A Comissão de Normas da Assistência Social tem como finalidade:

- I - Acompanhar os atos normativos afetos à Assistência Social e ao CMAS, propondo alterações para adequação das normas internas à legislação atual;
- II- Definir normas básicas para o funcionamento do Conselho;
- III- Regulamentar a prestação de serviços de natureza pública ou privada de assistência

- social, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social;
- IV- Assessorar o Conselho no processo de fiscalização das entidades e organizações de assistência social, segundo princípios e diretrizes do SUAS;
- V - Definir normas básicas para inscrição e processo de regularidade das entidades no Conselho;
- VI- Elaborar critérios de inscrição de entidades prestadoras de serviços, assessoramento e de defesa de direitos na área da Assistência Social no CMAS, em consonância com as normativas do SUAS;
- VII - Analisar os pedidos de inscrição de Entidades, programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, de acordo com as normativas estabelecidas pelo CMAS, respeitando a legislação e normativas nacionais, com a emissão de pareceres para análise e deliberação da Plenária do CMAS;
- VIII Apresentar relatório anual das inscrições, cancelamentos e outras normatizações a Plenária do CMAS, no mês de março do ano subsequente;
- IX- Elaborar e atualizar o Regimento Interno do CMAS;
- X- Avaliar, propor e revisar toda regulamentação relativa ao CMAS.

**SEÇÃO IV - COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO****Art. 53.** A Comissão de Divulgação tem como finalidade:

- I- Divulgar as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e prestar satisfações à sociedade, através dos Meios de Comunicação;
- II- Manter atualizadas as informações na rede social do CMAS;
- III- Consolidar as informações das deliberações da Plenária para divulgação em boletins informativos, bem como material de divulgação de ações do CMAS em articulação com o setor de comunicação do órgão gestor da Política de Assistência Social.

**CAPÍTULO III - GRUPOS DE TRABALHO****Art. 54.** O colegiado pode instituir, por resolução, Grupos de Trabalho por prazo determinado, para colaborar em estudos ou fornecer subsídios para as Comissões Temáticas na elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem a ação do CMAS.

**§1º** Os Grupos de Trabalho podem ser constituídos por representantes do CMAS, de Entidades, Organizações Governamentais e Não-Governamentais, autoridades, cientistas e técnicos de Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, especialistas e profissionais da Administração Pública e Privada, entre outras.

**§2º** O prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho será definido na resolução que o instituir.

**§3º** A coordenação do Grupo de Trabalho deverá ser expressamente indicada na resolução que o instituir.

**§4º** Todos os estudos e pareceres emitidos pelo Grupo de Trabalho serão relatados na Plenária para discussão e deliberação.

**§5º** Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros.

**CAPÍTULO IV - CORVILSSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE DENÚNCIAS****Art. 55.** A Comissão Permanente de Apuração de Denúncias será composta pela Mesa Diretora do CMAS.

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pelo Presidente do CMAS ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente, cabendo aos mesmos a convocação das reuniões.


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)
**SMASDH**

**REGIMENTO INTERNO**

**Art. 56.** A Comissão iniciará seus trabalhos sempre com no mínimo 50% mais um de seus membros, devendo registrar as discussões e deliberações em livro próprio, devendo sempre constar a assinatura de todos os membros presentes.

**§1º** A Secretaria Executiva realizará a relatoria dos trabalhos.

**§2º** As reuniões serão sempre acompanhadas pelo Secretário Executivo ou pela equipe técnica da Secretaria Executiva CMAS.

**Art. 57.** A instrução do processo de apuração de Denúncia seguirá a seguinte metodologia:

- I- A Secretaria Executiva receberá as denúncias encaminhadas por escrito ao CMAS, sendo considerada denúncia as irregularidades identificadas quanto à Política de Assistência Social no município ou violações de direitos;
- II- A Secretaria Executiva, após o recebimento da denúncia, abrirá processo específico para a sua apuração, sendo imediatamente encaminhada ao Presidente, que terá até dez dias úteis para a convocação da reunião da Comissão de Apuração de Denúncias;
- III- Os membros da Comissão, após ciência da denúncia, darão a decisão de prosseguimento ou não da denúncia, notificando o denunciado por escrito, caso haja prosseguimento;
- IV- O Denunciado terá prazo de até dez dias úteis, a contar do recebimento da notificação da denúncia, para apresentação de sua defesa, garantido o princípio da ampla defesa;
- V- Após a leitura da defesa ou findo o prazo de apresentação da mesma, a Comissão avaliará a necessidade de visitas ou oitivas para a consecução do relatório final, a ser encaminhado à Mesa Diretora do CMAS para providências finais cabíveis, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- VI- Caso algum membro da Comissão mantenha relações com a entidade ou o órgão denunciado ou um de seus representantes, que o impeça de manter a imparcialidade, o mesmo deverá ser afastado da Comissão enquanto perdurar a referida apuração, sendo substituído por outro membro da sua comissão temática, do mesmo segmento;
- VII- Após decisão final, o CMAS cientificará as partes.

**Art. 58.** Compete ao Órgão Municipal Gestor da Política de Assistência Social fornecer os meios necessários à realização das diligências, inclusive a viabilização de transporte para realização de visitas institucionais

**TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIA**

**Art. 59.** Qualquer conselheiro poderá formalizar proposta, por escrito, de alteração do Regimento Interno do CMAS, ou parte dele, encaminhando-a ao Presidente do CMAS, que será pautada em Mesa Diretora de acordo com avaliação do Colegiado.

**Art. 60.** Os casos omissos e, as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.

**Art. 61.** Este regimento interno substitui o anterior, publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, na edição nº 540 de 01 a 15 de maio de 2017, tendo sido aprovado na Assembleia Ordinária do CMAS, em 11 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Magé, 11 de junho de 2024.

**GASTÃO ANTÔNIO COSATE TAVARES**  
 Presidente do CMAS

**GASTÃO ANTÔNIO COSATE TAVARES**  
 Presidente do CMAS

Magé, 12 de Novembro de 2024

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

Descrição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>922.820.843,02</b>	<b>922.820.843,02</b>	<b>162.439.391,49</b>	<b>17,60</b>	<b>939.090.335,00</b>	<b>101,76</b>	<b>-16.269.491,98</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>922.820.843,02</b>	<b>922.820.843,02</b>	<b>162.439.391,49</b>	<b>17,60</b>	<b>939.090.335,00</b>	<b>101,76</b>	<b>-16.269.491,98</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>80.624.681,42</b>	<b>80.624.681,42</b>	<b>18.770.508,43</b>	<b>23,28</b>	<b>96.094.722,67</b>	<b>119,18</b>	<b>-15.470.041,25</b>
Impostos	67.274.108,31	67.274.108,31	17.593.442,86	26,15	82.738.831,50	122,98	-
Taxas	13.350.573,11	13.350.573,11	1.177.065,57	8,81	13.355.891,17	100,03	-5.318,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>20.267.376,32</b>	<b>20.267.376,32</b>	<b>4.510.461,27</b>	<b>22,25</b>	<b>29.429.361,01</b>	<b>145,20</b>	<b>-9.161.984,69</b>
Contribuições Sociais	10.929.971,76	10.929.971,76	2.008.928,55	18,37	18.541.973,11	169,64	-7.612.001,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.337.404,56	9.337.404,56	2.501.532,72	26,79	10.887.387,90	116,59	-1.549.983,34
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>54.060.543,76</b>	<b>54.060.543,76</b>	<b>2.142.301,04</b>	<b>3,96</b>	<b>15.598.911,84</b>	<b>28,85</b>	<b>38.461.631,92</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	54.060.543,76	54.060.543,76	2.079.761,43	3,84	15.234.116,49	28,17	38.826.427,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	62.539,61	0,00	364.795,35	0,00	-364.795,35
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>270.210,79</b>	<b>270.210,79</b>	<b>108.131,10</b>	<b>40,01</b>	<b>535.630,58</b>	<b>198,22</b>	<b>-265.419,79</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	270.210,79	270.210,79	108.131,10	40,01	535.630,58	198,22	-265.419,79
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>762.314.941,80</b>	<b>762.314.941,80</b>	<b>136.307.878,27</b>	<b>17,88</b>	<b>794.238.301,52</b>	<b>104,18</b>	<b>-31.923.359,72</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	439.222.774,19	439.222.774,19	84.391.632,41	19,21	511.059.799,79	116,35	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	132.490.641,61	132.490.641,61	13.544.934,15	10,22	85.772.250,52	64,73	46.718.391,09
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	154.209,07	0,00	-154.209,07
Transferências do Exterior	190.601.526,00	190.601.526,00	38.371.311,71	20,13	197.252.042,14	103,48	-6.650.516,14
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.283.088,93</b>	<b>5.283.088,93</b>	<b>600.111,38</b>	<b>11,35</b>	<b>3.193.407,38</b>	<b>60,44</b>	<b>2.089.681,55</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	350.962,39	350.962,39	35.987,52	10,25	223.203,56	63,59	127.758,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	192.603,64	192.603,64	5.565,80	2,88	324.097,75	168,27	-131.494,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.739.522,90	4.739.522,90	558.558,06	11,78	2.646.106,07	55,83	2.093.416,83
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

Descrição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>25.828.625,75</b>	<b>25.828.625,75</b>	<b>475.261,13</b>	<b>1,84</b>	<b>31.243.724,59</b>	<b>120,96</b>	<b>-5.415.098,84</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>948.649.468,77</b>	<b>948.649.468,77</b>	<b>162.914.652,62</b>	<b>17,17</b>	<b>970.334.059,59</b>	<b>102,28</b>	<b>-21.684.590,82</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>948.649.468,77</b>	<b>948.649.468,77</b>	<b>162.914.652,62</b>	<b>17,17</b>	<b>970.334.059,59</b>	<b>102,28</b>	<b>-21.684.590,82</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>					40.702.218,08		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>948.649.468,77</b>	<b>948.649.468,77</b>	<b>162.914.652,62</b>	<b>17,17</b>	<b>1.011.036.277,67</b>	<b>106,57</b>	<b>-62.386.808,90</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>25.828.625,75</b>	<b>25.828.625,75</b>	<b>475.261,13</b>	<b>1,84</b>	<b>31.243.724,59</b>	<b>120,96</b>	<b>-5.415.098,84</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.828.625,75</b>	<b>25.828.625,75</b>	<b>475.261,13</b>	<b>1,84</b>	<b>31.243.724,59</b>	<b>120,96</b>	<b>-5.415.098,84</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>25.828.625,75</b>	<b>25.828.625,75</b>	<b>475.261,13</b>	<b>1,84</b>	<b>31.243.724,59</b>	<b>120,96</b>	<b>-5.415.098,84</b>
Contribuições Sociais	25.828.625,75	25.828.625,75	475.261,13	1,84	31.243.724,59	120,96	-5.415.098,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024**

Continuação

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>	<b>919.029.165,89</b>	<b>1.139.682.368,05</b>	<b>61.199.780,62</b>	<b>1.077.857.394,63</b>	<b>61.824.973,42</b>	<b>175.867.860,32</b>	<b>988.858.690,44</b>	<b>150.823.677,61</b>	<b>939.452.487,58</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>782.120.266,22</b>	<b>982.989.402,50</b>	<b>57.608.367,18</b>	<b>924.186.702,51</b>	<b>58.802.699,99</b>	<b>156.476.624,95</b>	<b>846.716.336,73</b>	<b>136.273.065,77</b>	<b>802.884.552,32</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.114.468,96	528.508.909,30	20.031.807,48	496.745.926,94	31.762.982,36	85.834.922,09	457.095.784,59	71.413.124,71	435.502.069,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.015.500,00	1.673.020,00	120,00	1.673.020,00	0,00	289.379,21	1.464.895,99	208.124,01	1.464.895,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	368.990.297,26	452.807.473,20	37.576.439,70	425.767.755,57	27.039.717,63	70.352.323,65	388.155.656,15	64.651.817,05	365.917.586,73
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>130.908.899,67</b>	<b>156.692.965,55</b>	<b>3.591.413,44</b>	<b>153.670.692,12</b>	<b>3.022.273,43</b>	<b>19.391.235,37</b>	<b>142.142.353,71</b>	<b>14.550.611,84</b>	<b>136.567.935,26</b>
INVESTIMENTOS	118.240.899,67	143.806.667,08	3.420.571,17	140.794.393,65	3.012.273,43	17.990.700,95	129.547.606,62	14.259.060,46	123.973.188,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	758.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.910.000,00	12.886.298,47	170.842,27	12.876.298,47	10.000,00	1.400.534,42	12.594.747,09	291.551,38	12.594.747,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>29.620.302,88</b>	<b>35.193.130,35</b>	<b>-1.354.018,00</b>	<b>34.560.360,72</b>	<b>632.769,63</b>	<b>158.488,27</b>	<b>22.177.587,23</b>	<b>13.015.543,12</b>	<b>22.073.211,82</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>948.649.468,77</b>	<b>1.174.875.498,40</b>	<b>59.845.762,62</b>	<b>1.112.417.755,35</b>	<b>62.457.743,05</b>	<b>176.026.348,59</b>	<b>1.011.036.277,67</b>	<b>163.839.220,73</b>	<b>961.525.699,40</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>948.649.468,77</b>	<b>1.174.875.498,40</b>	<b>59.845.762,62</b>	<b>1.112.417.755,35</b>	<b>62.457.743,05</b>	<b>176.026.348,59</b>	<b>1.011.036.277,67</b>	<b>163.839.220,73</b>	<b>961.525.699,40</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>					0,00			0,00	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>948.649.468,77</b>	<b>1.174.875.498,40</b>	<b>59.845.762,62</b>	<b>1.112.417.755,35</b>	<b>62.457.743,05</b>	<b>176.026.348,59</b>	<b>1.011.036.277,67</b>	<b>163.839.220,73</b>	<b>970.334.059,59</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>29.620.302,88</b>	<b>35.193.130,35</b>	<b>-1.354.018,00</b>	<b>34.560.360,72</b>	<b>632.769,63</b>	<b>158.488,27</b>	<b>22.177.587,23</b>	<b>13.015.543,12</b>	<b>22.073.211,82</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.525.302,88</b>	<b>34.996.538,41</b>	<b>-1.400.311,24</b>	<b>34.410.062,02</b>	<b>586.476,39</b>	<b>112.195,03</b>	<b>22.027.288,53</b>	<b>12.969.249,88</b>	<b>21.922.913,12</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.517.302,88	25.227.744,35	-1.404.034,48	24.670.136,13	557.608,22	108.471,79	12.478.260,40	12.749.483,95	12.391.923,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	18.000,00	3.723,24	13.131,83	4.868,17	3.723,24	13.131,83	4.868,17	13.131,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.750.794,06	0,00	9.726.794,06	24.000,00	0,00	9.535.896,30	214.897,76	9.517.857,85
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>95.000,00</b>	<b>196.591,94</b>	<b>46.293,24</b>	<b>150.298,70</b>	<b>46.293,24</b>	<b>46.293,24</b>	<b>150.298,70</b>	<b>46.293,24</b>	<b>150.298,70</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	95.000,00	196.591,94	46.293,24	150.298,70	46.293,24	46.293,24	150.298,70	46.293,24	150.298,70
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, Alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>919.029.165,89</b>	<b>1.139.682.368,05</b>	<b>61.199.780,62</b>	<b>1.077.857.394,63</b>	<b>96,89</b>	<b>61.824.973,42</b>	<b>175.867.860,32</b>	<b>988.858.690,44</b>	<b>97,80</b>	<b>150.823.677,61</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>14.459.960,00</b>	<b>15.839.274,26</b>	<b>1.915.888,52</b>	<b>13.226.929,03</b>	<b>1,18</b>	<b>2.612.345,23</b>	<b>2.369.269,20</b>	<b>12.489.805,85</b>	<b>1,23</b>	<b>3.349.468,41</b>
Ação Legislativa	14.459.960,00	15.839.274,26	1.915.888,52	13.226.929,03	1,18	2.612.345,23	2.369.269,20	12.489.805,85	1,23	3.349.468,41
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>3.235.950,00</b>	<b>5.349.935,41</b>	<b>378.332,72</b>	<b>5.295.046,27</b>	<b>0,47</b>	<b>54.889,14</b>	<b>573.854,15</b>	<b>5.234.046,73</b>	<b>0,51</b>	<b>115.888,68</b>
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	3.215.950,00	5.339.935,41	378.332,72	5.295.046,27	0,47	44.889,14	573.854,15	5.234.046,73	0,51	105.888,68
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>22.938.449,28</b>	<b>43.098.387,47</b>	<b>4.427.784,22</b>	<b>42.774.111,76</b>	<b>3,84</b>	<b>324.275,71</b>	<b>6.192.983,15</b>	<b>41.134.633,36</b>	<b>4,06</b>	<b>1.963.754,11</b>
Planejamento e Orçamento	185.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	20.063.549,28	40.942.895,95	4.255.892,82	40.643.260,19	3,65	299.635,76	5.542.289,15	39.044.409,98	3,86	1.898.485,97
Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	179.400,00	505.796,52	-22.608,60	498.956,57	0,04	6.839,95	4.039,00	458.328,38	0,04	47.468,14
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	2.199.000,00	1.574.600,00	194.500,00	1.556.800,00	0,13	17.800,00	583.800,00	1.556.800,00	0,15	17.800,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	195.000,00	75.095,00	0,00	75.095,00	0,00	0,00	62.855,00	75.095,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, Alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>7.009.790,00</b>	<b>7.274.412,14</b>	<b>804.050,23</b>	<b>7.203.776,77</b>	<b>0,64</b>	<b>70.635,37</b>	<b>1.197.681,69</b>	<b>6.295.356,65</b>	<b>0,62</b>	<b>979.055,49</b>
Policamento	885.000,00	780,00	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00
Defesa Civil	303.900,00	666.886,79	0,00	666.886,79	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	666.886,79
Informação e Inteligência	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.654.890,00	6.605.785,35	804.050,23	6.535.149,98	0,58	70.635,37	1.197.681,69	6.294.396,65	0,62	311.388,70
Demais Subfunções	105.000,00	960,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>30.621.846,00</b>	<b>34.170.194,15</b>	<b>4.184.644,81</b>	<b>32.924.768,01</b>	<b>2,95</b>	<b>1.245.426,14</b>	<b>5.057.059,50</b>	<b>27.848.740,93</b>	<b>2,75</b>	<b>6.321.453,22</b>
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	346.000,00	640.718,51	16.881,01	533.288,89	0,04	107.429,62	93.090,44	402.490,10	0,03	238.228,41
Assistência Comunitária	19.589.200,00	17.141.926,00	1.711.103,06	16.085.691,62	1,44	1.056.234,38	2.311.259,58	13.623.886,85	1,34	3.518.039,15
Administração Geral	10.643.646,00	16.358.049,64	2.456.660,74	16.302.637,50	1,46	55.412,14	2.652.709,48	13.819.213,98	1,36	2.538.835,66
Demais Subfunções	23.000,00	9.500,00	0,00	3.150,00	0,00	6.350,00	0,00	3.150,00	0,00	6.350,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>37.883.833,00</b>	<b>49.380.478,07</b>	<b>8.637.077,63</b>	<b>48.692.452,58</b>	<b>4,37</b>	<b>688.025,49</b>	<b>8.530.150,84</b>	<b>48.355.133,15</b>	<b>4,78</b>	<b>1.025.344,92</b>
Previdência Básica	37.609.363,00	48.411.393,46	8.502.030,46	48.090.418,46	4,32	320.975,00	8.609.642,05	48.082.869,31	4,75	328.524,15
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024**

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, Alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	274.470,00	969.084,61	135.047,17	602.034,12	0,05	367.050,49	-79.491,21	272.263,84	0,02	696.820,77
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SAÚDE</b>	<b>242.157.379,00</b>	<b>358.377.131,63</b>	<b>14.489.731,55</b>	<b>325.924.290,50</b>	<b>29,29</b>	<b>32.452.841,13</b>	<b>61.568.317,65</b>	<b>293.780.723,51</b>	<b>29,05</b>	<b>64.596.408,12</b>
Atenção Básica	27.833.600,00	43.845.102,25	6.168.609,00	43.170.657,97	3,88	674.444,28	10.024.738,03	41.764.035,60	4,13	2.081.066,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	132.312.757,00	166.675.396,45	13.850.635,53	157.974.697,08	14,20	8.700.699,37	29.772.997,73	139.871.595,12	13,83	26.803.801,33
Supporte Profilático e Terapêutico	410.300,00	131.940,00	0,00	131.940,00	0,01	0,00	69.157,57	112.175,09	0,01	19.764,91
Vigilância Sanitária	700.000,00	181.592,19	26.250,00	181.592,19	0,01	0,00	0,00	137.742,19	0,01	43.850,00
Vigilância Epidemiológica	1.067.200,00	1.821.585,99	299.439,80	1.808.285,99	0,16	13.300,00	417.718,08	1.597.639,27	0,15	223.946,72
Alimentação e Nutrição	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	79.385.422,00	145.658.014,75	-5.855.102,78	122.634.117,27	11,02	23.023.897,48	21.283.034,62	110.274.973,50	10,90	35.383.041,25
Demais Subfunções	380.600,00	63.500,00	-100,00	23.000,00	0,00	40.500,00	671,62	22.562,74	0,00	40.937,26
<b>TRABALHO</b>	<b>2.798.854,68</b>	<b>2.425.458,01</b>	<b>367.360,60</b>	<b>2.395.955,06</b>	<b>0,21</b>	<b>29.502,95</b>	<b>475.793,53</b>	<b>2.341.032,67</b>	<b>0,23</b>	<b>84.425,34</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	146.000,00	43.934,86	0,00	42.934,86	0,00	1.000,00	39.154,84	42.934,84	0,00	1.000,02
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	480.000,00	77.525,79	0,00	75.525,79	0,00	2.000,00	0,00	75.525,79	0,00	2.000,00
Fomento ao Trabalho	37.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Geral	2.049.854,68	2.297.917,36	367.360,60	2.275.414,41	0,20	22.502,95	436.638,69	2.220.492,04	0,21	77.425,32
Demais Subfunções	86.000,00	3.080,00	0,00	2.080,00	0,00	1.000,00	0,00	2.080,00	0,00	1.000,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>325.559.245,32</b>	<b>336.810.017,37</b>	<b>11.966.541,26</b>	<b>322.495.574,87</b>	<b>28,99</b>	<b>14.314.442,50</b>	<b>56.914.228,17</b>	<b>288.534.821,44</b>	<b>28,53</b>	<b>48.275.195,93</b>
Ensino Fundamental	216.042.927,10	213.245.448,49	6.781.478,93	204.223.334,06	18,35	9.022.114,43	29.714.711,15	188.889.686,63	18,68	24.355.761,86
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	88.594.770,16	95.369.499,61	5.073.462,22	91.519.386,07	8,22	3.850.113,54	24.082.251,21	79.359.912,54	7,84	16.009.587,07
Educação de Jovens e Adultos	5.946.453,00	5.291.918,25	26.857,79	5.242.966,25	0,47	48.952,00	508.500,43	1.156.443,62	0,11	4.135.474,63
Educação Especial	4.336.441,00	3.336.441,00	-17.500,00	3.318.941,00	0,29	17.500,00	2.652,05	1.756.828,42	0,17	1.579.612,58

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, Alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Educação Básica	10.575.254,06	19.473.310,02	102.242,32	18.150.487,49	1,63	1.322.822,53	2.606.113,33	17.331.490,23	1,71	2.141.819,79
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	13.000,00	43.000,00	0,00	40.460,00	0,00	2.540,00	0,00	40.460,00	0,00	2.540,00
<b>CULTURA</b>	<b>17.953.672,00</b>	<b>20.192.589,06</b>	<b>1.370.492,52</b>	<b>19.115.705,07</b>	<b>1,71</b>	<b>1.076.883,99</b>	<b>1.899.123,24</b>	<b>17.733.257,54</b>	<b>1,75</b>	<b>2.459.331,52</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	8.800,00	800,00	800,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Difusão Cultural	15.107.200,00	15.158.333,41	1.111.687,21	14.190.636,74	1,27	967.696,67	1.371.478,61	13.333.330,48	1,31	1.825.002,93
Administração Geral	2.756.472,00	5.025.455,65	258.005,31	4.924.268,33	0,44	101.187,32	527.644,63	4.399.927,06	0,43	625.528,59
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>2.717.750,00</b>	<b>1.392.048,11</b>	<b>80.648,19</b>	<b>1.382.048,11</b>	<b>0,12</b>	<b>10.000,00</b>	<b>205.491,20</b>	<b>961.158,80</b>	<b>0,09</b>	<b>430.889,31</b>
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.702.750,00	1.374.248,11	80.648,19	1.364.248,11	0,12	10.000,00	205.491,20	961.158,80	0,09	413.089,31
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	17.800,00	0,00	17.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	<b>146.022.130,61</b>	<b>218.881.815,61</b>	<b>11.927.141,86</b>	<b>211.826.922,90</b>	<b>19,04</b>	<b>7.054.892,71</b>	<b>21.914.360,97</b>	<b>202.290.073,11</b>	<b>20,00</b>	<b>16.591.742,50</b>
Infra-Estrutura Urbana	94.770.700,00	122.098.573,70	1.339.117,33	120.527.232,64	10,83	1.571.341,06	5.931.576,06	116.643.143,88	11,53	5.455.429,82
Serviços Urbanos	26.960.900,00	40.346.779,77	3.779.491,38	34.909.858,37	3,13	5.436.921,40	5.275.865,50	32.245.000,63	3,18	8.101.779,14
Transportes Coletivos Urbanos	21.129.631,00	54.436.462,14	6.808.533,15	54.389.831,89	4,88	46.630,25	10.206.920,25	51.401.929,44	5,08	3.034.532,70
Administração Geral	3.160.899,61	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,17	0,00	499.999,16	1.999.999,16	0,19	0,84
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>5.258.350,00</b>	<b>4.497.425,29</b>	<b>341.115,34</b>	<b>4.467.044,70</b>	<b>0,40</b>	<b>30.380,59</b>	<b>1.440.757,65</b>	<b>4.154.888,19</b>	<b>0,41</b>	<b>342.537,10</b>
Habitação Rural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	3.311.000,00	2.691.187,85	86.162,66	2.687.068,24	0,24	4.119,61	1.094.910,80	2.414.363,01	0,23	276.824,84
Administração Geral	1.624.350,00	1.806.237,44	254.952,68	1.779.976,46	0,16	26.260,98	345.846,85	1.740.525,18	0,17	65.712,26
Demais Subfunções	313.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>11.740.000,00</b>	<b>6.131.993,73</b>	<b>-2.099.558,24</b>	<b>5.731.553,08</b>	<b>0,51</b>	<b>400.440,65</b>	<b>2.477.159,53</b>	<b>5.674.450,23</b>	<b>0,56</b>	<b>457.543,50</b>
Sanamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sanamento Básico Urbano	11.740.000,00	6.131.993,73	-2.099.558,24	5.731.553,08	0,51	400.440,65	2.477.159,53	5.674.450,23	0,56	457.543,50


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024**

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, Alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>8.849.680,00</b>	<b>8.371.587,75</b>	<b>1.073.107,36</b>	<b>7.206.191,41</b>	<b>0,64</b>	<b>1.165.396,34</b>	<b>1.160.826,25</b>	<b>6.730.209,47</b>	<b>0,66</b>	<b>1.641.378,28</b>
Preservação e Conservação Ambiental	605.000,00	1.587.522,44	0,00	1.510.608,24	0,13	76.914,20	0,00	1.510.608,24	0,14	76.914,20
Controle Ambiental	5.600.000,00	4.299.675,10	669.565,79	3.244.760,02	0,29	1.054.915,08	687.197,99	2.828.877,67	0,27	1.470.797,43
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.074.680,00	2.484.390,21	403.541,57	2.450.823,15	0,22	33.567,06	473.628,26	2.390.723,56	0,23	93.666,65
Demais Subfunções	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>4.409.140,00</b>	<b>2.183.373,15</b>	<b>172.254,94</b>	<b>2.124.626,72</b>	<b>0,19</b>	<b>58.746,43</b>	<b>321.892,03</b>	<b>1.887.930,01</b>	<b>0,18</b>	<b>295.443,14</b>
Abastecimento	2.072.200,00	241.402,66	-38.746,43	202.656,23	0,01	38.746,43	0,00	84.823,05	0,00	156.579,61
Extensão Rural	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.688.390,00	1.855.332,49	211.001,37	1.835.332,49	0,16	20.000,00	310.164,03	1.734.060,96	0,17	121.271,53
Demais Subfunções	604.550,00	86.638,00	0,00	86.638,00	0,00	0,00	11.728,00	69.046,00	0,00	17.592,00
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, Alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>4.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Promoção Industrial	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>46.800,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>
Promoção Comercial	14.800,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>4.773.076,00</b>	<b>4.235.045,75</b>	<b>508.571,73</b>	<b>4.214.796,62</b>	<b>0,37</b>	<b>20.249,13</b>	<b>794.634,36</b>	<b>4.048.639,25</b>	<b>0,40</b>	<b>186.406,50</b>
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.702.576,00	3.752.453,71	101.423,80	3.734.570,24	0,33	17.883,47	395.761,75	3.644.977,12	0,36	107.476,59
Demais Subfunções	2.070.500,00	482.592,04	407.147,93	480.226,38	0,04	2.365,66	398.872,61	403.662,13	0,03	78.929,91
<b>ENERGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024**

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, Alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>5.681.880,00</b>	<b>2.676.630,10</b>	<b>176.571,03</b>	<b>2.512.412,06</b>	<b>0,22</b>	<b>164.218,04</b>	<b>484.841,52</b>	<b>2.173.320,20</b>	<b>0,21</b>	<b>503.309,90</b>
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.744.580,00	1.638.480,10	130.146,03	1.567.747,06	0,14	70.733,04	179.496,49	1.294.043,61	0,12	344.436,49
Demais Subfunções	3.937.300,00	1.038.150,00	46.425,00	944.665,00	0,08	93.485,00	305.345,03	879.276,59	0,08	158.873,41
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>4.278.480,00</b>	<b>3.594.735,88</b>	<b>271.920,61</b>	<b>3.553.921,71</b>	<b>0,31</b>	<b>40.814,17</b>	<b>568.890,03</b>	<b>2.891.443,08</b>	<b>0,28</b>	<b>703.292,80</b>
Desporto de Rendimento	2.439.000,00	2.382.540,35	64.800,00	2.354.200,00	0,21	28.340,35	340.633,33	1.767.033,31	0,17	615.507,04
Desporto Comunitário	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.635.480,00	1.212.195,53	207.120,61	1.199.721,71	0,10	12.473,82	228.256,70	1.124.409,77	0,11	87.785,76
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>14.628.400,00</b>	<b>14.793.835,11</b>	<b>206.103,74</b>	<b>14.789.267,40</b>	<b>1,32</b>	<b>4.567,71</b>	<b>1.720.545,66</b>	<b>14.299.026,27</b>	<b>1,41</b>	<b>494.808,84</b>
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	12.900.000,00	14.528.098,47	170.842,27	14.528.098,47	1,30	0,00	1.685.284,19	14.038.425,99	1,38	489.672,48
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.728.400,00	265.736,64	35.261,47	261.168,93	0,02	4.567,71	35.261,47	260.600,28	0,02	5.136,36
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>29.620.302,88</b>	<b>35.193.130,35</b>	<b>-1.354.018,00</b>	<b>34.560.360,72</b>	<b>3,10</b>	<b>632.769,63</b>	<b>158.488,27</b>	<b>22.177.587,23</b>	<b>2,19</b>	<b>13.015.543,12</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>948.649.468,77</b>	<b>1.174.875.498,40</b>	<b>59.845.762,62</b>	<b>1.112.417.755,35</b>	<b>100,00</b>	<b>62.457.743,05</b>	<b>176.026.348,59</b>	<b>1.011.036.277,67</b>	<b>100,00</b>	<b>163.839.220,73</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, Alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)</b>	<b>29.620.302,88</b>	<b>35.193.130,35</b>	<b>-1.354.018,00</b>	<b>34.560.360,72</b>	<b>3,10</b>	<b>632.769,63</b>	<b>158.488,27</b>	<b>22.177.587,23</b>	<b>2,19</b>	<b>13.015.543,12</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>613.000,00</b>	<b>724.591,94</b>	<b>153.432,00</b>	<b>582.485,49</b>	<b>0,05</b>	<b>142.106,45</b>	<b>153.432,00</b>	<b>582.485,49</b>	<b>0,05</b>	<b>142.106,45</b>
Ação Legislativa	613.000,00	724.591,94	153.432,00	582.485,49	0,05	142.106,45	153.432,00	582.485,49	0,05	142.106,45
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>519.500,00</b>	<b>596.390,02</b>	<b>0,00</b>	<b>596.390,02</b>	<b>0,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>450.502,70</b>	<b>0,04</b>	<b>145.887,32</b>
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	519.500,00	596.390,02	0,00	596.390,02	0,05	0,00	0,00	450.502,70	0,04	145.887,32
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.482.441,99</b>	<b>1.444.224,83</b>	<b>0,00</b>	<b>1.444.224,83</b>	<b>0,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.032.829,79</b>	<b>0,10</b>	<b>411.395,04</b>
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.482.441,99	1.430.490,08	0,00	1.430.490,08	0,12	0,00	0,00	1.019.189,11	0,10	411.300,97
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	13.734,75	0,00	13.734,75	0,00	0,00	0,00	13.640,68	0,00	94,07
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024**

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, Alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>473.030,00</b>	<b>524.019,40</b>	<b>0,00</b>	<b>524.019,40</b>	<b>0,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>372.873,36</b>	<b>0,03</b>	<b>151.146,04</b>
Policamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	473.030,00	524.019,40	0,00	524.019,40	0,04	0,00	0,00	372.873,36	0,03	151.146,04
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>462.965,00</b>	<b>535.888,88</b>	<b>0,00</b>	<b>535.888,88</b>	<b>0,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>369.481,39</b>	<b>0,03</b>	<b>166.407,49</b>
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	176.684,68	0,00	176.684,68	0,01	0,00	0,00	162.962,27	0,01	13.722,41
Administração Geral	462.965,00	359.204,20	0,00	359.204,20	0,03	0,00	0,00	206.519,12	0,02	152.685,08
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>55.112,00</b>	<b>158.224,00</b>	<b>55.112,00</b>	<b>134.224,00</b>	<b>0,01</b>	<b>24.000,00</b>	<b>5.056,27</b>	<b>52.667,65</b>	<b>0,00</b>	<b>105.556,35</b>
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, Alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b)/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d)/III d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	55.112,00	158.224,00	55.112,00	134.224,00	0,01	24.000,00	5.056,27	52.667,65	0,00	105.556,35
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SAÚDE</b>	<b>4.023.800,00</b>	<b>3.595.065,94</b>	<b>-453.800,00</b>	<b>3.141.265,94</b>	<b>0,28</b>	<b>453.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.547.955,35</b>	<b>0,15</b>	<b>2.047.110,59</b>
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Supporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.023.800,00	3.595.065,94	-453.800,00	3.141.265,94	0,28	453.800,00	0,00	1.547.955,35	0,15	2.047.110,59
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRABALHO</b>	<b>43.861,89</b>	<b>98.480,73</b>	<b>0,00</b>	<b>89.029,55</b>	<b>0,00</b>	<b>9.451,18</b>	<b>0,00</b>	<b>76.967,84</b>	<b>0,00</b>	<b>21.512,89</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	43.861,89	98.480,73	0,00	89.029,55	0,00	9.451,18	0,00	76.967,84	0,00	21.512,89
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>20.715.740,00</b>	<b>26.460.594,99</b>	<b>-1.108.762,00</b>	<b>26.457.182,99</b>	<b>2,37</b>	<b>3.412,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.947.854,75</b>	<b>1,67</b>	<b>9.512.740,24</b>
Ensino Fundamental	15.845.207,00	14.112.596,43	-1.105.350,00	14.112.596,43	1,26	0,00	0,00	7.129.032,94	0,70	6.983.563,49
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.510.633,00	4.510.633,00	0,00	4.510.633,00	0,40	0,00	0,00	2.341.278,40	0,23	2.169.354,60
Educação de Jovens e Adultos	79.951,00	79.951,00	-905,00	79.046,00	0,00	905,00	0,00	0,00	0,00	79.951,00
Educação Especial	221.498,00	221.498,00	-2.507,00	218.991,00	0,01	2.507,00	0,00	0,00	0,00	221.498,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024**

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, Alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Educação Básica	58.451,00	7.535.916,56	0,00	7.535.916,56	0,67	0,00	0,00	7.477.543,41	0,73	58.373,15
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CULTURA</b>	<b>44.260,00</b>	<b>50.721,46</b>	<b>0,00</b>	<b>50.721,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.061,82</b>	<b>0,00</b>	<b>14.659,64</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	44.260,00	50.721,46	0,00	50.721,46	0,00	0,00	0,00	36.061,82	0,00	14.659,64
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	<b>634.188,00</b>	<b>635.439,53</b>	<b>0,00</b>	<b>635.439,53</b>	<b>0,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>443.559,51</b>	<b>0,04</b>	<b>191.880,02</b>
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	634.188,00	635.439,53	0,00	635.439,53	0,05	0,00	0,00	443.559,51	0,04	191.880,02
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>31.030,00</b>	<b>35.328,12</b>	<b>0,00</b>	<b>35.328,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.655,43</b>	<b>0,00</b>	<b>9.672,69</b>
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	31.030,00	35.328,12	0,00	35.328,12	0,00	0,00	0,00	25.655,43	0,00	9.672,69
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Sanamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sanamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, Alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>398.950,00</b>	<b>189.730,91</b>	<b>0,00</b>	<b>189.730,91</b>	<b>0,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>135.471,13</b>	<b>0,01</b>
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	398.950,00	189.730,91	0,00	189.730,91	0,01	0,00	0,00	135.471,13	0,01
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>41.000,00</b>	<b>46.745,06</b>	<b>0,00</b>	<b>46.745,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.652,30</b>	<b>0,00</b>
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	41.000,00	46.745,06	0,00	46.745,06	0,00	0,00	0,00	33.652,30	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, Alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>18.424,00</b>	<b>20.841,97</b>	<b>0,00</b>	<b>20.841,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.522,97</b>	<b>0,00</b>	<b>6.319,00</b>
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	18.424,00	20.841,97	0,00	20.841,97	0,00	0,00	0,00	14.522,97	0,00	6.319,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENERGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, Alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>38.630,00</b>	<b>43.033,85</b>	<b>0,00</b>	<b>43.033,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.932,95</b>	<b>0,00</b>
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	38.630,00	43.033,85	0,00	43.033,85	0,00	0,00	0,00	30.932,95	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>24.370,00</b>	<b>33.808,72</b>	<b>0,00</b>	<b>33.808,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.112,80</b>	<b>0,00</b>
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	24.370,00	33.808,72	0,00	33.808,72	0,00	0,00	0,00	24.112,80	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>			<b>0,00</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>75.764.796,00</b>	<b>155.670.991,00</b>	<b>117.834.345,40</b>	<b>102.497.300,60</b>	<b>91.512.141,30</b>	<b>82.290.088,10</b>	<b>86.420.192,50</b>	<b>118.471.158,80</b>	<b>84.710.241,00</b>	<b>90.132.011,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.005.303.266,30</b>	<b>0,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.708.149,20	6.362.056,00	11.747.281,10	15.215.921,30	11.260.058,70	9.058.680,40	8.424.252,40	6.313.025,60	7.829.555,30	7.475.439,80	0,00	0,00	90.394.419,80	0,00
IPTU	1.576.464,70	1.121.733,40	2.044.315,70	5.621.988,80	4.203.407,20	2.207.717,50	1.917.991,50	1.440.194,40	1.534.673,10	1.516.084,40	0,00	0,00	23.184.570,70	0,00
ISS	3.216.121,20	3.143.576,70	6.829.721,20	4.810.371,20	3.626.508,20	3.801.664,10	3.574.979,80	2.774.330,30	3.584.381,80	3.445.330,00	0,00	0,00	38.806.984,50	0,00
ITBI	209.433,90	329.869,80	149.240,50	255.085,20	219.030,90	183.235,00	228.776,90	200.137,30	149.171,50	289.432,00	0,00	0,00	2.213.413,00	0,00
IRRF	1.005.697,90	1.170.150,40	1.231.471,30	1.263.465,80	1.073.294,20	1.545.740,30	1.196.377,50	1.121.087,30	1.721.982,30	1.384.201,90	0,00	0,00	12.713.468,90	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	700.431,50	596.725,70	1.492.532,40	3.265.010,30	2.137.818,20	1.320.323,50	1.506.126,70	777.276,30	839.346,60	840.391,50	0,00	0,00	13.475.982,70	0,00
Contribuições	1.842.701,30	2.452.592,50	4.654.348,10	1.108.016,70	2.493.161,90	4.311.022,90	3.223.418,60	2.021.878,10	4.146.647,70	1.486.236,70	0,00	0,00	27.740.024,50	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>2.711.461,40</b>	<b>2.732.956,40</b>	<b>2.721.270,10</b>	<b>2.040.195,60</b>	<b>1.825.467,70</b>	<b>1.586.071,60</b>	<b>1.287.759,10</b>	<b>1.278.841,50</b>	<b>1.453.697,50</b>	<b>42.230,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.679.951,70</b>	<b>0,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.711.461,40	2.732.956,40	2.681.207,40	2.005.949,70	1.790.440,10	1.548.740,80	1.251.139,80	1.238.035,20	1.417.712,50	52,50	0,00	0,00	17.377.695,80	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	40.062,70	34.245,90	35.027,60	37.330,80	36.619,30	40.806,30	35.985,00	42.178,30	0,00	0,00	302.255,90	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>50.264,00</b>	<b>47.663,00</b>	<b>52.411,40</b>	<b>56.776,50</b>	<b>45.145,00</b>	<b>62.674,10</b>	<b>50.433,90</b>	<b>52.500,40</b>	<b>51.385,30</b>	<b>56.172,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>525.426,50</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>64.551.394,00</b>	<b>135.983.941,90</b>	<b>98.366.217,40</b>	<b>83.844.562,80</b>	<b>75.577.279,50</b>	<b>67.020.828,00</b>	<b>72.693.488,30</b>	<b>108.543.009,00</b>	<b>70.982.474,20</b>	<b>80.816.401,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>858.379.597,00</b>	<b>0,00</b>
Cota-Parte do FPM	8.076.916,60	12.916.391,40	8.283.815,90	11.226.928,80	7.009.581,30	7.332.250,40	8.531.589,70	9.161.187,70	10.920.186,80	7.763.535,30	0,00	0,00	91.222.383,90	0,00
Cota-Parte do ICMS	3.353.134,80	3.483.171,10	3.919.121,10	3.373.968,10	3.342.580,40	3.609.188,80	3.896.130,70	3.457.385,90	4.071.395,70	3.724.337,50	0,00	0,00	36.230.414,10	0,00
Cota-Parte do IPVA	369.518,60	634.978,90	3.560.682,80	3.310.826,70	2.240.199,70	2.144.541,00	885.302,20	781.756,50	930.475,30	599.739,00	0,00	0,00	15.458.020,70	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	92.641,90	120.560,70	92.874,70	89.412,90	94.521,30	129.381,00	101.337,60	128.818,50	133.869,10	150.905,40	0,00	0,00	1.134.323,10	0,00
Transferências do FUNDEB	15.745.684,60	22.501.352,10	23.815.909,20	21.314.477,90	18.665.779,10	20.025.533,70	18.704.366,20	17.492.038,40	20.259.730,20	18.602.895,80	0,00	0,00	197.127.767,20	0,00
Outras Transferências Correntes	36.913.497,50	96.327.487,70	58.693.813,70	44.528.948,40	44.224.617,70	33.779.933,10	40.574.761,90	77.521.822,00	34.666.817,10	49.974.988,90	0,00	0,00	517.206.688,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>-99.173,90</b>	<b>8.091.781,20</b>	<b>292.817,30</b>	<b>231.827,70</b>	<b>311.028,50</b>	<b>250.811,10</b>	<b>740.840,20</b>	<b>261.904,20</b>	<b>246.481,00</b>	<b>255.529,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.583.846,80</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>446.387,80</b>	<b>1.896.604,50</b>	<b>3.920.738,50</b>	<b>508.556,30</b>	<b>1.873.413,40</b>	<b>3.712.377,70</b>	<b>2.224.286,10</b>	<b>752.887,70</b>	<b>2.875.288,00</b>	<b>96.315,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.306.855,30</b>	<b>0,00</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	321.482,50	1.799.320,40	3.819.863,30	406.983,60	1.767.517,10	3.599.347,30	2.154.585,00	539.099,20	2.675.164,60	96.315,30	0,00	0,00	17.179.678,30	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	124.905,30	97.284,10	100.875,20	101.572,70	105.896,30	113.030,40	69.701,10	213.788,50	200.123,40	0,00	0,00	0,00	1.127.177,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>75.318.408,20</b>	<b>153.774.386,50</b>	<b>113.913.606,90</b>	<b>101.988.744,30</b>	<b>89.638.727,90</b>	<b>78.577.710,40</b>	<b>84.195.906,40</b>	<b>117.718.271,10</b>	<b>81.834.953,00</b>	<b>90.035.696,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>986.996.411,00</b>	<b>0,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>75.318.408,20</b>	<b>153.774.386,50</b>	<b>113.913.606,90</b>	<b>101.988.744,30</b>	<b>89.638.727,90</b>	<b>78.577.710,40</b>	<b>84.195.906,40</b>	<b>117.718.271,10</b>	<b>81.834.953,00</b>	<b>90.035.696,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>986.996.411,00</b>	<b>0,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>75.318.408,20</b>	<b>153.774.386,50</b>	<b>113.913.606,90</b>	<b>101.988.744,30</b>	<b>89.638.727,90</b>	<b>78.577.710,40</b>	<b>84.195.906,40</b>	<b>117.718.271,10</b>	<b>81.834.953,00</b>	<b>90.035.696,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>986.996.411,00</b>	<b>0,00</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>36.808.392,40</b>	<b>47.165.526,54</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>10.129.001,16</b>	<b>17.357.694,93</b>
Ativo	10.124.331,16	17.357.694,93
Inativo	4.670,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>25.828.625,75</b>	<b>28.612.081,62</b>
Ativo	25.828.625,75	28.612.081,62
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>850.765,49</b>	<b>1.195.749,99</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	850.765,49	1.195.749,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>36.808.392,40</b>	<b>47.165.526,54</b>



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Benefícios</b>	<b>48.090.418,46</b>	<b>48.090.418,46</b>	<b>48.082.869,31</b>	<b>46.636.930,37</b>
Aposentadorias	41.287.754,99	41.287.754,99	41.280.972,68	40.018.981,16
Pensões por Morte	6.802.663,47	6.802.663,47	6.801.896,63	6.617.949,21
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>320.975,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	320.975,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>48.411.393,46</b>	<b>48.090.418,46</b>	<b>48.082.869,31</b>	<b>46.636.930,37</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2</b>	<b>-11.603.001,06</b>	<b>-924.891,92</b>	<b>-917.342,77</b>	<b>528.596,17</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Apore Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$1,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDOS EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$1,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
Receitas Correntes	0,00	2.759.713,90
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.759.713,90</b>

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>582.089,66</b>	<b>384.030,27</b>	<b>77.369,70</b>	<b>51.768,31</b>
Pessoal e Encargos Sociais	298.724,51	143.685,34	60.139,70	50.884,47
Demais Despesas Correntes	283.365,15	240.344,93	17.230,00	883,84
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>582.089,66</b>	<b>384.030,27</b>	<b>77.369,70</b>	<b>51.768,31</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)</b>	<b>-582.089,66</b>	<b>2.375.683,63</b>	<b>2.682.344,20</b>	<b>2.707.945,59</b>

<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	545.218,95	352.227,85	247.561,79	62.888,77
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>545.218,95</b>	<b>352.227,85</b>	<b>247.561,79</b>	<b>62.888,77</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII – XVIII)</b>	<b>-545.218,95</b>		<b>-247.561,79</b>	

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

RREO - Anexo 6 (LRF, Art 53, inciso III)

R\$1,00

<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>911.040.105,77</b>	<b>919.296.400,02</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>80.624.681,42</b>	<b>96.094.722,67</b>
IPTU	23.310.771,27	23.263.367,53
ISS	30.772.019,09	44.615.747,29
ITBI	3.874.359,21	2.165.228,58
IRRF	9.316.958,74	12.694.488,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.350.573,11	13.355.891,17
Contribuições	9.337.404,56	10.887.387,90
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>53.209.778,27</b>	<b>14.346.949,97</b>
Aplicações Financeiras (II)	53.209.778,27	13.982.154,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	364.795,35
<b>Transferências Correntes</b>	<b>762.314.941,80</b>	<b>794.238.301,52</b>
Cota-Parte do FPM	95.446.855,26	85.479.240,51
Cota-Parte do ICMS	37.441.894,61	37.321.082,20
Cota-Parte do IPVA	13.989.405,38	15.869.594,77
Cota-Parte do ITR	20.673,22	55.618,23
Transferências da LC 61/1989	1.094.013,02	1.225.209,99
Transferências do FUNDEB	215.601.526,00	230.446.147,52
Outras Transferências Correntes	398.720.574,31	423.841.408,30
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>5.553.299,72</b>	<b>3.729.037,96</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.553.299,72	3.729.037,96
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>857.830.327,50</b>	<b>905.314.245,40</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	400.301,46	49.785.697,70
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

RREO - Anexo 6 (LRF, Art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>858.230.628,96</b>	<b>955.099.943,10</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>857.830.327,50</b>	<b>905.314.245,40</b>



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

RREO - Anexo 6 (LRF, Art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	968.992.457,79	910.122.315,80	820.583.386,25	778.118.766,76	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	505.026.535,68	473.181.959,27	421.431.035,98	401.206.178,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.691.020,00	1.686.151,83	1.478.027,82	1.478.027,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	462.274.902,11	435.254.204,70	397.674.322,45	375.434.560,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVII - XIX)	967.301.437,79	908.436.163,97	819.105.358,43	776.640.738,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.016.294.920,91	956.910.612,70	867.265.597,44	823.329.437,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.691.020,00	1.686.151,83	1.478.027,82	1.478.027,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	156.889.557,49	153.820.990,82	142.292.652,41	136.718.233,96	0,00	0,00	0,00
Investimentos	143.806.667,08	140.794.393,65	129.547.606,62	123.973.188,17	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.082.890,41	13.026.597,17	12.745.045,79	12.745.045,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	143.806.667,08	140.794.393,65	129.547.606,62	123.973.188,17	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	143.806.667,08	140.794.393,65	129.547.606,62	123.973.188,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.271.209.692,86	2.146.935.563,97	1.945.466.169,11	1.847.916.552,90	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.111.108.104,87	1.049.230.557,62	948.652.965,05	900.613.927,11	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-892.816.609,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	4.700.318,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

RREO - Anexo 6 (LRF, Art 53, inciso III)

R\$1,00

<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		14.346.949,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		26.263,66
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>19.021.004,60</b>

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez/ (a)</b>	<b>Até o (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>	<b>266.309.390,96</b>	<b>287.226.418,35</b>
<b>Disponibilidade de Caixa</b>	<b>266.309.390,96</b>	<b>287.226.418,35</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	386.556.217,05	399.830.245,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	22.221.073,49	21.504.412,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	98.025.752,60	91.099.414,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>-266.309.390,96</b>	<b>-287.226.418,35</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>20.917.027,39</b>

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	<b>-716.661,15</b>
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	<b>0,00</b>
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>	<b>20.200.366,24</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>5.879.679,93</b>

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RREO - Anexo 7 (LRF, Art 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.047.137,30	26.477.664,21	20.422.918,38	0,00	40.101.883,13	133.647.564,79	76.010.613,96	106.505.009,30	108.294.305,04	26.301.874,15	75.061.999,56	115.163.882,69
PODER EXECUTIVO	34.047.137,30	26.477.664,21	20.422.918,38	0,00	40.101.883,13	133.647.564,79	75.571.148,83	106.065.544,17	107.854.839,91	26.301.874,15	75.061.999,56	115.163.882,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.465,13	439.465,13	439.465,13	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.465,13	439.465,13	439.465,13	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.010.162,84	5.784.509,60	5.710.294,81	0,00	2.084.377,63	3.551.642,46	7.894,74	7.894,74	0,00	3.383.488,86	176.048,34	2.260.425,97
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>36.057.300,14</b>	<b>32.262.173,81</b>	<b>26.133.213,19</b>	<b>0,00</b>	<b>42.186.260,76</b>	<b>137.199.207,25</b>	<b>76.018.508,70</b>	<b>106.512.904,04</b>	<b>108.294.305,04</b>	<b>29.685.363,01</b>	<b>75.238.047,90</b>	<b>117.424.308,66</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.010.162,84	5.784.509,60	5.710.294,81	0,00	2.084.377,63	3.551.642,46	7.894,74	7.894,74	0,00	3.383.488,86	176.048,34	2.260.425,97
PODER EXECUTIVO	2.010.162,84	5.784.509,60	5.710.294,81	0,00	2.084.377,63	3.551.642,46	7.894,74	7.894,74	0,00	3.383.488,86	176.048,34	2.260.425,97
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - Anexo 8 (LDB, Art 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>67.274.108,31</b>	<b>82.738.831,50</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	23.310.771,27	23.263.367,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.874.359,21	2.165.228,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	30.772.019,09	44.615.747,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.316.958,74	12.694.488,10
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>184.991.051,85</b>	<b>173.148.315,93</b>
<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>119.308.569,07</b>	<b>105.058.934,44</b>
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	119.308.569,07	105.058.934,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	46.802.368,26	46.651.352,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.367.516,27	1.531.512,52
2.4- Cota-Parte ITR	25.841,52	69.522,62
2.5- Cota-Parte IPVA	17.486.756,73	19.836.993,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>252.265.160,16</b>	<b>255.887.147,43</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>36.998.210,37</b>	<b>0,00</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APlicado ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB – 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>26.068.079,67</b>	<b>29.342.123,67</b>

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>216.817.374,00</b>	<b>233.843.307,00</b>
<b>6.1- FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>191.817.374,00</b>	<b>199.714.707,03</b>
6.1.1- Principal	190.601.526,00	197.252.042,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.215.848,00	2.462.664,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.2- FUNDEB – Complementação da União – VAAF</b>	<b>0,00</b>	<b>14.804.487,25</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - Anexo 8 (LDB, Art 72)

R\$1,00

<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6.2.1- Principal	0,00	14.627.693,22
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	176.794,03
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>25.000.000,00</b>	<b>18.030.945,47</b>
6.3.1- Principal	25.000.000,00	17.474.170,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	556.775,20
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>0,00</b>	<b>1.293.167,25</b>
6.4.1- Principal	0,00	1.092.241,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	200.925,36
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>153.603.315,63</b>	<b>197.252.042,14</b>

<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>0,00</b>
<b>8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR</b>	<b>0,00</b>
<b>8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS</b>	<b>0,00</b>

<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>233.843.307,00</b>
---	-----------------------

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>239.199.860,64</b>	<b>232.999.548,49</b>	<b>210.533.190,55</b>	<b>198.774.908,80</b>
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>228.618.921,11</b>	<b>222.583.586,13</b>	<b>200.252.961,11</b>	<b>190.507.937,66</b>
10.1.1 - Educação Infantil	64.218.201,18	62.414.065,55	57.577.603,00	51.910.752,96
10.1.2- Ensino Fundamental	156.560.303,94	152.398.968,59	140.366.949,69	136.370.823,15
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	4.302.753,99	4.252.896,99	551.580,00	551.580,00
10.1.4- Educação Especial	3.537.662,00	3.517.655,00	1.756.828,42	1.674.781,55

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS****COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - Anexo 8 (LDB, Art 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>10.580.939,53</b>	<b>10.415.962,36</b>	<b>10.280.229,44</b>	<b>8.266.971,14</b>
10.2.1- Educação Infantil	1.707.232,74	1.707.232,74	1.577.658,54	1.577.658,54
10.2.2- Ensino Fundamental	6.826.737,49	6.708.729,62	6.702.570,90	4.689.312,60
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	2.046.969,30	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	DESPESAS LIQUIDADAS /EMPEÑADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>230.908.239,35</b>	<b>208.571.455,61</b>	<b>196.813.173,86</b>	<b>22.336.783,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	199.563.656,45	178.481.290,29	169.376.956,56	21.082.366,16	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.808.966,15	10.554.548,57	10.179.821,02	1.254.417,58	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.550.507,70	18.550.507,70	17.131.287,23	0,00	0,00	519.562,23
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	985.109,05	985.109,05	125.109,05	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APPLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APPLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	162.785.097,82	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	2.704.641,82	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - Anexo 8 (LDB, Art 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	R\$1,00 % NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	23.384.330,70	25.271.851,39	25.271.851,39	1.887.520,69	10,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>34.813.878,79</b>	<b>34.480.611,93</b>	<b>22.439.004,71</b>	<b>22.090.846,84</b>	
20.1- Educação Infantil	7.691.618,86	7.596.539,64	1.921.514,65	1.787.437,33	
20.2- Ensino Fundamental	12.828.661,24	12.755.987,46	7.102.411,33	7.069.906,60	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	276.182,89	276.182,89	31.955,60	21.474,15	
20.4- Educação Especial	20.277,00	20.277,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	13.997.138,80	13.831.624,94	13.383.123,13	13.212.028,76	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
<b>21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>274.704.248,43</b>	<b>267.765.342,42</b>	<b>233.257.377,26</b>	<b>221.150.937,64</b>	
<b>21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>73.617.052,78</b>	<b>71.717.837,93</b>	<b>61.076.776,19</b>	<b>55.275.848,83</b>	
21.1.1- Creche	29.399.103,89	29.352.588,18	26.374.335,00	23.173.384,12	


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024**

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - Anexo 8 (LDB, Art 72)

R\$1,00

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>				
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
21.1.2- Pré-escola	44.217.948,89	42.365.249,75	34.702.441,19	32.102.464,71
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	201.087.195,65	196.047.504,49	172.180.601,07	165.875.088,81

<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>		<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		22.439.004,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		1.887.520,69
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>		20.551.484,02

<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.342.123,67	20.551.484,02	8,03

<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>13.447.784,93</b>	<b>7.295.011,09</b>	<b>10.767.155,48</b>	<b>0,00</b>	<b>2.680.629,45</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	511.753,52	264.595,00	264.882,85	0,00	246.870,67
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	12.936.031,41	7.030.416,09	10.502.272,63	0,00	2.433.758,78

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>			
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		<b>73.731.307,16</b>	
<b>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>		<b>33.091.727,16</b>	
31.1.1- Salário-Educação		28.273.368,00	
31.1.2- PDDE		0,00	

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - Anexo 8 (LDB, Art 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1.3- PNNE	4.271.819,00	1.002.671,20
31.1.4 - PNATE	59.740,16	11.533,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	486.800,00	4.949.065,96
<b>31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>50.400,00</b>	<b>970,34</b>
<b>31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>	<b>40.589.180,00</b>	<b>41.930.580,96</b>
<b>31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>1.167.418.071,24</b>	<b>1.105.099.806,21</b>	<b>1.005.833.751,49</b>	<b>956.564.427,33</b>
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.166.973.154,43	1.104.654.889,40	1.005.833.751,49	956.564.427,33
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.340,02	20.340,02	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.809,79	75.809,79	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	348.767,00	348.767,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>1.029.407.006,52</b>	<b>969.253.383,51</b>	<b>877.538.296,33</b>	<b>832.981.302,17</b>
<b>33.1- Despesas Correntes</b>	<b>1.017.985.940,91</b>	<b>958.596.764,53</b>	<b>868.743.625,26</b>	<b>824.807.465,44</b>
33.1.1- Pessoal Ativo	212.725.541,44	206.474.534,87	183.398.277,83	174.015.046,20
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	805.260.399,47	752.122.229,66	685.345.347,43	650.792.419,24


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024**

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - Anexo 8 (LDB, Art 72)

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	R\$1,00
<b>33.2- Despesas de Capital</b>	<b>11.421.065,61</b>	<b>10.656.618,98</b>	<b>8.794.671,07</b>	<b>8.173.836,73</b>	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.421.065,61	10.656.618,98	8.794.671,07	8.173.836,73	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

INDICADORES AJUSTADOS		
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APlicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		
VALOR EXIGIDO	VALOR APlicado	% APlicado
162.785.097,82	0,00	0,00

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APlicado
22.090.846,84	0,00	22.090.846,84	8,63

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>67.274.108,31</b>	<b>67.274.108,31</b>	<b>82.738.831,50</b>	<b>122,98</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.310.771,27	23.310.771,27	23.263.367,53	99,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.874.359,21	3.874.359,21	2.165.228,58	55,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.316.958,74	9.316.958,74	12.694.488,10	136,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	30.772.019,09	30.772.019,09	44.615.747,29	144,98
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>184.991.051,85</b>	<b>184.991.051,85</b>	<b>173.838.052,01</b>	<b>93,97</b>
Cota-Parte FPM	119.308.569,07	119.308.569,07	105.058.934,44	88,05
Cota-Parte ITR	25.841,52	25.841,52	69.522,62	269,03
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	689.736,08	0,00
Cota-Parte ICMS	46.802.368,26	46.802.368,26	46.651.352,81	99,67
Cota-Parte IPI-Exportação	17.486.756,73	17.486.756,73	19.836.993,54	113,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.367.516,27	1.367.516,27	1.531.512,52	111,99
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>252.265.160,16</b>	<b>252.265.160,16</b>	<b>256.576.883,51</b>	<b>101,70</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>16.762.842,87</b>	<b>7.367.886,50</b>	<b>6.970.159,17</b>	<b>94,60</b>	<b>6.602.464,14</b>	<b>89,61</b>	<b>6.561.452,96</b>	<b>89,05</b>
Despesas Correntes	16.712.842,87	7.367.886,50	6.970.159,17	94,60	6.602.464,14	89,61	6.561.452,96	89,05
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>32.119.786,00</b>	<b>33.652.680,97</b>	<b>33.511.597,31</b>	<b>99,58</b>	<b>20.793.544,83</b>	<b>61,78</b>	<b>19.643.349,20</b>	<b>58,37</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	32.119.786,00	33.652.680,97	33.511.597,31	99,58	20.793.544,83	61,78	19.643.349,20	58,37
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)</b>	<b>102.000,00</b>	<b>10.800,00</b>	<b>800,00</b>	<b>7,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	102.000,00	10.800,00	800,00	7,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024**

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>48.984.628,87</b>	<b>41.031.367,47</b>	<b>40.482.556,48</b>	<b>98,66</b>	<b>27.396.008,97</b>	<b>66,76</b>	<b>26.204.802,16</b>	<b>63,86</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>40.482.556,48</b>	<b>27.396.008,97</b>	<b>26.204.802,16</b>
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>40.482.556,48</b>	<b>27.396.008,97</b>	<b>26.204.802,16</b>
<b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)</b>			<b>38.486.532,52</b>
<b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>0,00</b>
<b>Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)</b>	<b>1.996.023,96</b>	<b>-11.090.523,55</b>	<b>-12.281.730,36</b>
<b>Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)</b>	<b>0,00</b>	<b>-11.090.523,55</b>	<b>-12.281.730,36</b>
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>15,77</b>	<b>10,67</b>	<b>10,21</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)				0,00



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO XII LC n° 141 2012 art.35

R\$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)		
Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)			
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	<b>0,00</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024**

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO XII LC nº 141 2012 art.35

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Proveniente da União		0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados		0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO XII LC nº 141 2012 art.35

R\$1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>	<b>16.762.842,87</b>	<b>7.367.886,50</b>	<b>6.970.159,17</b>	<b>94,60</b>	<b>6.602.464,14</b>	<b>89,61</b>	<b>6.561.452,96</b>	<b>89,05</b>
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b>	<b>32.119.786,00</b>	<b>33.652.680,97</b>	<b>33.511.597,31</b>	<b>99,58</b>	<b>20.793.544,83</b>	<b>61,78</b>	<b>19.643.349,20</b>	<b>58,37</b>
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>	<b>102.000,00</b>	<b>10.800,00</b>	<b>800,00</b>	<b>7,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>48.984.628,87</b>	<b>41.031.367,47</b>	<b>40.482.556,48</b>	<b>98,66</b>	<b>27.396.008,97</b>	<b>66,76</b>	<b>26.204.802,16</b>	<b>63,86</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS**  
**PÚBLICO-PRIVADAS**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Contratadas (I.1)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (I.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (II.1)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO**  
**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		
<b>RECEITAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Previsão Inicial		948.649.468,77
Previsão Atualizada		948.649.468,77
Receitas Realizadas		970.334.059,59
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
<b>DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Dotação Inicial		948.649.468,77
Dotação Atualizada		1.174.875.498,40
Despesas Empenhadas		1.112.417.755,35
Despesas Liquidadas		1.011.036.277,67
Despesas Pagas		961.525.699,40
Superávit Orçamentário		0,00

<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		1.112.417.755,35
Despesas Liquidadas		1.011.036.277,67

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida		986.996.411,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00

<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		48.349.804,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas		48.090.418,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas		48.082.869,31
Despesas Previdenciárias Pagas		46.636.930,37
<b>Resultado Previdenciário</b>		<b>266.935,41</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO  
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>0,00</b>
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
<b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares</b>	<b>0,00</b>

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2024

Continuação

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO  
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

IPMM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****PORTEARIA N° 0038/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

**Considerando** r. PARECER DO SETOR JURÍDICO, às fls. 53/55, conforme o processo nº 141/1PMM/2024.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 141/1PMM/2024, **Pensão Vitalícia** à Sra. **LUZIA TEIXEIRA DE ANDRADE**, esposa do servidor aposentado falecido **OSVALDO NOLASCO DE ANDRADE**, matrícula nº **990912**, AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO I, NÍVEL III, com fundamento legal disposto no art. 23, § 4º da EC nº 103/19 c/c art. 2º, II, a, da LC nº 21/2022, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 24/09/2024.

**R\$ 593,74** (coeficiente 60%) - Art. 21 e 23, § 2º, I, ambos da Lei Complementar nº 21/2022.

**Total dos Proventos de Pensão R\$ 593,74 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).**

MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fábio Tomaz da Costa Almeida  
Diretor-Presidente do IPMM  
Port. 0402/2024


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)
**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**
**DADOS OMITIDOS DO BIO N° 700 - EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL REFERENTES AOS EDITAIS SECULTE N° 004/2023 E N° 005/2023.**
**EXTRATOS DE TERMO - EDITAL 004/2023  
PARA RECONHECER A HISTÓRIA**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 49/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e Gabrielle de Siqueira Araujo

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "AS MEIAS COLORIDAS DO VOVÔ"

**VALOR:** R\$ 32.256,57 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**GABRIELLE DE SIQUEIRA ARAUJO**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 96/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e Rodrigo Nascimento Damasceno

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "CONTRATO DE FÉ"

**VALOR:** R\$ 32.256,57 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**RODRIGO NASCIMENTO DAMASCENO**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 138/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e Mi Bemol Produções Ltda

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "ESTRADA DE FERRO"

**VALOR:** R\$ 32.256,57 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**LUCAS SILVERIO DE LIMA**
**MI BEMOL PRODUÇÕES LTDA**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 56/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e Sergio Carlos de Oliveira Junior

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "BANDITE"

**VALOR:** R\$ 32.256,57 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**SÉRGIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 53/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e Sharon da Silva Félix

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "DESDE CRIANÇA EU SEMPRE QUIS MORAR NO RIO"

**VALOR:** R\$ 32.256,57 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**SHARON DA SILVA FÉLIX**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 113/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e Glauber Adriano de Jesus da Silva

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "GLAUBER ADRIANO DE JESUS DAS SILVA"

**VALOR:** R\$ 32.256,57 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**GLAUBER ADRIANO DE JESUS DAS SILVA**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 60/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e João Geraldo de Oliveira

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "30 ANOS DA RODA DE CAPOEIRA DE PIABETÁ: TRADIÇÃO E LEGADO"

**VALOR:** R\$ 32.256,57 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 12/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e William Jefferson Cardoso da Silva Fonseca

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "CURSO DE PRODUÇÃO DE PODCAST"

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**WILLIAM JEFFERSON CARDOSO DA SILVA FONSECA**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 112/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e Guilherme Silva dos Santos

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "PAGODE DO GUINETTO - MOSTRA DE MÚSICAS AUTORAIS"

**VALOR:** R\$ 10.154,88 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**GUILHERME SILVA DOS SANTOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 51/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Lucas de Lima Pedro**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "LUCAS DE LIMA PEDRO"**VALOR:** R\$ 10.154,88 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**LUCAS DE LIMA PEDRO****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 97/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e André Luiz Varol da Silva**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "OUTRO ENDEREÇO"**VALOR:** R\$ 10.154,88 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**ANDRÉ LUIZ VAROL DA SILVA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 102/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município Magé e Paulo César de Oliveira Cunha**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "CRIAÇÃO DE UM VÍDEOCLIPER QUERO UM AMOR PRAMIM"**VALOR:** R\$ 10.154,88 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA CUNHA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 28/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Emmanuel Aquino Meschke de Souza**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "O PAI TÁ FULL"**VALOR:** R\$ 10.154,88 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**EMMANUEL AQUINO MESCHKE DE SOUZA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 20/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Jonathan Porto Fernandes**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "O FUTURO DE COCO DE MACUCO, PATRIMÔNIO NATURAL MAGUEENSE"**VALOR:** R\$ 10.154,88 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**JONATHAN PORTO FERNANDES****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 74/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município Magé e Angelo Moreira Ferreira**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "MARIANA"**VALOR:** R\$ 10.154,88 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**ANGELO MOREIRA FERREIRA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 127/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Bg Records Produções Produtos e Serviços**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "VIDEOCLIP CAIO BG"**VALOR:** R\$ 10.154,88 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**CAIO GEOVANI AQUINO SILVA****BG RECORDS PRODUÇÕES PRODUTOS E SERVIÇOS****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 50/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Luiz Felipe dos Santos Silva**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "VIDEOCLIPES MUSICais DO CANTOR E COMPOSITOR Lipe"**VALOR:** R\$ 10.154,88 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 39/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Antonio Carlos Mendes**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "ANTÔNIO CARLOS MENDES"**VALOR:** R\$ 10.154,88 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**ANTÔNIO CARLOS MENDES**



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 10/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Lívia Fialho da Silva**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "LÍVIA FIALHO DA SILVA"**VALOR:** R\$ 10.154,88 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**LÍVIA FIALHO DA SILVA**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 09/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Priscila Gomes de Araujo Souza**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "PRIMEIRAVEZ"**VALOR:** R\$ 10.154,88 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**PRISCILA GOMES DE ARAUJO SOUZA**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 05/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Isis Moreira Mattos**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "DUALIDADE"**VALOR:** R\$ 10.154,88 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**ISIS MOREIRA MATTOS**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 07/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e André Luis da Silva Nonato**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "QUERO VER SER EU"**VALOR:** R\$ 10.154,88 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**ANDRÉ LUIZ DA SILVA NONATO**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 69/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Olivério Roberto Barcelos Nunes**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "JANE"**VALOR:** R\$ 32.256,57 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**OLIVÉRIO ROBERTO BARCELOS NUNES**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 59/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Ednaldo do Nascimento Corrêa**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "EDNALDO DO NASCIMENTO CORRÊA"**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**EDNALDO DO NASCIMENTO CORRÊA**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 89/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e ANTONIO VANTUIL CASTILHO**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "ANTONIO VANTUIL CASTILHO"**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**ANTONIO VANTUIL CASTILHO**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 121/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e LUIZ PAULO NETO DA COSTA**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "PROJETO CULTURAL URBAN BREAK"**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**LUIZ PAULO NETO DA COSTA**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 110/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e ROBERTA CRISTINE MACHADO DE MORAIS**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "ACAPOEIRAADAPTADA E INCLUSIVA: SUPERAÇÃO"**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**ROBERTA CRISTINE MACHADO DE MORAIS**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 108/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e PATRIC DOS SANTOS ROSA**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "NAVIO NEGREIRO - TRAGÉDIA NO MAR"**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**PATRIC DOS SANTOS ROSA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 45/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e PEDRO VITOR RIBEIRO COSTA**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "PEDRO VITOR RIBEIRO COSTA" **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**PEDRO VITOR RIBEIRO COSTA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 22/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e MATHEUS HENRIQUE MORAES DA SILVA**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "MATHEUS HENRIQUE MORAES DA SILVA"**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**MATHEUS HENRIQUE MORAES DA SILVA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 111/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e ALINE MARTINS DOS SANTOS MACEDO**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "ALINE MARTINS DOS SANTOS MACEDO"**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**ALINE MARTINS DOS SANTOS MACEDO****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 46/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e JOVANE VASCONCELOS MONTEIRO FILHO**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "REDESCOBERTAS HISTÓRICAS NO 5º DISTRITO DE MAGÉ"**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**JOVANE VASCONCELOS MONTEIRO FILHO****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 135/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e TANIA ALVES SEBASTIAN 86862693700**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "ARTESANATO E MEIO AMBIENTE - LIXO"**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**TANIA ALVES SEBASTIAN****TANIA ALVES SEBASTIAN 86862693700****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 89/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e JULIO CESAR FERNANDES DE AGUIAR**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "JULIO CESAR FERNANDES DE AGUIAR"**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**JULIO CESAR FERNANDES DE AGUIAR****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 18/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e JOSÉ CARLOS DE SOUZA JUNIOR**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "RESPEITA MINHA FÉ"**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA JUNIOR****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 92/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e FELIPE DE AGUIAR LEAL**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "FELIPE DE AGUIAR LEAL"**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**FELIPE DE AGUIAR LEAL****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 100/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e CAMILA REGINA GERALDO DE MELO**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "CAMILA REGINA GERALDO DE MELO"**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**CAMILA REGINA GERALDO DE MELO****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 83/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e JULIO CESAR SALGADO AGUIAR**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "CAPOEIRA PARA TODOS"**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**JULIO CESAR SALGADO AGUIAR****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 81/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e JOÃO VITOR DOS SANTOS DE SOUZA**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual "A TRADICAO DAS TURMAS DE BATE BOLA EM MAGÉ"**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**JOÃO VITOR DOS SANTOS DE SOUZA**


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 47/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e FERNANDO PEREIRA JUNIOR

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual “MESTRE DA CULTURADA: A ASABEDORIA DAS GERAÇÕES”

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**FERNANDO PEREIRA JUNIOR**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 44/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e CARLOS EDUARDO BORGES FREITAS

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual “FAZEDORES DE CULTURA TA ON”

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**CARLOS EDUARDO BORGES FREITAS**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 90/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e VAGNER SOUSA DOS SANTOS

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual “BANDA DO PREGUINHO - TODOS OS CARNAVAIS”

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**VAGNER SOUSA DOS SANTOS**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 124/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e JOÃO CARLOS DA SILVA LUIZ CABO VERDE

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual “FOLIA DE REIS A HISTÓRIA CONTADA E CANTADA”

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**JOÃO CARLOS DA SILVA LUIZ CABO VERDE**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 29/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e DYLAN SABINO RODRIGUES

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual “MEMÓRIAS DE MAGÉ”

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**DYLAN SABINO RODRIGUES**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 94/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e HILBERT DIAS DA SILVA

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual “MARIA CONGA: PRINCESA, ESCRAVA, DIVINDADE”

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**HILBERT DIAS DA SILVA**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 115/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e ERIC GOMES DA SILVA

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual “NDM: HORRORES DE MAGÉ”

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**ERIC GOMES DA SILVA**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 95/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e LYVIA DE PAULA LEITE

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual “MULHERES, TERRA E SABORES: EXPERIÊNCIAS AGROECOLÓGICAS EM MAGÉ”

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**LYVIA DE PAULA LEITE**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 103/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e FABIO FACCIN DRIUSO

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual “MAGÉ PELA VIDA: DESCONSTRUINDO A CULTURA DO MACHISMO PARA CONSTRUIR UMA CULTURA DE NÃO-VIOLÊNCIA”

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**FABIO FACCIN DRIUSO**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 41/2023

**PROCESSO:** 1405/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e CARLA DE ALMEIDA LUBANCO

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual “CARLA DE ALMEIDA LUBANCO”

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**CARLA DE ALMEIDA LUBANCO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 101/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e KETLYN DINIZ DOS SANTOS**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual “MIRINDIBA EM MAGÉ: ENTRE MUNDOS E MISTÉRIOS”**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**KETLYN DINIZ DOS SANTOS****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 91/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e BENITO MUSSOLINI BRUNO**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual “DOCUMENTÁRIO: MUSEU CULTURAL DO RÁDIO EM MAGÉ”**VALOR:** R\$ 10.154,88 (Dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**BENITO MUSSOLINI BRUNO****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 105/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e LUCIMAR FELISBERTO DOS SANTOS**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual “APESCA FEMININA EM UM AMBIENTE DE DEGRADAÇÃO”**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**LUCIMAR FELISBERTO DOS SANTOS****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 140/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e LILLIAN KATHERINE DOS SANTOS DE SOUZA**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual “PARA ROBERTA COM CARINHO, DE ROBERTA COM AMOR”**VALOR:** R\$ 32.256,57 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**LILLIAN KATHERINE DOS SANTOS DE SOUZA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 132/2023**PROCESSO:** 1405/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e ANA CRISTINA CLEMENTINO DA COSTA SANTOS**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da produção audiovisual “CONTRATO DE FÉ”**VALOR:** R\$ 32.256,57 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**FUNDAMENTO:** Lei Complementar Nº 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**ANA CRISTINA CLEMENTINO DA COSTA SANTOS****EXTRATOS DE TERMO - EDITAL 05/2023****CULTURA EM CENA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 48/2024**PROCESSO:** 1406/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Guilherme Silva dos Santos**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta “PAGODE DO GUINETO ESPECIAL 20 ANOS”**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**GUILHERME SILVA DOS SANTOS****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 46/2024**PROCESSO:** 1406/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Luiz Felipe de Oliveira Ferreira**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta “Luiz Felipe de Oliveira Ferreira”**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA FERREIRA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 36/2024**PROCESSO:** 1406/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Julio Cesar Fernandes Aguiar**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta “Rural Tech”**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**JULIO CESAR FERNANDES AGUIAR****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 32/2024**PROCESSO:** 1406/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e Ednaldo do Nascimento Corrêa**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta “Show do Neosamba”**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**EDNALDO DO NASCIMENTO CORRÊA****EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 38/2024**PROCESSO:** 1406/2024**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE**PARTES:** O Município de Magé e André Luiz Varol da Silva**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta “Banda Vortex - 25 anos”**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Complementar 195/2022**ASSINATURA:** 26/12/2023**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**ANDRÉ LUIZ VAROL DA SILVA**



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - [www.magé.rj.gov.br](http://www.magé.rj.gov.br)

### AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

#### EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 06/2024

**PROCESSO:** 1406/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e Isis Moreira de Mattos

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Nonsense"

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**ISIS MOREIRA DE MATTOS**

#### EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 33/2024

**PROCESSO:** 1406/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e Guilherme de Souza Freitas

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Música Brasileira na Veia"

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**GUILHERME DE SOUZA FREITAS**

#### EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 44/2024

**PROCESSO:** 1406/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e Lucas de Lima Pedro

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "COMPOSITOR LUCAS PEDRO"

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**LUCAS DE LIMA PEDRO**

#### EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 40/2024

**PROCESSO:** 1406/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e Elizabeth Pereira Justino

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "MAGÉ PELO OLHAR DO MEU PAI"

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**ELIZABETH PEREIRA JUSTINO**

#### EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 20/2024

**PROCESSO:** 1406/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e Jonathan Porto Fernandes

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "JONNY SOLTY"

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**JONATHAN PORTO FERNANDES**

#### EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 15/2024

**PROCESSO:** 1406/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e Luiz de Freitas

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Eu, Luiz de Freitas, Mr. Wonderful"

**VALOR:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**LUIZ DE FREITAS**

#### EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 56/2024

**PROCESSO:** 1406/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e Lillian Katherine dos Santos de Souza

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Mirindiba"

**VALOR:** R\$ 30.740,43 (trinta mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**LILIAN KATHERINE DOS SANTOS DE SOUZA**

#### EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**INSTRUMENTO:** Termo de Execução Cultural nº 56/2024

**PROCESSO:** 1406/2024

**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULTE

**PARTES:** O Município de Magé e Lillian Katherine dos Santos de Souza

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao proponente para realização da proposta "Mirindiba"

**VALOR:** R\$ 30.740,43 (trinta mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar 195/2022

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**LILIAN KATHERINE DOS SANTOS DE SOUZA**

**Já pensou na sua  
música ou clipe,  
nos eventos da  
sua cidade?**



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 140/2024**PROCESSO:** 18443/2024**MODALIDADE:** Adesão de ato de registro de preços externa nº 008/2024**PARTES:** O Município de Magé e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção em geral (preventiva e corretiva) com fornecimento parcelado de peças e pneus em geral (veículos leves, pesados, máquinas e implementos) em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos do município**VALOR:** R\$ 814.906,49 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 05/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALE DIREITOS HUMANOS****RENATA NUNES FERREIRA****PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 141/2024**PROCESSO:** 18443/2024**MODALIDADE:** Adesão de ato de registro de preços externa nº 008/2024**PARTES:** O Município de Magé e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção em geral (preventiva e corretiva) com fornecimento parcelado de peças e pneus em geral (veículos leves, pesados, máquinas e implementos) em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos do município**VALOR:** R\$ 973.880,59 (novecentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 05/11/2024**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RENATA NUNES FERREIRA****PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 143/2024**PROCESSO:** 18443/2024**MODALIDADE:** Adesão de ato de registro de preços externa nº 008/2024**PARTES:** O Município de Magé e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção em geral (preventiva e corretiva) com fornecimento parcelado de peças e pneus em geral (veículos leves, pesados, máquinas e implementos) em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos do município**VALOR:** R\$ 102.440,47 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 05/11/2024**CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****RENATA NUNES FERREIRA****PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 144/2024**PROCESSO:** 18443/2024**MODALIDADE:** Adesão de ato de registro de preços externa nº 008/2024**PARTES:** O Município de Magé e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção em geral (preventiva e corretiva) com fornecimento parcelado de peças e pneus em geral (veículos leves, pesados, máquinas e implementos) em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos do município**VALOR:** R\$ 251.514,99 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 05/11/2024**LUIS GUSTAVO LEITÃO RAMOS****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS****RENATA NUNES FERREIRA****PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 145/2024**PROCESSO:** 18443/2024**MODALIDADE:** Adesão de ato de registro de preços externa nº 008/2024**PARTES:** O Município de Magé e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção em geral (preventiva e corretiva) com fornecimento parcelado de peças e pneus em geral (veículos leves, pesados, máquinas e implementos) em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos do município**VALOR:** R\$ 956.610,15 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais e quinze centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 05/11/2024**RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****RENATA NUNES FERREIRA****PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 146/2024**PROCESSO:** 18443/2024**MODALIDADE:** Adesão de ato de registro de preços externa nº 008/2024**PARTES:** O Município de Magé e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção em geral (preventiva e corretiva) com fornecimento parcelado de peças e pneus em geral (veículos leves, pesados, máquinas e implementos) em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos do município**VALOR:** R\$ 86.193,24 (oitenta e seis mil, cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 05/11/2024**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****RENATA NUNES FERREIRA****PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 147/2024**PROCESSO:** 18443/2024**MODALIDADE:** Adesão de ato de registro de preços externa nº 008/2024**PARTES:** O Município de Magé e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção em geral (preventiva e corretiva) com fornecimento parcelado de peças e pneus em geral (veículos leves, pesados, máquinas e implementos) em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos do município**VALOR:** R\$ 147.453,67 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 05/11/2024**ROBERTO FERREIRA RODRIGUES****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA****RENATA NUNES FERREIRA****PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 148/2024**PROCESSO:** 18443/2024**MODALIDADE:** Adesão de ato de registro de preços externa nº 008/2024**PARTES:** O Município de Magé e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção em geral (preventiva e corretiva) com fornecimento parcelado de peças e pneus em geral (veículos leves, pesados, máquinas e implementos) em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos do município**VALOR:** R\$ 181.803,10 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e três reais e dez centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 05/11/2024**JUNIMAR SALVADOR BORGES****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE****RENATA NUNES FERREIRA****PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 150/2024**PROCESSO:** 18443/2024**MODALIDADE:** Adesão de ata de registro de preços externa nº 008/2024**PARTES:** O Município de Magé e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção em geral (preventiva e corretiva) com fornecimento parcelado de peças e pneus em geral (veículos leves, pesados, máquinas e implementos) em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos do município**VALOR:** R\$ 1.884.570,99 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e noventa e nove centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 05/11/2024**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RENATA NUNES FERREIRA****PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 154/2024**PROCESSO:** 4208/2024**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024**PARTES:** O Município de Magé e Farias e Carvalho Distribuidora Ltda**OBJETO:** Aquisição de produtos de cama, mesa e banho**VALOR:** R\$ 8.349,00 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****MARIA SILVANIA FARIAZ CARVALHO****FARIAS E CARVALHO DISTRIBUIDORALTDA****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 155/2024**PROCESSO:** 4208/2024**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024**PARTES:** O Município de Magé e G.A Soluções e Reparos Ltda**OBJETO:** Aquisição de produtos de cama, mesa e banho**VALOR:** R\$ 39.985,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****GUILHERME ABRAHÃO GOMES DO VALLE****G.A SOLUÇÕES E REPAROS LTDA****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 156/2024**PROCESSO:** 4208/2024**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024**PARTES:** O Município de Magé e Nacional Comércio, Distribuidora e Atacado Ltda**OBJETO:** Aquisição de produtos de cama, mesa e banho**VALOR:** R\$ 42.277,50 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****FERNANDO SOARES DA SILVA****NACIONAL COMERCIO, DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 157/2024**PROCESSO:** 4208/2024**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024**PARTES:** O Município de Magé e NLN Comércio e Confecções Ltda**OBJETO:** Aquisição de produtos de cama, mesa e banho**VALOR:** R\$ 21.834,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****PAULO VITOR GONÇALVES NALIN****NLN COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 158/2024**PROCESSO:** 4208/2024**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024**PARTES:** O Município de Magé e O. E. Pereira Brinquedos**OBJETO:** Aquisição de produtos de cama, mesa e banho**VALOR:** R\$ 163.512,50 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****OLEGE EDSON PEREIRA****O. E. PEREIRABRINQUEDOS****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 159/2024**PROCESSO:** 4208/2024**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024**PARTES:** O Município de Magé e Valentino Indústria e Comércio Ltda**OBJETO:** Aquisição de produtos de cama, mesa e banho**VALOR:** R\$ 9.346,00 (nove mil, trezentos e quarenta e seis reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****CAMILA CRISTINA FERREIRA****VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 160/2024**PROCESSO:** 4212/2023**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024**PARTES:** O Município de Magé e Supre Comércio e Serviços Ltda**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene pessoal**VALOR:** R\$ 37.246,94 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****LUIS HENRIQUE LOPES VIDAL****SUPRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 161/2024**PROCESSO:** 4212/2023**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024**PARTES:** O Município de Magé e CA2 Campos Comércio e Serviços Ltda**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene pessoal**VALOR:** R\$ 14.215,22 (quatorze mil, duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****LUANA CAROLINA CAMPOS DA SILVA****CA2 CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 162/2024**PROCESSO:** 4212/2023**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024**PARTES:** O Município de Magé e Empório Kasa Comercial Ltda-ME**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene pessoal**VALOR:** R\$ 32.423,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****ROBERTO YASUO KAZAMA****EMPÓRIO KASA COMERCIAL LTDA-ME**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 163/2024**PROCESSO:** 4212/2023**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024**PARTES:** O Município de Magé e G.A Soluções e Reparos Ltda**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene pessoal**VALOR:** R\$ 15.531,20 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**GUILHERME ABRAHÃO GOMES DO VALLE**

G.A SOLUÇÕES E REPAROS LTDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços nº 010-B/2024**PROCESSO:** 4212/2023**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024**PARTES:** O Município de Magé e Empório Kasa Comercial Ltda-ME**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene pessoal**VALOR:** R\$ 32.423,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ROBERTO YASUO KAZAMA**

EMPÓRIO KASA COMERCIAL LTDA-ME

**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 164/2024**PROCESSO:** 4212/2023**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024**PARTES:** O Município de Magé e QG.RJ Comércio e Serviços Ltda**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene pessoal**VALOR:** R\$ 26.727,52 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**QUEILA GONÇALVES**

QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços nº 010-C/2024**PROCESSO:** 4212/2023**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024**PARTES:** O Município de Magé e G.A Soluções e Reparos Ltda**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene pessoal**VALOR:** R\$ 15.531,20 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**GUILHERME ABRAHÃO GOMES DO VALLE**

G.A SOLUÇÕES E REPAROS LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 165/2024**PROCESSO:** 4212/2023**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024**PARTES:** O Município de Magé e S.J. Serviços e Soluções Ltda**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene pessoal**VALOR:** R\$ 142.432,24 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**SABRINA DOS SANTOS CAXIAS**

S.J. SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços nº 010-D/2024**PROCESSO:** 4212/2023**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024**PARTES:** O Município de Magé e QG.RJ Comércio e Serviços Ltda**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene pessoal**VALOR:** R\$ 26.727,52 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**QUEILA GONÇALVES**

QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 166/2024**PROCESSO:** 3383/2024**MODALIDADE:** Adesão a ata de registro de preços interna nº 003/2024**PARTES:** O Município de Magé e CAS Construtora e Acabamento Ltda**OBJETO:** Aquisição de ventiladores**VALOR:** R\$ 79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 08/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**CARLOS ANDRÉ SILVA DOS SANTOS**

CAS CONSTRUTORA E ACABAMENTO LTDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços nº 010-E/2024**PROCESSO:** 4212/2023**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024**PARTES:** O Município de Magé e S.J. Serviços e Soluções Ltda**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene pessoal**VALOR:** R\$ 142.432,24 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**SABRINA DOS SANTOS CAXIAS**

S.J. SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços nº 010-F/2024**PROCESSO:** 4212/2023**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024**PARTES:** O Município de Magé e Supre Comércio e Serviços Ltda**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene pessoal**VALOR:** R\$ 37.246,94 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**LUIS HENRIQUE LOPES VIDAL**

SUPRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços nº 010-A/2024**PROCESSO:** 4212/2023**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024**PARTES:** O Município de Magé e CA2 Campos Comércio e Serviços Ltda**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene pessoal**VALOR:** R\$ 14.215,22 (quatorze mil, duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021**ASSINATURA:** 28/11/2024**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**LUANA CAROLINA CAMPOS DA SILVA**

CA2 CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços nº 013-A/2024

**PROCESSO:** 4208/2024

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024

**PARTES:** O Município de Magé e Farias e Carvalho Distribuidora Ltda

**OBJETO:** Aquisição de produtos de cama, mesa e banho

**VALOR:** R\$ 8.349,00 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021

**ASSINATURA:** 28/11/2024

**FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**MARIA SILVANIA FARIA CARVALHO**

FARIAS E CARVALHO DISTRIBUIDORALTDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços nº 013-B/2024

**PROCESSO:** 4208/2024

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024

**PARTES:** O Município de Magé e G.A Soluções e Reparos Ltda

**OBJETO:** Aquisição de produtos de cama, mesa e banho

**VALOR:** R\$ 39.985,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021

**ASSINATURA:** 28/11/2024

**FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**GUILHERME ABRAHÃO GOMES DO VALLE**

G.A SOLUÇÕES E REPAROS LTDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços nº 013-C/2024

**PROCESSO:** 4208/2024

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024

**PARTES:** O Município de Magé e Nacional Comércio, Distribuidora e Atacado Ltda

**OBJETO:** Aquisição de produtos de cama, mesa e banho

**VALOR:** R\$ 42.277,50 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021

**ASSINATURA:** 28/11/2024

**FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**FERNANDO SOARES DA SILVA**

NACIONAL COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços nº 013-D/2024

**PROCESSO:** 4208/2024

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024

**PARTES:** O Município de Magé e NLN Comércio e Confecções Ltda

**OBJETO:** Aquisição de produtos de cama, mesa e banho

**VALOR:** R\$ 21.834,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021

**ASSINATURA:** 28/11/2024

**FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**PAULO VITOR GONÇALVES NALIN**

NLN COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços nº 013-E/2024

**PROCESSO:** 4208/2024

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024

**PARTES:** O Município de Magé e O. E. Pereira Brinquedos

**OBJETO:** Aquisição de produtos de cama, mesa e banho

**VALOR:** R\$ 163.512,50 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021

**ASSINATURA:** 28/11/2024

**FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**OLEGE EDSON PEREIRA**

O.E. PEREIRA BRINQUEDOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**INSTRUMENTO:** Ata de registro de preços nº 013-F/2024

**PROCESSO:** 4208/2024

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024

**PARTES:** O Município de Magé e Valentino Indústria e Comércio Ltda

**OBJETO:** Aquisição de produtos de cama, mesa e banho

**VALOR:** R\$ 9.346,00 (nove mil, trezentos e quarenta e seis reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021

**ASSINATURA:** 28/11/2024

**FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**CAMILA CRISTINA FERREIRA**

VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**
**INSTRUMENTO:** Segundo termo de apostilamento ao contrato nº 290/2022

**PROCESSO:** 31576/2021

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 032/2022

**OBJETO:** Alteração do disposto na cláusula sexta - dotação orçamentária, prevista no contrato em comento.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93

**ASSINATURA:** 29/11/2024

**RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


**GARRINCHINHA**  
 SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL  
 INTELIGENTE

[www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – PROCESSO Nº 3.383/2024**
**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO INTERNA  
 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADESÃO INTERNA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Oriunda do Pregão Presencial SRP nº 038/2023 Processo Administrativo nº 33404/2022 do Município de Magé e órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Educação, visando a contratação da empresa CAS CONSTRUTORA E ACABAMENTO LTDA, com sede na: R VALDEVINO DA SILVA S/N, QUADRA27 LOTE 26/PARTE,VILA\_CORTES,TANGUA/RJ Cep: 24.890-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ / MF sob o n.º 27.556.876/0001-75, no valor de R\$ 79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta reais), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, para atender à solicitação dessa Secretaria, tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Publique-se na forma e prazo legais.

Magé, 20 de MAIO de 2024  
**FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
 Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
 Matrícula nº 361203.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – PROCESSO N° 16.524/2024 – DATA: 13/06/2024

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA**

Ratifico o ato de INEXIGIBILIDADE, com fundamento no Artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto versa sobre a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA RUA JOFRE SODRÉ, N° 350, BARBUZA, 1º DISTRITO DE MAGÉ/RJ**, destinado ao funcionamento do **GALPÃO PARA ARMAZENAMENTO E DISPENSAÇÃO DE INSUMOS EM SAÚDE**, formalizado através do processo administrativo nº 16.524/2024, INEXIGIBILIDADE N° 022/2024 em favor da empresa **VANTUIL NALIN EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 44.527.801/0001-85, com sede na Rua Papa Pio XII, nº 35, sala 301, Figueira, Magé-RJ, CEP: 25.901-550, neste ato por seu representante legal o Sr. **VANTUIL NALIN**, portador da Carteira de Identidade nº 80842460-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 119.815.477-20, no valor mensal de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, perfazendo o valor para 12 (doze) meses de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé-RJ, 26 de Novembro de 2024.

LARISSA MALTA STORTE FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MATRÍCULA: 363.120SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Papa Pio XII nº35 (Edifício PRAN) Centro – Magé – CEP: 25.901-550  
E-mail: [saudé@mage.rj.gov.br](mailto:saudé@mage.rj.gov.br) Tel.: 2739-8664ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – PROCESSO N° 26.225/2024 – DATA: 11/10/2024

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA**

Ratifico o ato de INEXIGIBILIDADE, com fundamento no Artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto versa sobre a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA AVENIDA AUTOMÓVEL CLUBE, N° 1455, VILA CARVALHO, PIABETÁ, 6º DISTRITO DE MAGÉ/RJ**, destinado ao funcionamento do **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)**, formalizado através do processo administrativo nº 16.524/2024, INEXIGIBILIDADE N° 023/2024 em favor da proprietária **RITA DE CASSIA SILVA**, brasileira, comerciante, que declara ser solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 21.403.942-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF nº 112.902.597-71, no valor mensal de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, perfazendo o valor para 60 (sessenta) meses de **R\$ 600.000,00 (Seiscents mil reais)** em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé-RJ, 26 de Novembro de 2024.

LARISSA MALTA STORTE FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MATRÍCULA: 363.120SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Papa Pio XII nº35 (Edifício PRAN) Centro – Magé – CEP: 25.901-550  
E-mail: [saudé@mage.rj.gov.br](mailto:saudé@mage.rj.gov.br) Tel.: 2739-8664**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Prefeitura Municipal de Magé  
Pregão Eletrônico - 010/2024**Resultado da Homologação****0001 - Absorventes higiênicos descartável, com abas, uso externo, composto de polpa de celulose, polipropileno, polietileno, adesivo à base de borracha sintética e papel siliconado, pacote com 8 unidades. - COM ABAS - Valor Referência: 13,30**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	COM ABAS	976 Pacote	1,95	1.903,20	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0002 - Aparelho de barbear, descartável, com 2 lâminas. - 2 LAMINAS - Valor Referência: 4,95**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	2 LAMINAS	2.280 Unidade	0,74	1.687,20	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Magé  
 Pregão Eletrônico - 010/2024

**Resultado da Homologação****0003 - Condicionador de cabelo, 300 ml, para todos os tipos de cabelos. - FRASCO 350 ML - Valor Referência: 16,38**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	FRASCO 350 ML	1.956 Unidade	4,25	8.313,00	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0004 - Cortador de unhas pequeno, feito em aço inoxidável, medindo aproximadamente 6 cm. - AÇO - Valor Referência: 12,73**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	AÇO	1.000 Unidade	2,25	2.250,00	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0005 - Cotonete, hastes plásticas flexíveis não quebráveis, algodão 100% puro, caixa com 150 unidades, peso 28 g. - BABY - Valor Referência: 9,97**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S.J. SERVICOS E SOLUCOES LTDA	BABY	700 Caixa	3,14	2.198,00	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0006 - Creme dental infantil, com flúor e sem açúcar, em gel, acondicionado em tubo plástico, com no mínimo 50g. - KIDS - Valor Referência: 10,72**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S.J. SERVICOS E SOLUCOES LTDA	KIDS	248 Unidade	4,70	1.165,60	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0007 - Creme dental, com flúor e cálcio, acondicionado em tubo plástico, capacidade 90 g. - Creme dental - Valor Referência: 3,81**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QG.RJ COMERCIO E SERVICOS LTDA	Creme dental	2.424 Unidade	1,68	4.072,32	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0008 - Desodorante spray antitranspirante, 90 ml. - DESODORANTE SPLAY - Valor Referência: 8,74**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CA2 CAMPOS COMERCIO E SERVICO LTDA	DESODORANTE SPLAY	2.604 Unidade	3,29	8.567,16	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Magé  
Pregão Eletrônico - 010/2024

**Resultado da Homologação**

**0009 - Enxaguante antisséptico bucal, capacidade 500 ml, medindo 9,2 cm x 22,3 cm x 05 cm, sabor hortelã, sem álcool. - PROTEÇÃO 360 - Valor Referência: 23,84**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S.J. SERVICOS E SOLUCOES LTDA	PROTEÇÃO 360	1.364 Unidade	12,70	17.322,80	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0010 - Escova de dentes infantil, com macias e côncavas, cabo de resinas termoplásticas e elastômero, cerdas de nylon com pontas arredondadas e polidas, âncora metálica, pigmento e corante. - FLOPPY - Valor Referência: 8,45**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S.J. SERVICOS E SOLUCOES LTDA	FLOPPY	580 Unidade	2,60	1.508,00	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0011 - Escova de dentes, cabo anatômico antiderrapante, cerdas de nylon, peso 14 g. - Escova de dentes - Valor Referência: 18,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QG.RJ COMERCIO E SERVICOS LTDA	Escova de dentes	2.444 Unidade	1,80	4.399,20	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0012 - Estojo em plástico transparente tipo necessaire, fechamento por zíper, material PVC, medindo aproximadamente 22 cm. - PLASTICO - Valor Referência: 10,94**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	PLASTICO	1.324 Unidade	2,90	3.839,60	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0013 - Fio dental, para remoção de placa bacteriana, sem sabor, confeccionado em fibra de monocabos de polipropileno torcido, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, estojo individual, com no mínimo 50 m. - ENCERADO - Valor Referência: 13,10**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S.J. SERVICOS E SOLUCOES LTDA	ENCERADO	1.892 Unidade	1,99	3.765,08	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0014 - Fralda descartável geriátrica, uso adulto, tamanho P, pacote com no mínimo 30 unidades. - ALFA SOFT - Valor Referência: 66,12**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRE COMERCIO E SERVICOS LTDA	ALFA SOFT	648 Pacote	37,87	24.539,76	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Magé  
 Pregão Eletrônico - 010/2024

**Resultado da Homologação**

**0015 - Fralda descartável geriátrica, uso adulto, tamanho M, pacote com no mínimo 26 unidades. - HIPER - Valor Referência: 69,20**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S.J. SERVICOS E SOLUCOES LTDA	HIPER	906 Pacote	31,90	28.901,40	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0016 - Fralda descartável geriátrica, uso adulto, tamanho G, pacote com no mínimo 20 unidades. - HIPER - Valor Referência: 114,77**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S.J. SERVICOS E SOLUCOES LTDA	HIPER	1.152 Pacote	31,18	35.919,36	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0017 - Fralda descartável geriátrica, uso adulto, tamanho EG, pacote com no mínimo 18 unidades. - HIPER - Valor Referência: 108,15**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S.J. SERVICOS E SOLUCOES LTDA	HIPER	1.396 Pacote	37,00	51.652,00	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0018 - Fralda descartável infantil, com barreira anti-vazamento em gel absorvente, embalado em pacote plástico, Tamanho P, pacote com no mínimo 48 unidades. - Fralda descartável infantil P - Valor Referência: 66,47**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QG.RJ COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fralda descartável infantil P	182 Pacote	28,00	5.096,00	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0019 - Fralda descartável infantil, com barreira anti-vazamento em gel absorvente, embalado em pacote plástico, Tamanho M, pacote com no mínimo 36 unidades. - Fralda Personal Baby Protect &Sec Tamanh - Valor Referência: 75,66**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G.A SOLUCOES E REPAROS LTDA	Fralda Personal Baby Protect &Sec Tamanh	310 Pacote	35,00	10.850,00	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0020 - Fralda descartável infantil, com barreira anti-vazamento em gel absorvente, embalado em pacote plástico, Tamanho G, pacote com no mínimo 30 unidades. - Fralda descartável infantil G - Valor Referência: 76,50**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QG.RJ COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fralda descartável infantil G	316 Pacote	28,00	8.848,00	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Magé  
Pregão Eletrônico - 010/2024

**Resultado da Homologação**

**0021 - Fralda descartável infantil, com barreira anti-vazamento em gel absorvente, embalado em pacote plástico, Tamanho XG, pacote com no mínimo 24 unidades. - Fralda descartável infantil XG - Valor Referência: 86,25**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QG.RJ COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fralda descartável infantil XG	154 Pacote	28,00	4.312,00	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0022 - Gaze, confeccionada em 100% algodão, 13 fios, purificadas e isentas de substâncias gordurosas, corantes corretivos, impurezas, amido e alvejantes ópticos, em tecido modelo tela, com 8 camadas e 5 dobras, medindo 7,5 cm x 7,5 cm, pacote com 500 unidades. - Gaze, confeccionada em 100% algodão - Valor Referência: 46,31**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CA2 CAMPOS COMERCIO E SERVICO LTDA	Gaze, confeccionada em 100% algodão	78 Pacote	35,99	2.807,22	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0023 - Lenço umedecido, folhas espessas e macias, dermatologicamente testadas e livres de parabenos e álcool etílico, para uso no rosto, mãos e corpo, pacote com 100 unidades, medindo 20 cm x 15 cm, aproximadamente. - baby sec - Valor Referência: 18,47**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRE COMERCIO E SERVICOS LTDA	baby sec	1.054 Pacote	7,97	8.400,38	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0024 - Lixa de unhas, para lixar, dar formato e corrigir imperfeições das extremidades das unhas, dois tipos de gramatura, de um lado grossa para desgaste e do outro fina para acabamento, pacote com 100 unidades. - Lixa de unhas - Valor Referência: 27,50**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CA2 CAMPOS COMERCIO E SERVICO LTDA	Lixa de unhas	116 Pacote	24,49	2.840,84	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0025 - Pente fino, 100% polipropileno, para limpeza do couro cabeludo e retirada de piolhos, lêndeas e caspas, medindo aproximadamente 9 cm x 5 cm, 16 g. - Pente de Plástico com Cabo para Piolho - Valor Referência: 3,62**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G.A SOLUÇOES E REPAROS LTDA	Pente de Plástico com Cabo para Piolho	300 Unidade	2,50	750,00	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0026 - Pomada infantil para assadura, com vitaminas incorporadas a agentes penetrantes, emolientes e hidratantes, formando uma camada protetora contra substâncias presentes na urina e nas fezes que causam as assaduras, acondicionada em tubos com no mínimo 45 g. - Pomada para Assadura Babymed Azul 45g - Valor Referência: 12,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G.A SOLUÇOES E REPAROS LTDA	Pomada para Assadura Babymed Azul 45g	504 Unidade	7,80	3.931,20	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro



## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Magé  
Pregão Eletrônico - 010/2024

## Resultado da Homologação

## 0027 - Sabonete em barra, perfumado, 90 g. - barra 90 gramas - Valor Referência: 4,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	barra 90 gramas	3.000 Unidade	1,75	5.250,00	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

## 0028 - Sabonete líquido infantil, 250 ml, fórmula à glicerina, suave, Ph natural da pele do bebê, base vegetal, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com bico e dosador. - granado - Valor Referência: 20,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRE COMERCIO E SERVICOS LTDA	granado	168 Unidade	10,00	1.680,00	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

## 0029 - Sabonete líquido neutro, 5 l, para limpeza suave da pele, não contém perfume, corantes e parabenos. - dove - Valor Referência: 32,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRE COMERCIO E SERVICOS LTDA	dove	132 Unidade	19,90	2.626,80	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

## 0030 - Shampoo, 300 ml, para todos os tipos de cabelos, similar ou equivalente ao tipo clássico. - FRASCO 350 ML - Valor Referência: 26,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	FRASCO 350 ML	2.160 Unidade	4,25	9.180,00	Homologado em 10/10/2024 13:46:44 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

Flavia Gomes da Silva Carneiro

Autoridade Competente

Páginas 1 a 4



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Magé  
Pregão Eletrônico - 013/2024

**Resultado da Homologação**

**0001 - Cortina para janela, em tecido microfibra 100% poliéster, linho ou similar, indicada para varão, medindo aproximadamente 3 m x 2,3m. - cortina para janela - Valor Referência: 236,59**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G.A SOLUÇÕES E REPAROS LTDA	cortina para janela	138 Unidade	59,50	8.211,00	Homologado em 14/10/2024 12:42:04 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0002 - Cobertor / Manta para solteiro lisa , unissex , tecido 100% poliéster ou microfibra , medindo aproximadamente 1,50m x 2,00m . - 100POLIESTER - Valor Referência: 44,67**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL TEXTIL COMERCIO LTDA	100POLIESTER	1.516 Unidade	22,50	34.110,00	Homologado em 14/10/2024 12:42:04 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0003 - Colchão com espuma , impermeável , revestido em napa medindo aproximadamente 88 cm x 1,88m x 10 cm . - OUROFLEX - Valor Referência: 517,12**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
O. E. PEREIRA BRINQUEDOS	OUROFLEX	1.270 Unidade	128,75	163.512,50	Homologado em 14/10/2024 12:42:04 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0004 - Edredom para cama de solteiro, unissex, tecido 100% algodão ou microfibra , medindo aproximadamente 1,50 m x 2,20 m . - Edredom para cama de solteiro - Valor Referência: 78,27**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G.A SOLUÇÕES E REPAROS LTDA	Edredom para cama de solteiro	361 Unidade	44,00	15.884,00	Homologado em 14/10/2024 12:42:04 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0005 - Fronha para travesseiro, confeccionada em malha/poliéster, medindo aproximadamente 50cm x 70cm. - fronha unidade - Valor Referência: 28,07**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NLN COMERCIO E CONFECCOES LTDA	fronha unidade	516 Unidade	6,50	3.354,00	Homologado em 14/10/2024 12:42:04 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0006 - Jogo de Cama solteiro, 100% algodão, 3 peças, contendo lençol superior medindo 140cm x 225cm, lençol de baixo com elástico, medindo 90cm x 190cm x 30cm e fronha medindo 50cm x 70cm. - kit cama solteiro - Valor Referência: 117,11**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NLN COMERCIO E CONFECCOES LTDA	kit cama solteiro	336 Unidade	55,00	18.480,00	Homologado em 14/10/2024 12:42:04 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Magé  
 Pregão Eletrônico - 013/2024

**Resultado da Homologação**

**0007 - Lençol Solteiro avulso, sem elástico, 100% algodão, medindo aproximadamente 1,60m x 2,50m. - Lençol Solteiro avulso - Valor Referência: 57,80**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G.A SOLUÇÕES E REPAROS LTDA	Lençol Solteiro avulso	493 Unidade	27,00	13.311,00	Homologado em 14/10/2024 12:42:04 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0008 - Manta para Solteiro, lisa, unissex, tecido 100% poliéster ou microfibra, medindo aproximadamente 1,50m x 2,00m. - 100POLIESTER - Valor Referência: 55,39**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL TEXTIL COMERCIO LTDA	100POLIESTER	363 Unidade	22,50	8.167,50	Homologado em 14/10/2024 12:42:04 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0009 - Toalha de banho, 100% algodão, medindo aproximadamente 70cm x 130cm, gramatura 350g/m². - Conforme TR - Valor Referência: 50,28**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FARIAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA	Conforme TR	539 Unidade	12,90	6.953,10	Homologado em 14/10/2024 12:42:04 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0010 - Toalha retangular de mesa 6 lugares, 100% poliéster, na cor branca, medindo 2,00m x 1,45m, sem bordados, sem estampas ou adereços. - FABRICAÇÃO PRÓPRIA - Valor Referência: 126,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	130 Unidade	25,00	3.250,00	Homologado em 14/10/2024 12:42:04 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0011 - Toalha de rosto, 100% algodão, medindo aproximadamente 41cm x 70cm, gramatura 345g/m². - Toalha de rosto, 100% algodão - Valor Referência: 21,38**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G.A SOLUÇÕES E REPAROS LTDA	Toalha de rosto, 100% algodão	469 Unidade	5,50	2.579,50	Homologado em 14/10/2024 12:42:04 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**0012 - Toalha de mão, 99% algodão e 1% viscose, medindo aproximadamente 30cm x 45cm, gramatura 360g/m². - Conforme TR - Valor Referência: 17,99**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FARIAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA	Conforme TR	423 Unidade	3,30	1.395,90	Homologado em 14/10/2024 12:42:04 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Magé  
Pregão Eletrônico - 013/2024

**Resultado da Homologação**

0013 - Travesseiro para solteiro, 100% algodão, 180 fios, com enchimento 100% fibra de poliéster, percal, lavável, secável em máquina e hipoalergênico, medindo aproximadamente 50cm x 70cm. - FABRICAÇÃO PRÓPRIA - Valor Referência: 68,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	381 Unidade	16,00	6.096,00	Homologado em 14/10/2024 12:42:04 Por: Flavia Gomes da Silva Carneiro

Flavia Gomes da Silva Carneiro

Autoridade Competente

Páginas 1 e 2

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/10/2024 às 12:42:32.  
Código verificador: A7A0E6

The poster features a large profile of a Black woman's face on the left. On the right, text reads: "ENCERRAMENTO DO MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA 30 DE NOVEMBRO". Below this, two events are listed: "9H Pier da Piedade - 1º Distrito Magé Recolocação de placa informativa no busto da Maria Conga" and "10H Próximo ao Largo da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Piedade - Magé Ato no Pelourinho de Magé". At the bottom is the Magé Prefeitura logo.

The poster features a man singing into a microphone. Text includes "FERNANDINHO", "VALÉRIA MARQUES | LETÍCIA VITÓRIA | VITÓRIA ALVES | APÓLO DJ", "13.DEZ A PARTIR DAS 19H", "MAGE GOSPEL 2024", and "9 ARENA MAGÉ R. BARONESA DE MAJÁ, 543 BONGABA, MAGÉ". Logos for Magé Gospel and Magé Eventos are at the bottom.

114



**MAGÉ**  
PREFEITURA  
*Governando com Amor!*

# BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL

DE 16 A 30  
DE NOVEMBRO  
DE 2024

EDIÇÃO N°  
**721**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - [www.camaramage.rj.gov.br](http://www.camaramage.rj.gov.br)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ



# Boletim Informativo Oficial da Câmara Municipal de Magé

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N°. 001/2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara APROVOU e EU, com base no Art. 49 e § 2º. – PROMULGO a seguinte EMENDA a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. – O artigo 18 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 18 – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados em parcela única, cujo valor será determinado em moeda corrente do país até o último dia útil do último ano da Legislatura, vigorando até a legislatura seguinte, por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, da Constituição Federal.*

Art. 2º. – O § 3º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 3º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, será considerado automaticamente licenciado após recebido pelo protocolo geral da Câmara Municipal o ofício oriundo do Poder Executivo que formalmente comunicar à Casa Legislativa acerca da nomeação de seu membro, podendo o interessado optar pela remuneração da vereança.*

Art. 3º. – Ficam revogados o inciso VI e o parágrafo único do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. – O parágrafo único do Art. 86, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo Único – O edital de concurso público será obrigatoriamente publicado no Boletim Informativo Oficial do Município, no site eletrônico Oficial do Prefeitura Municipal de Magé, e em Jornal de Circulação Regional.*

Art. 5º. – Ficam revogados o artigo 231 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. – O parágrafo 5º do artigo 240 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os seus incisos:

*§ 5º - Os serviços públicos de transporte coletivo de passageiros serão organizados pelo Município, através do Órgão responsável.*

Art. 7º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**  
PRESIDENTE

**PORTARIAS****PORTEARIA N°. 137/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea “a”, item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

**R E S O L V E:**

EXONERAR a pedido do Vereador Paulo Roberto Portugal, MAX WILLIAN BASÍLIO BASTOS, (nomeado através da Portaria nº. 080/23) do cargo de Assessor de Gabinete – Índice AG-1, da Presidência, a partir desta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**  
PRESIDENTE

**PORTEARIA N°. 138/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea “a”, item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

**R E S O L V E:**

NOMEAR a pedido do Vereador Paulo Roberto Portugal, MARLON DA SILVA CAVALLARI para o cargo de Assessor de Gabinete – Índice AG-1, da Presidência, a partir desta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**  
PRESIDENTE

**PORTEARIA N°. 139/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea “a”, item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

**R E S O L V E:**

NOMEAR ALEXANDRE PEÇANHA ALDIGHIERI para o Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência – Índice AG-1, a partir desta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**  
PRESIDENTE

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****ATO DE DISPENSA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido nos art.74 – Inciso I da Lei 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Dispensa de Licitação referente à Prestação de Serviços AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A – GRUPO ENEL, para CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ.

II – Contratado: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A – GRUPO ENEL – CNPJ Nº 33.050.071/0001-58.

III – Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de Licitação referente à Prestação de Serviços conforme discriminados abaixo:

\*Fornecimento: Prestação de Serviços de fornecimento de Energia: Empresa: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A – GRUPO ENEL – CNPJ Nº 33.050.071/0001-58, para Câmara Municipal de Magé.

\*Valor: R\$ 7.562,08 (Sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

\*Prazo de execução: 30 (dias)

\*Referente: Novembro/2024. A dispensa de Licitação para os referidos Serviços supracitados se funda nos art.74, Inciso I da Lei 14.133/2021, do qual, justifica-se pelos seguintes motivos: A necessidade de identificação dos Fornecedores desta Casa Legislativa.

IV – Razão da Escolha do fornecedor: A empresa: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A – GRUPO ENEL – CNPJ Nº 33.050.071/0001-58, possui grande experiência neste segmento, sendo empresa privada prestadora de serviço de Energia Elétrica do Município de Magé/RJ.

Os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Magé/RJ, 26 de novembro de 2024.

**Valdeck Ferreira de Mattos da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Magé

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO N°. 126/2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVA e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – O Artigo 121 da Resolução nº. 037/1990 que institui o Regimento Interno desta Casa de Leis, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

Art. 121 - .....

(...)

§ 5º - Serão admitidos apertos durante o período em que o vereador estiver usando da palavra na forma desta artigo, até o limite de duas intervenções e por no máximo 1 (um) minuto improrrogável, prazo que será restituído ao orador titular da fala.

Art. 2º. – O Caput do artigo 212 da Resolução nº. 037/1990, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Magé, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 212 - Aprovado um projeto de Lei, na forma regimental, será ele no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, enviado ao Prefeito para fins de sanção e publicação.

Art. 3º. – O § 3º do artigo 203 da resolução nº. 037/990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 203 - .....

(...)

§ 3º - Exarados os pareceres pela Comissão de Finanças e Orçamento ou pelo Relator Especial, nos prazos estabelecidos, será notificado pessoalmente por servidor desta Casa Legislativa, que comparecerá por no mínimo três vezes ao endereço constante nesta Casa, conforme o § 3º do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, bem como através de edital a ser publicado no BIO (Boletim Informativo Oficial do Município de Magé), o Chefe do Executivo para se manifestar acerca do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento ou pelo Relator Especial, podendo apresentar defesa, a qual, após leitura em Plenário, será distribuída por cópia a todos os Vereadores.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Em 14 de Novembro de 2024.**

**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**

PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - [www.camaramage.rj.gov.br](http://www.camaramage.rj.gov.br)
**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAGÉ 2023/2024**

<b>MESA EXECUTIVA</b>	
<b>NOME DO VEREADOR</b>	<b>NOME PARLAMENTAR</b>
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK
Presidente	
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS NINA
1º Vice Presidente	
MARCOS ANDRÉ DA SILVA	TITA
2º Vice- Presidente	
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO
1º Secretário	
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
2º Secretário	

<b>VEREADORES</b>	
ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	ÁLVARO ALENCAR
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO	ARTHUR COZZOLINO
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ DE MAUÁ
FELIPE ALVES PIRES	FELIPE DA GRÁFICA
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JOELSON ALVES DE SOUZA	JOELSON DO SACO
JUNIMAR SALVADOR BORGES	JUNIMAR
LEONARDO FREITAS BITENCOURT	LÉO FREITAS
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
PAULO ROBERTO PORTUGAL	PORTUGAL
SILMAR BRAGA DE SOUZA	SILMAR BRAGA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA